ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 13.098 | 89 Páginas

ESTEFANO DA COSTA VIEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 3
AUTARQUIAS 33
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 44
MUNICIPALIDADE 48
DIVERSOS 88

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.693, DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 4002.008447.00745/2021-41,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, da servidora MARILENE DA SILVA LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2021.
Rio Branco-Acre, 27 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.695, DE 28 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALICIA DA CRUZ BRAGA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 7.189, de 29 de outubro de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.696, DE 28 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WAGNER OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.354, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece as normas e as diretrizes para encaminhamento de propostas de atos normativos ao Governador do Estado pelos Secretários de Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para encaminhamento de propostas de atos normativos ao Governador do Estado pelos Secretários de Estado.
Art. 2º A elaboração, a redação, a articulação e a alteração dos atos normativos propostos ao Governador do Estado deverão observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Parágrafo único. Aplicam-se ainda as disposições do Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, na parte que regulamenta a lei de que trata o caput.
Art. 3º As regras do Manual de Redação da Presidência da República aplicam-se, no que couber, à elaboração dos atos normativos de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA PARA PROPOR ATOS NORMATIVOS AO GOVERNADOR DO ESTADO
Art. 4º Incumbe aos Secretários de Estado a proposição de atos normativos ao Governador do Estado, de acordo com as áreas de competências dos respectivos órgãos.
§1º Para os fins do disposto no caput, consideram-se Secretários de Estado as autoridades equiparadas por lei.
§ 2º A proposição de atos normativos ao Governador do Estado por entidade da Administração Indireta dependerá da anuência prévia da Secretaria de Estado à qual se vincula a proponente.
§ 3º Na hipótese do § 2º, a Exposição de Motivos deverá ser assinada conjuntamente pelos titulares da secretaria e da entidade.
Art. 5º A proposta de ato normativo que tratar de matéria relacionada a duas ou mais secretarias será elaborada conjuntamente.
CAPÍTULO III
ENCAMINHAMENTO E EXAME DE PROPOSTAS
DE ATOS NORMATIVOS
Art. 6º As propostas de ato normativo serão endereçadas ao Governador do Estado e protocoladas na Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio de exposição de motivos do titular do órgão proponente.
Parágrafo único. As propostas deverão ser autuadas, instruídas e sub-

metidas em processos específicos, ainda que decorram de análises ou circunstâncias originadas em outros processos.
Art. 7º A exposição de motivos deverá:
I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo com:
a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
c) a identificação dos atingidos pela norma;
II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, conter declaração de atendimento ao disposto nos art. 14, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
III - ser assinada pelo Secretário de Estado proponente.
Art. 8º Serão enviados juntamente à exposição de motivos, além de outros documentos necessários à sua análise:
I - a minuta do ato normativo;
II – as manifestações preliminares de mérito que subsidiaram a elaboração da exposição de motivos, inclusive, quando for o caso, os estudos contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
III - a manifestação jurídica preliminar do setor de assessoramento jurídico do órgão proponente.
Art. 9º Ao receber o processo, com a respectiva exposição de motivos, compete à Secretaria de Estado da Casa Civil no exercício de suas atribuições legais:
I – verificar, preliminarmente:
a) se os Secretários de Estado ou autoridades a estes equiparadas aos quais está afeta a matéria da proposta subscreveram ou foram ouvidos sobre o ato normativo proposto;
b) se da instrução processual consta a documentação prevista nos arts. 6º, 7º e 8º;
II – examinar as propostas quanto ao mérito, à oportunidade, à conveniência e à compatibilização da matéria neles tratada com as políticas e as diretrizes governamentais;
III – garantir a análise de constitucionalidade e legalidade das propostas submetidas ao Governador do Estado, observadas as competências legais e disposições regulamentares da Procuradoria-Geral do Estado;
IV - articular-se com os órgãos interessados para efetuar os ajustes necessários nas propostas de atos normativos;
V – despachar as propostas com o Governador do Estado.
§ 1º A Secretaria de Estado da Casa Civil poderá dispensar, para fins de recebimento e prosseguimento da proposta, a manifestação jurídica preliminar de que trata o inciso III do caput do art. 8º, nos casos de inexistência do órgão setorial de assessoramento jurídico.
§ 2º A proposta de ato normativo submetida em desconformidade com as disposições deste Decreto será devolvida ao órgão de origem com justificativa sucinta acerca das razões sobre o não seguimento, salvo em casos excepcionais de urgência e relevância da matéria, hipótese em que caberá à Secretaria de Estado da Casa Civil definir instrução e rito específicos que melhor satisfaçam os aspectos configuradores da excepcionalidade.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As propostas de atos normativos encaminhadas ao Governador do Estado pelos demais Poderes ou órgãos autônomos serão processadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, a qual observará, no que couber, as disposições deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre 29 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.558, DE 23 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, quadriênio 2021/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.745, de 28 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros representantes das instituições, órgãos e entidades com assento no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2021/2025, conforme a seguir relacionado:
I – representantes do Poder Executivo Estadual – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE:
a) Titular: Jeú Campelo Bessa;
b) Suplente: Leonardo de Abreu Barroso;
a) Titular: Rozária Maia de Lima;
b) Suplente: Maria José de Lima Bezerra;
a) Titular: Denise dos Santos;
b) Suplente: Aberson Carvalho de Souza.
II – representantes dos Poderes Executivos Municipais – Associação Dos Municípios Do Acre:
a) Titular: Jerry Correia Marinho;
b) Suplente: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes;
a) Titular: Antonio Jose Soares do Nascimento;
b) Suplente: Richard Lima de Oliveira.
III – representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE:
a) Titular: Emerson Costa Gomes;
b) Suplente: Antonieta Vieira de Freitas Anastacio;
a) Titular: Vomea Maria de Araujo;
b) Suplente: Jorgete Corrêa Lima Migueis.
IV – representantes da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME:
a) Titular: Jose Claudionor Gomes Cordeiro;
b) Suplente: Maria Izauniria Nunes da Silva.
V – representantes da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – SINTEAC:
a) Titular: Rosana Sousa Nascimento;
b) Suplente: Marcia de Souza Lima.
VI – representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
a) Titular: Ingridy Rodrigues de Melo;
b) Suplente: Daiane da Silva Lima;
a) Titular: Raimundo Pinheiro Zumba;
b) Suplente: Francisca Valdeli Ferreira da Silva.
VII – representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade estadual de estudantes – Casa do Estudante Acreano:
a) Titular: Valdemir dos Santos Macedo;
b) Suplente: Silvania Guimarães Soares de Lima.
VIII – representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado por Conselho Escolar:
a) Titular: Luana Dias de Lima;
b) Suplente: Jessica Vitoria Rodrigues Araujo.
IX – representantes de organizações da sociedade civil:
a) Titular: Marcio Pereira de Sousa;
b) Suplente: Adriana da Silva Melo;
a) Titular: Maria Jose Oliveira Sousa Silva;
b) Suplente: Felomena Leduino do Nascimento.
X - representantes das escolas indígenas:
a) Titular: Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa;
b) Suplente: Edilene Machado Barbosa.
Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho do FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 3º A competência, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho serão tratadas e definidas pela Lei Estadual nº 3.745, de 28 de junho de 2021 e Regimento Interno do colegiado.
Art. 4º Revogar o Decreto nº 6.413, de 22 de julho de 2020.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 23 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 004, DE 29 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos dos Pareceres contantes nos autos dos processos SEI n.ºs 0056.012408.00010/2021-75, 0056.012411.00028/2021-63, 0056.012401.00270/2021-47, 0056.012399.00066/2021-68, 0056.000976. 00035/2021-17, 0056.005565.00014/2021-30; 0056.012398.00081/2021-15, e,
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião extraordinária realizada em 28 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Promover os Procuradores listados abaixo para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de julho de 2021, por haverem preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
I. Francisco Armando de Figueirêdo Melo;
II. Leandro Rodrigues Postigo Maia;
III. Leonardo Silva Cesário Rosa;
IV. Luís Rafael Marques de Lima;
V. Luiz Rogério Amaral Colturato;
VI. Márcia Krause Romero; e,
VII. Maria José Maia Nascimento Postigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2021.
Rio Branco, 29 de julho de 2021.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado do Acre
Presidente do Conselho da PGE/AC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 134, de 30 de JULHO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 23/2020, datada de 25/09/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 30/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 60 de 24 de setembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 30 de julho de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 135, de 30 de JULHO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 04/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 30/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 52 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 30 de julho de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 136, de 30 de JULHO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 30/07/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 53 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 30 de julho de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 109/2021-GAB-SEASDHM, 30 DE JULHO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidores abaixo para atuarem em observância como Gestores e Fiscais do Pregão Eletrônico 113/2021 - CPL 04, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender as necessidades do Abrigo/Casa de Passagem da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM, a saber:
Gestor Titular: Cristian Nascimento de Souza; Matrícula: 9508600
Gestor Substituto: Suzana Ferreira dos Santos Rocha; Matrícula: 9534954-1
Fiscal Titular: José Almir Gomes Filho; Matrícula: 2758296-1
Fiscal Substituto: Adgelson Baptista Monteiro; Matrícula: 30180-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1436, DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de

maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1176, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 454/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Purus (refere-se aos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Santa Rosa do Purus), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 387/2016 - CPL 04, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007445-2/2016 (SEI nº 0014.011108.00295/2021-99), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: LUCAS MATHEUS CRISOSTOMO MONTEIRO – Matrícula: 956498-1
III – Fiscal Titular: LETICIA SILVA MARTINS TEIXEIRA –
Matrícula: 9474218-1
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS –
Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA –
Matrícula: 66788-1
VI – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE–
Matrícula: 9564888-1
VII – Fiscal Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA–
Matrícula: 9169415-3
VIII – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA –
Matrícula: 9483284-1
IX – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO –
Matrícula: 9570365-1
X – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
XI – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1437, DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1174, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 452/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto

a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no Estado do Acre atendendo a Regional de Tarauacá/ Envira (refere-se aos municípios de Tarauacá, Feijó e Jordão), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 389/2016 - CPL 04 (ADESÃO SESACRE), proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007430-5/2016 (SEI nº 0014.011108.00296/2021-33), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: LUCAS MATHEUS CRISOSTOMO MONTEIRO – Matrícula: 956498-1
III – Fiscal Titular: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS– Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
VI – Fiscal Substituto: LETICIA SILVA MARTINS TEIXEIRA – Matrícula: 9474218-1
VII – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA– Matrícula: 9483284-1
VIII – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
IX – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
X – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
XI – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1438, DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1175, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 453/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Juruá, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos

e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 388/2016 - CPL 04 (ADESÃO SESACRE), proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007456-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: LUCAS MATHEUS CRISOSTOMO MONTEIRO – Matrícula: 956498-1
III – Fiscal Titular: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
VI – Fiscal Substituto: LETICIA SILVA MARTINS TEIXEIRA – Matrícula: 9474218-1
VII – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
VIII – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-1
IX – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
X- Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
XI- Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA - Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1440 DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 629 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 037/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor ALEX NOGUEIRA GADELHA,que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 - CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da

CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1450 DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 630 DE 20 DE ABRILDE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 213/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor e o senhor ANEILTON ALVES DA SILVA, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio), com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 241/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0009290-2/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de

Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1451 DE 29 DE JULHO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 631 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 143/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor NAELTON DA SILVA MAGALHÃES,que tem por objetoa contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhão), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais

para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1453 DE 29 DE JULHO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 632 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 036/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a senhora MARIANE DA COSTA CARDOSO, que tem por objetoa contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1454 DE 29 DE JULHO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 634 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Art. 2ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 039/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a senhora GABRIELA CRISTINA DE PAULA ROCHA BATISTA, que tem por objetoa contratação de serviços de locação de veículo (tipocaminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO– Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1456 DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 635 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Art. 2ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 038/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a senhora ROGERIA SANDRA BEZERRA ROCHA, que tem por objetoa contratação de serviços de locação de veículo (tipocaminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO – Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1457 DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 637 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 195/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor GUSTAVO GARCIA HORACIO, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 241/2018 - CEL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0009290-2/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO– Matrícula: 234230-1
IV – Fiscal Substituta: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da im-

possibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 1460 DE 29 DE JULHO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 619 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 022/2019 celebrado entre a SECRETARIADE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o Senhor JOSÉ ALESSANDRO PINHEIRO LEAL,que tem por objetoa contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 241/2018 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 415800-1
II – Gestor Substituto: JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES – Matrícula: 350559-4/5
III – Fiscal Titular: VANDERLEIA DE SOUZA MATOS – Matrícula: 254274-1
IV – Fiscal Substituta: MARIA ROSENILDE BEZERRA SAMPAIO– Matrícula: 234230-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades

encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.468, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre os horários de funcionamento e de atendimento ao público da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência do novo coronavírus denominado (SARS-Cov-S);
CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde –OMS classificou o COVID-19 como pandemia;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 5.465, de 16 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19" e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2021, que "estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2" e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 9.706 de 29 de julho de 2021, suspende, a partir de 2 de agosto de 2021, as disposições normativas que autorizam a concessão de regime de trabalho remoto aos servidores públicos em virtude da pandemia da Covid 19, em especial aquelas previstas no Decreto Estadual nº 6.612, de 19 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.707 de 29 de julho de 2021 que dispõe sobre os horários de funcionamento e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autarquia e fundacional;
CONSIDERANDO, por fim, o aporte necessário às demandas administrativas de logística operacional relativas ao início do ano letivo de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o horário de acesso ao público externo nas dependências da SEE, de 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º Estabelecer o regime integral de expediente administrativo, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de segunda-feira a quinta-feira e das 7h às 13h na sexta feira.
Art. 3º Permitir a manutenção do regime de trabalho remoto aos servidores que integrem o grupo de risco e aos que não foram vacinados com a 2ª dose ou a dose única da vacina contra a Covid-19, nos termos do Decreto 9.706, de 29 de julho de 2021.
Art. 4º Determinar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais a adoção das medidas necessárias para fornecer os materiais e serviços de limpeza e desinfecção do prédio da SEE e seus anexos.
Art. 5º Determinar a Divisão de Atendimento ao Público e Departamento de Manutenção e Serviços Gerais a adoção das medidas para controlar o acesso, permitindo a entrada dos servidores e do público externo nas dependências da SEE, exclusivamente mediante o devido e adequado uso de máscaras de proteção.
Art. 6º As unidades educativas funcionarão, administrativamente, de acordo com as disposições desta Portaria.
Parágrafo único. As atividades educativas presenciais permanecerão suspensas até ulterior deliberação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 982, de 15 de maio de 2020.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria nº 1.469 de 30 de julho de 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o decreto nº 9.708 de 30 de julho de 2021, que institui a Comissão Mista de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Estadual, bem como da Lei de Gestão Democrática das Escolas Estaduais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para compor a Comissão Mista de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Estadual, bem como da Lei de Gestão Democrática das Escolas Estaduais, no âmbito da Secretária de Estado de Educação Cultura e Esportes, a saber:
I- Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE:
a)Jeú Campelo Bessa - Matricula nº 9573021-1 – Titular;
b)Rozária Maia de Lima - Matricula nº 196118 – Suplente;
II-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG:
a)Guilherme Schirmer Duarte – Titular;
b)Luiz Victor Diniz Bonecker – Suplente;
III – Procuradoria Geral do Estado do Acre-PGE:
a)Cristovam Pontes de Moura – Titular;
b)Neyarla de Souza Pereira Barros – Suplente;
IV - Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ:
a)Fernanda Santos de Miranda –Titular;
b)Glaucinete Medeiros Roque–Suplente;
V – Conselho de Diretores de Escolas Públicas-CODEP:
a)Vanderley Pereira Rocha – Matricula nº 196657-1/2 – Titular;
b)Vitor José Farias da Rocha – Matricula nº 9120408-5/6 – Suplente;
VI – Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre - SINPROACRE:
a)Alvares Santiago de Oliveira Filho – Matricula nº 2378310-1/2 – Titular;
b)Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto – Matricula nº 9261-1 – Suplente;
VII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC:
a)Rosana Sousa do Nascimento – Matricula nº 2380790-1/2 – Titular;
b)Vania Ribeiro Libio – Matricula nº 2379066-1 – Suplente;
VIII – Sindicato dos Técnicos Administrativos e Apoio Administrativos Educacionais do Acre - SINTAE:
a)Antônia Souza da Conceição de Oliveira – Matricula nº 241482-1 – Titular;
b)José Ronaldo Martins Teles – Matricula nº 179710-1 – Suplente;
Art. 2º A Presidência da comissão ficará a cargo do membro titular da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 019225-1/2019
SEI Nº 0014.011108.00085/2020-10

DO OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades do Departamento de Inovação e suas Divisões e Núcleos, a serem promovidos com finalidade pública, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 19.658,96 (dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho nº 7170011486/2021.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3428.0000 – Educação Inovadora; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de julho de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Samara Lima de Castro - S. L. de Castro Eireli – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 019225-1/2019
SEI Nº 0014.011108.00085/2020-10
DO OBJETO: Contratação para aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Diretoria de Ensino, bem como as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a serem promovidos com finalidade pública, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, como parte integrante do Plano de Implementação, conforme ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 73.148,74 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme nota de empenho nº 7170011560/2021.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de julho de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Samara Lima de Castro - S. L. de Castro Eireli – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 019225-1/2019
SEI Nº 0014.011108.00085/2020-10
DO OBJETO: contratação para aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Diretoria de ensino , bem como as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a serem promovidos com finalidade pública, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, como parte integrante do Plano de Implementação, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 269.442,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme nota de empenho nº 7170011564/2021.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de julho de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Bezerra de Amorim Junior - F. B. Amorim Junior – Me - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 01/2021
Aviso de Licitação
A Escola Coronel Manoel Fontenele de Castro, de acordo com as disposições da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
Objeto: Aquisição de material de expediente, proteção, limpeza, higiene e material permanente. Para atender escola Coronel Manoel Fontenele de Castro,
Retirada do edital: Escola Coronel Manoel Fontenele de Castro, no horário de 8hs às 13hs, no período de 03 de agosto de 2021 à 17 de agosto de 2021.
Data de Abertura das propostas: 20/08/2021 as 9:30h, Av. Dr. Manoel Marinho Monte, nº 1328, bairro Ferreira Silva, Brasiléia – AC.
Brasiléia – Acre, 30 de julho de 2021.

Vanessa Machado Salvador Rodrigues
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO 07/2021.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO LEÔNCIO DE CARVALHO
DO OBJETO:Aquisição de equipamento, material permanente e material de consumo, em cumprimento à emenda parlamentar n° 19/2020.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 - Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5265
Emenda Nº 19/2020 – apoio à escola Leôncio de Carvalho.
CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - Contribuições
FONTE: 100 – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGA– Presidente Do Comitê Executivo

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO 08/2021.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OCOMITÊ EXECUTIVO ABSOLON MOREIRA
DO OBJETO:Aquisição e manutenção de computadores e material de expediente, em cumprimento à emenda parlamentar n° 19/2020.
DOSRECURSOS:A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5269

Emenda Nº 19/2020 – apoio à ESCOLA ABSOLON MOREIRA.
CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - Contribuições
FONTE: 100 – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA:29 de julho de 2021.

ASSINAM:MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e EsporteseJANILSON DA SILVA AZEVEDO– Presidente do Comitê Executivo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Retifico, por este termo, o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03 (PROCESSO SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas, sendo uma no Núcleo Estadual de Tecnologia Assistiva – NETA, localizada no município de Rio Branco/Acre e uma na Escola Nanzio Magalhães, no município de Feijó.
ONDE SE LÊ:
“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03, em favor das empresas: a) AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, para o Lote I com o valor global de R$ 470.456,72 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos); b) MARTINS E FERRAZ LTDA CONSTRUÇÕES - ME, para o Lote II com o valor global de R$ 411.858,12 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos).”
LEIA-SE:
“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03, em favor das empresas: a) AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, para o Lote I com o valor global de R$ 470.456,72 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos); b) MARTINS E FERRAZ LTDA CONSTRUÇÕES - ME, para o Lote II com o valor global de R$ 410.992,44 (quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).”
Rio Branco/AC, 29 de Julho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1393, DE 22 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 052/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI – EPP, que tem por objeto à contratação de empresa para aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades do Departamento de Inovação e suas Divisões e Núcleos, a serem promovidos com finalidade pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 163/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 019225-1/2019 (SEI Nº 0014.011108.00085/2020-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR:	MUSTAFA GONÇALVES SAHID	265411-01/04	CENTRO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIA E FILOSOFIA – CMCF
GESTOR SUBSTITUTO:	GUIDO DA SILVA CARIOCA	268755-1	
FISCAL:	MARCELO LOUREIRO DA SILVA	9059652-8/11	
FISCAL SUBSTITUTO:	KELLY RICARDO DE MELO	9150676-3	

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	
GESTOR:	AIRES PERGENTINO DA SILVA	9095470	NUCLEO DE INCENTIVO AO CONHECIMENTO – NIC
GESTOR SUBSTITUTO:	GLÍCIA MARIA CORREIA CONDE	9062416	
FISCAL:	JOCILEY DA SILVA LIMA	364088	
FISCAL SUBSTITUTO:	SUELY SAMPAIO DE FRANÇA	264318	

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	
GESTOR:	ANDERSON DE PAIVA MELO	9285407	DIVISÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – DITE
GESTOR SUBSTITUTO:	MARÍLIA NICÁCIO RODRIGUES CAEIRO	264318	
FISCAL:	ROSILENE ONEFRE FERREIRA	147338	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCINDA COSTA FLORENTINO DE LIMA	212369	

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	
GESTOR:	ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA FILHO	9180656-3	DIVISÃO DE AUTOMOÇÃO E EMPREENDEDORISMO – DIAEMP
GESTOR SUBSTITUTO:	ALESSANDRA CUNHA SIMÕES	033216	
FISCAL:	HÉLIO EVANGELISTA DA SILVA	306487	
FISCAL SUBSTITUTO:	PATRÍCIA CRISTINA GEBER DA ROCHA	337617	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1458, DE 29 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 059/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI – EPP, cujo objeto é a aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Diretoria de Ensino, bem como as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a serem promovidos com finalidade pública, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, como parte integrante do Plano de Implementação, conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MELO –
Matrícula: 125873 - 1/2
II – Gestora Substituta: MARILENE COSTA DA SILVA –
Matrícula: 9257225 - 9
III – Fiscal Titular: ELÁSIO DE SOUSA OLIVEIRA – Matrícula: 2381427 - 1
IV – Fiscal Substituta: FABIANY SOARES MAMED – Matrícula: 542750 - 6
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1459, DE 29 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 060/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Diretoria de Ensino , bem como as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, a serem promovidos com finalidade pública, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, como parte integrante do Plano de Implementação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 163/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00085/2020-10, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MELO –
Matrícula: 125873-1/2

II – Gestor Substituto: MARILENE COSTA DA SILVA –
Matrícula: 9257225-9
III – Fiscal Titular: ELÁSIO DE SOUSA OLIVEIRA – Matrícula: 2381427-1
IV – Fiscal Substituto: FABIANY SOARES MAMED – Matrícula: 542750-6
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 286/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2019 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0020895-6/2019)
PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00047/2020-67
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição do produto relacionado ao item nº 01 do CONTRATO/SEE Nº 286/2020, referente à aquisição de Kit Educação e Tecnologia (Chromebooks e Óculos de Realidade Virtual), que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 58, I combinado com o art. 65, II da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 204/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais

documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM ATUAL
01	Notebook Tipo Chromebook Processador: No mínimo um Dual Core (Dois núcleos físicos) 1.6GHz; Processador Gráfico integrado. Memória RAM: no mínimo 04 (quatro) GB; Armazenamento: Unidade com capacidade de no mínimo 32 GB SSD; Interfaces: O mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; Interface de som com alto-falantes integrados. Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido; 01 (uma) porta HDMI. Leitor de cartões SD e SDXC Tela: 11.6" HD LCD; Webcam: Resolução HD, 1280x720p, gravação de áudio e vídeo 720p HD. Rede local: Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 ac, 2.4GHz e 5GHz. Teclado: Brasil ABNT2, padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos no mínimo 100ml. Softwares:Sistema operacional: Google Chrome OS no idioma português. Deverá possuir um aplicativo que conecte o Chromebook aos Óculos de Realidade Virtual, compatível ao item 2, presente neste anexo. A conexão entre o Chromebook e o Óculos deverá ser através de rede sem fio, permitindo assim agilidade na experiencia em sala de aula, sem necessidade de calibrar e configurar os equipamentos. O sistema deverá permitir o controle dos conteúdos em 360° a serem projetados nos óculos de realidade virtual. Na mesma interface, o orientador terá acesso a um conteúdo de apoio, auxiliando o mesmo a ministração da experiência da cena selecionada. Todo conteúdo deverá atender aos temas pertinentes ao Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Estrutura: O gabinete deverá ser nas cores preto e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O gabinete deverá ser resistente a pressão sobre a tampa de até 60 kg sem danificar a tela. O Gabinete deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. Possuir dobradiça que permita abertura da tampa em no mínimo 180°. Peso: Deverá possuir o peso de no máximo de 1,400Kg; Energia: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) de acordo com a certificação do Inmetro projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 3 células com duração de no mínimo 11 (onze) horas de uso; Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças incluindo bateria, mão de obra e atendimento nos locais em anexo, por meio das assistências credenciadas e/ou autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Segurança: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL, INMETRO, FCC e ROHS; Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Modulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de aceite de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.	Notebook Tipo Chromebook Processador: No mínimo um Dual Core (Dois núcleos físicos) 1.10GHz a 2.60GHz; Processador Gráfico integrado. Memória RAM: no mínimo 04 (quatro) GB; Armazenamento: Unidade com capacidade de no mínimo 32 GB SSD; Interfaces: O mínimo de 01 (uma) portas USB 3.0 e 01 (uma) porta USB Tipo C; Interface de som com alto-falantes integrados. Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Leitor de cartões SD e SDXC Tela: 11.6" HD LCD; Webcam: Resolução HD 720p. Rede local: Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 ac, 2.4GHz e 5GHz. Teclado: Brasil ABNT2, padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos no mínimo 100ml. Softwares: Sistema operacional: Google Chrome OS no idioma português. Deverá possuir um aplicativo que conecte o Chromebook aos Óculos de Realidade Virtual, compatível ao item 2, presente neste anexo. A conexão entre o Chromebook e o Óculos deverá ser através de rede sem fio, permitindo assim agilidade na experiência em sala de aula, sem necessidade de calibrar e configurar os equipamentos. O sistema deverá permitir o controle dos conteúdos em 360° a serem projetados nos óculos de realidade virtual. Na mesma interface, o orientador terá acesso a um conteúdo de apoio, auxiliando o mesmo a ministração da experiência da cena selecionada. Todo conteúdo deverá atender aos temas pertinentes ao Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Estrutura: O gabinete deverá ser na cor prata sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O gabinete deverá ser resistente a pressão sobre a tampa de até 60 kg sem danificar a tela. O Gabinete deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. Possuir dobradiça que permita abertura da tampa em no mínimo 180°. Peso: Deverá possuir o peso de no máximo de 1,400Kg; Energia: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) de acordo com a certificação do Inmetro projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 3 células com duração de no mínimo 11 (onze) horas de uso; Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças incluindo bateria, mão de obra e atendimento nos locais em anexo, por meio das assistências credenciadas e/ou autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Segurança: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL, INMETRO, FCC e ROHS; Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Modulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de aceite de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de julho de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Gustavo Massao Takahashi – Wickd Soluções Tecnológicas Eireli - EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 328/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2019 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0020895-6/2019)
PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00047/2020-67
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição do produto relacionado ao item nº 01 do CONTRATO/SEE Nº 328/2020, referente à aquisição de Kit Educação e Tecnologia (Chromebooks e Óculos de Realidade Virtual), que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 58, I combinado com o art. 65, II da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 204/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM ATUAL
01	Notebook Tipo Chromebook Processador: No mínimo um Dual Core (Dois núcleos físicos) 1.6GHz; Processador Gráfico integrado. Memória RAM: no mínimo 04 (quatro) GB; Armazenamento: Unidade com capacidade de no mínimo 32 GB SSD; Interfaces: O mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; Interface de som com alto-falantes integrados. Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido; 01 (uma) porta HDMI. Leitor de cartões SD e SDXC Tela: 11.6” HD LCD; Webcam: Resolução HD, 1280x720p, gravação de áudio e vídeo 720p HD. Rede local: Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 ac, 2.4GHz e 5GHz. Teclado: Brasil ABNT2, padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos no mínimo 100ml. Softwares:Sistema operacional: Google Chrome OS no idioma português. Deverá possuir um aplicativo que conecte o Chromebook aos Óculos de Realidade Virtual, compatível ao item 2, presente neste anexo. A conexão entre o Chromebook e o Óculos deverá ser através de rede sem fio, permitindo assim agilidade na experiencia em sala de aula, sem necessidade de calibrar e configurar os equipamentos. O sistema deverá permitir o controle dos conteúdos em 360° a serem projetados nos óculos de realidade virtual. Na mesma interface, o orientador terá acesso a um conteúdo de apoio, auxiliando o mesmo a ministração da experiência da cena selecionada. Todo conteúdo deverá atender aos temas pertinentes ao Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Estrutura: O gabinete deverá ser nas cores preto e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O gabinete deverá ser resistente a pressão sobre a tampa de até 60 kg sem danificar a tela. O Gabinete deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. Possuir dobradiça que permita abertura da tampa em no mínimo 180°. Peso: Deverá possuir o peso de no máximo de 1,400Kg; Energia: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) de acordo com a certificação do Inmetro projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 3 células com duração de no mínimo 11 (onze) horas de uso; Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças incluindo bateria, mão de obra e atendimento nos locais em anexo, por meio das assistências credenciadas e/ou autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Segurança: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL, INMETRO, FCC e ROHS; Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Modulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de aceite de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.	Notebook Tipo Chromebook Processador: No mínimo um Dual Core (Dois núcleos físicos) 1.10GHz a 2.60GHz; Processador Gráfico integrado. Memória RAM: no mínimo 04 (quatro) GB; Armazenamento: Unidade com capacidade de no mínimo 32 GB SSD; Interfaces: O mínimo de 01 (uma) portas USB 3.0 e 01 (uma) porta USB Tipo C; Interface de som com alto-falantes integrados. Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Leitor de cartões SD e SDXC Tela: 11.6” HD LCD; Webcam: Resolução HD 720p. Rede local: Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 ac, 2.4GHz e 5GHz. Teclado: Brasil ABNT2, padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos no mínimo 100ml. Softwares: Sistema operacional: Google Chrome OS no idioma português. Deverá possuir um aplicativo que conecte o Chromebook aos Óculos de Realidade Virtual, compatível ao item 2, presente neste anexo. A conexão entre o Chromebook e o Óculos deverá ser através de rede sem fio, permitindo assim agilidade na experiência em sala de aula, sem necessidade de calibrar e configurar os equipamentos. O sistema deverá permitir o controle dos conteúdos em 360° a serem projetados nos óculos de realidade virtual. Na mesma interface, o orientador terá acesso a um conteúdo de apoio, auxiliando o mesmo a ministração da experiência da cena selecionada. Todo conteúdo deverá atender aos temas pertinentes ao Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Estrutura: O gabinete deverá ser na cor prata sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O gabinete deverá ser resistente a pressão sobre a tampa de até 60 kg sem danificar a tela. O Gabinete deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. Possuir dobradiça que permita abertura da tampa em no mínimo 180°. Peso: Deverá possuir o peso de no máximo de 1,400Kg; Energia: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) de acordo com a certificação do Inmetro projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 3 células com duração de no mínimo 11 (onze) horas de uso; Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças incluindo bateria, mão de obra e atendimento nos locais em anexo, por meio das assistências credenciadas e/ou autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Segurança: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL, INMETRO, FCC e ROHS; Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Modulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de aceite de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de julho de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação,
Cultura e Esportes - Pela Contratante
Gustavo Massao Takahashi - Wickd Soluções Tecnológicas Eireli - EPP - Pela Contratada

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

LISTA DE SELECIONADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, em atenção ao Edital de Chamamento Público Nº 002/201, publicado no dia 01 de abril de 2021, referente a cessão de uso de equipamentos objeto do Convênio Federal nº 784765/2013, firmado entre o Estado do Acre e o Governo Federal, com objetivo de implantar e incubar empreendimentos de economia solidária no Estado do Acre, contribuindo com o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto a comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, por meio do Plano Acre Sem Miséria e do Convênio Federal nº 759998/2011 com o objetivo de integrar e potencializar as ações do Programa Estadual de Economia Solidaria com estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, buscando a superação da extrema pobreza por meio de geração de trabalho e renda, vem dar prosseguimento ao processo de distribuição dos equipamentos, tornando público a lista final dos selecionados para os Carrinhos da Cachorro Quente e Pipoca somente dos municípios abaixo relacionados, bem como a data e o local da entrega dos referidos carrinhos.
SENA MADUREIRA
DATA: 02/08 HORA: 8:00 ÀS 12:00 LOCAL: CENTRO DO IDOSO RUA VIRGULINO DE ALENCAR, 281, PISTA
CARRINHO DE PIPOCA:

1. SANDRA DA CONCEIÇÃO FIRMINO
2. GERSER COSTA DE LIMA CAVALCANTE
KIT MANICURE:
1. IVONE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2. CRISTINE MORAES DA MOTA
3. ALCIONE MARIA DE LIMA
4. RAQUEL LIMA MENDES
5. ZIRLANDIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
6. WILLIANE DOS SANTOS TAVARES
7. RAIANE SILVA DO NASCIMENTO
8. LUCI KELCY MORAES TELES
9. EDICILDA BARBOSA DE SANTANA
10. MARCIMONE SILVA SILVA
11. MARÍA DAS DORES LIMA ARAÚJO
12. DEBORA RALLE DE ARAÚJO MAGALHÃES
13. IOLANDA SOUZA DE ARAUJO
14. DAIZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
15. MARIA JOSÉ CAPISTANA QUEIROZ
16. LAINY DA SILVA FRAGA
17. MIKAELLY TUANE PIAGEM ARAÚJO
18. EDINEIDE BARBOSA DE SANTANA
19. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
20. ANTONIA MEIRE BATISTA RIBEIRO
21. ANTÔNIA NEIDE SILVA DE ALMEIDA
22. ELISANDRA RODRIGUES DA SILVA
23. FRANCISCA LEANDES NASCIMENTO SILVA
24. MARIA EVANE DE ALBUQUERQUE CARVALHO
25. SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA CAMURSA
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE:
1. FRANCISCA LUCINETE SOBRINHO
2. ROMAQUES BATISTA DA SILVA
MANOEL URBANO
DIA: 03/08 HORA: 08:00 ÀS 12:00 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL RUA VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES, CENTRO (PRÓXIMO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
CARRINHO DE PIPOCA:
1. SOLANGE BEZERRA DE LIMA
2. EDILEUDA VELOSO AZEVEDO
3. ROSA FRANCISCA SABOIA
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE:
1. FRANCISCA LUCIANCA ALMEIDA DA SILVA
KIT MANICURE:
1. LEUDA BRAGA DE LIMA COSTA
2. EUQUELANDIA BEZERRA DOS SANTOS
3. FRANCISCA NECIR SILVA DE SOUZA
4. FRANCISCA ANTONIA A DA SILVA
5. VANESSA BARDALHES DE ALMEIDA
FEIJÓ
DATA: 04/08 HORA: 8:00 ÀS 12:00 LOCAL: CEDUP TRAV. EDMUNDO RIBEIRO DO CARMO, 220, CIDADE NOVA
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE:
1. FRANCISCA LUCINETE SOBRINHO
2. ROMAQUES BATISTA DA SILVA
CARRINHO DE PIPOCA:
1. MARIA APARECIDA BARROSO PEREIRA
2. ELISABETE RODRIGUES DE ARAÚJO
KIT MANICURE:
1. ALCILETE LOLA DE PAULA
2. SIRLANDIA ANJOS DAMASCENO
3. ANTONIA RAILDA
4. MARIA ELIUDE DA SILVA CORREIA
5. PEDRA DA SILVA ROCHA SOUSA
6. BENEDITA ELIZETE PAIVA DE ARAÚJO
7. MARIA MARICÉLIA WANDERLEY DE SOUSA
8. MARLINDA DA SILVA FROTA
9. MARIA REGINALDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
10. MARIA TAISMARA AMORIM
11. FIAMA SOUSA
12. KASSIANA DA SILVA ALVES
13. CRISTIANE BRAZ DA SILVA
14. MARIA LUIZA GOMES CAVALCANTE DE SOUSA
15. CLICIA RODRIGUES DA SILVA
TARAUACÁ
DIA: 04/08 HORA: 14:00 ÀS 17:00 LOCAL: SINTEAC RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 281, CENTRO (ATRÁS DO CEDUP)
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE:
1. MARIA LÚCIA SOUZA SARAIVA
2. LINDIVALDO DA COSTA
CARRINHO DE PIPOCA:
1. MARIA IONÃ OLIVEIRA DA COSTA
KIT MANICURE:
1. CIMONICA PINHO FEITOSA
2. MARIA JOSÉ CHAVES DE FARIAS
3. MARIA JOSE SOUSA DE ANDRADE SILVA
4. MACILEIA SILVA DA CRUZ
5. ANOTONIA SERAFINA DE SOUSA FONTINELE
6. LIDEAN GONÇALVES MOURA
7. MARIA SILVANIA DA SILVA FERREIRA
8. MARIA MÔNICA FREIRE RODRIGUES
9. LEILANE DO CARMO ARAÚJO
10. KETLEN BEATRIZ FREIRE MOURA
11. MARIA DA LIBERDADE MAIA DE SOUZA
12. MARIA JAQUELINE SOUZA
13. MERILEUDA FERREIRA DOS SANTOS
14. INGRID DA SILVA LIMA
15. MARIA ANTÔNIA KEITE SANTOS BEZERRA
16. MARIA SANDRA MENDES BEZERRA
17. JAQUELINE DA COSTA HESPANHOL
18. HELITA RODRIGUES NOGUEIRA
19. ANA LU MATTOS NASCIMENTO
20. SONARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
BUJARÍ
DIA: 07/08 HORA: 8:00 ÀS 12:00 LOCAL: ESCOLA EDMUNDO PINTO RUA NEUTEL MAIA, RESIDENCIAL AÇAÍ
CARRINHO DE CACHORRO QUENTE:
1. NATALICE CAMILO DOS SANTOS SOUZA
CARRINHO DE PIPOCA:
1. EDILENE ROBERTO DA SILVA SOUZA
2. SUELY NOGUEIRA DE ALENCAR
KIT MANICURE:
1. MARIA FRANCINEIDE SILVA DOS SANTOS
2. MARIA FABIANA DOS SANTOS DA SILVA
3. FRANCISCA DA COSTA CUNHA
4. MARIA DA CONCEIÇAO SILVA DE OLIVEIRA
5. MARIA DAS DORES SARAIVA LIMA
6. ANDREA DE SOUZA RAMOS
7. CHARRID SILVA DE MAGALHAES
8. SONIA MARIA LEANDRO ONOFRE
CADA UM DOS KITS É CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTES ITENS: Kit Manicure: 02 Acetonas 500 ml; 01 pct Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, 100 g; 01 Alicate; 01 Base; 02 Esmaltes cintilante café; 02 Esmaltes cintilante lilás; 02 Esmaltes rosa; 02 Esmaltes cintilante preto; 02 Esmaltes cintilante vermelho; 01 Palito para cutículas de Madeira, 12 cm; 01 Espatúla em aço inox com 02 pontas; 01 Tesourinha para corte de unha em aço inox, 45x92x40mm; 1 Lixa de unha 2 fases - dupla face, descartável, tam. aprox. 17.8x2x0.2 cm, Madeira; 1 Lixas de pé - lixa simples em E V A, Largura 6,1cm x 19,3cm de comprimento; 1 Bacia de pé - capacidade 5 litros, dimensões 350x107mm; Plástico; 1 Toalha de rosto em tecido felpudo, 100% algodão, dimensões 45x68cm; 1 Pedra pomes - tamanho 10cm x 5cm x 20mm; 1 Cumbuca - Bacia plástica para manicure (cumbuca); capacidade 750 ml; dimensões 195x60 mm; 1 Maleta - plástico com divisória 20x14x34cm; 1 par de Separador de dedos.
Carrinho de Pipoca: Carrinho de Pipoca Completo com as especificações técnicas e acessórios: - Em chapa de inox; - Rodas fixas tipo bicicleta; - Armário interno; - Fogareiro de alta pressão; - Panela profissional para pipoca; - Mangueira e registro padrão bombeiros e normas da ABNT; - Vitrine com vidros de 6 mm; - Repartições para pipoca; - Lampião; - Gaveta; - Toldo em tubo de alumínio. O carrinho possui as seguintes dimensões mínimas: - Comprimento: 1,70m; - Largura: 0,70; - Balcão com altura de 0,90m.
Carrinho de Cachorro Quente: Carrinho de Cachorro Quente e Bebidas Compacto Completo com as especificações técnicas: Dimensões: Largura (frente): 85 cm (MAIOR) Profundidade; (lateral): 50 cm; Adesivado Na Frente (85cm); Com os seguintes acessórios inclusos: 1 Fogareiro interno 2 bocas; 3 Cumbucas/ Panela; 3 Molheiras; 1 Guarda Sol para Proteger e Decorar; 1 Caixa de Isopor 28 Litros (Separada do Carrinho); 1 Porta Guardanapos; 3 Bisnagas Para Molhos; 1 Pegador de Salsicha em Aço Inox.
DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
SENA MADUREIRA
DATA: 02/08
HORA: 8:00 às 12:00
LOCAL: CENTRO DO IDOSO
Rua Virgulino de Alencar, 281, Pista
MANOEL URBANO
DIA: 03/08
HORA: 08:00 às 12:00
LOCAL: Câmara Municipal
Rua Valério Caldas de Magalhães, Centro
(Próximo à Caixa Econômica Federal)
FEIJÓ

DATA: 04/08
HORA: 8:00 às 12:00
LOCAL: CEDUP
Trav. Edmundo Ribeiro do Carmo, 220, Cidade Nova
TARAUACÁ
DIA: 04/08
HORA: 14:00 às 17:00
LOCAL: SINTEAC
Rua Epaminondas Jácome, 281, Centro (atrás do Cedup)
BUJARÍ
DIA: 07/08
HORA: 8:00 às 12:00
LOCAL: Escola Edmundo Pinto
Rua Neutel Maia, Residencial Açaí
Conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 002/2021, item 14º, C, todas as informações referentes a seleção dos empreendimentos, bem como a lista completa com a pontuação de todos os participantes, pode ser adquirida por meio do e-mail: seet@ac.gov.br, ou mesmo pelo telefone (68) 99204-7401.
Rio Branco, 28 de julho de 2021

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 009/2019

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 215/2021 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Cozinha, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 13 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Lavanderia, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 238/2021 – SEPLAG
SERVIÇOS PRESTADOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS
Objeto: Contratação de serviços prestados para lavagens de veículos (passeio, utilitário, caminhonete e motocicleta), destinados a conservação e higiene da frota de veículos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 13 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida M.
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 240/2021 SEE
AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÉLEO (TIPO GLP)
Objeto: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP) destinado a atender às escolas da Rede Estadual de Ensino Fonte de Recursos: 100 (PR). Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 13 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 – DERACRE
Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fonte de Recursos: 100 – RP; 200 – Convênio.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Nayara Andrade da costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2021 – SESACRE
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/08/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida M.
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N 080/2021 – DERACRE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços continuados de sinalização (balizamento noturno), manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo de Instalação em Aeródromo do Estado Acre.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que foi suspenso em sessão pública o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/08/2021 às 10h30min, conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 28 de Julho de 2021.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020 - CPL 03 – SEDUR
Licitantes Classificadas: 1ª colocada: DYNATEST ENGENHARIA LTDA; 2ª colocada: CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; 3ª colocada: CONSÓRCIO N.A.E. (composto pelas empresas: NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI e ECR ENGENHARIA LTDA); 4ª colocada: CONSÓRCIO CONAP (composto pelas empresas: ORV ENGENHARIA LTDA, QUANTA CONSULTORIA LTDA e TPF ENGENHARIA LTDA); 5ª colocada: PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO; 6ª colocada: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI; 7ª colocada: CONSÓRCIO L&H (composto pelas empresas: LAGHI ENGENHARIA LTDA e HODIE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA; 8ª colocada: ARCHITEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP.
Não havendo interposição de recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Urbano – SEDUR, para providências de homologação e adjudicação.
As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de Julho de 2021.

ASS Sonaira Freitas de Souza
CAR Presidente em exercício da CPL 03 - Portaria SELIC Nº 018/2021

SEMAPI

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 192 de 27 de julho de 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI , nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 091/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa F. ALMEIDA DA SILVA -ME, em observância à legislação vigente:
I - Gestor(a) Titular: Quelyson Souza de Lima – Matricula nº. 922597-4
II - Gestor(a) Substituto: Layza da Silva Migueis Diniz - Matrícula nº. 9339787-2
III - Fiscal Titular: Katiuscia Miranda – Matricula: 941938-1
IV - Fiscal Substituto(a): Ana Paula Falcão Freire - Matrícula nº 93284401
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 193 de 27 de julho de 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI , nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 092/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa W. LAND P. FROTA, em observância à legislação vigente:
I - Gestor(a) Titular: Quelyson Souza de Lima – Matricula nº. 922597-4
II - Gestor(a) Substituto: Layza da Silva Migueis Diniz - Matrícula nº. 9339787-2
III - Fiscal Titular: Katiuscia Miranda – Matricula: 941938-1
IV - Fiscal Substituto(a): Ana Paula Falcão Freire - Matrícula nº 93284401
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Decreto Nº 010/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 212, DE 29 DE JULHO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Gestor Titular do Contrato nº. 064/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, PORTARIA SEMA Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.
Fiscal Titular: Roger Daniel Recco - Matrícula: 9213880-1
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no artigo 4º. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº.13.091, página 13, do dia 23/07/2021.

PORTARIA SEMAPI Nº 186, DE 22 DE JULHO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 030/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PORTARIA SEMA Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.
1. Fiscal Titular: James Antonio Alves da Silva - Matrícula: 326828-1.
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013312.00106/2021-57
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI e a empresa F. ALMEIDA DA SILVA –ME.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, criação de gráficos, infográficos, mapas, e demais artes afins, além de produção e instalação de materiais gráficos para comunicação visual sobre as ações educativas e técnico-produtivas realizadas pela SEMAPI, no âmbito do programa de desenvolvimento sustentável do Acre – PDSA II – contrato de EMPRÉSTIMO BR-L 1289 – BID.
DO VALOR: O valor do presente contrato é R$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho N° 7200010558/2021, datada do dia 20/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a seguir: Programa de Trabalho: 7200010558/2021 - MAIS FLORESTAS, Elemento de Despesa: 44.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500 - PDSA Fase II (BID).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 17 de novembro de 2021. Podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da Administração, caso o Contrato de Empréstimo seja prorrogado.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de julho de 2021.
ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e DANIEL NASCIMENTO MOURA, pelo CONTRATADO.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013312.00106/2021-57
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI e empresa W. LAND P. FROTA OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, criação de gráficos, infográficos, mapas, e demais artes afins, além de produção e instalação de materiais gráficos para comunicação visual sobre as ações educativas e técnico-produtivas realizadas pela SEMAPI, no âmbito do programa de desenvolvimento sustentável do Acre – PDSA II – contrato de EMPRÉSTIMO BR-L 1289 – BID.
DO VALOR: O valor do presente contrato é R$ 321.300,00 (Trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho N° 7200010560/2021, datada do dia 20/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: s despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a seguir: Programa de Trabalho: 7200010560/2021 - MAIS FLORESTAS, Elemento de Despesa: 44.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500 - PDSA Fase II (BID).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 17 de novembro de 2021. Podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da Administração, caso o Contrato de Empréstimo seja prorrogado.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de julho de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e WENDELL LAND DE PINHO FROTA, pelo CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2020
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A ASSOCIAÇÃO SERINGUEIROS DOS PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA - ASPAKNO.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 15/04/2021 a 15/04/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2018 – Programa REM/ ACRE FASE II, conforme justificativa técnica, anexo, aos autos.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 06 de abril de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e ALDENI NUNES DE MATOS – ASPAKNO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2020
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NUKINI - AIN.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 07/07/2021 a 07/07/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2018 – Programa REM/ ACRE FASE II, conforme justificativa técnica, anexo, aos autos.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e VICENTE COSTA DA SILVA – AIN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2020
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES KAXINAWA DA ALDEIA PAROÁ - APROKAP.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 07/07/2021 a 07/07/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2018 – Programa REM/ ACRE FASE II, conforme justificativa técnica, anexo, aos autos.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e JAIME BARBOSA – APROKAP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2020
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 07/07/2021 a 07/07/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2019 – Programa REM/ ACRE FASE II, conforme justificativa técnica, anexo, aos autos.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 06 de abril de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA – AAPBI.

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 542, DE 17 DE JUNHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087, de 19 de julho de 2020, e tendo em vista o parecer 758/2021/SEPLAG - DIAP/ SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 0853.012632.00001/2021-07.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às Atividades, ao servidor público estadual VALDISNEY SALDANHA DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matricula nº 9327908 – 1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 583, DE 30 DE JUNHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087, de 19 de julho de 2021, e tendo em vista o parecer 585/2021/SEPLAG - DIAP/ SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 0014.004770.00931/2020-87.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às Atividades, ao servidor público estadual FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA, ocupante do cargo de professor P2 30 H, matricula 2353644 – 2 pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2021.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 619, DE 09 DE JULHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.534 de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087, de 19 de julho de 2021, e tendo em vista o parecer 905/2021/SEPLAG - DIAP/ SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 0014.004770.01036/2020-80.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, à servidora NATALLY DOS SANTOS SILVA MENEGUCE, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível II, 30h, Classe III, matrícula n.º 9474277-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 17 de dezembro de 2020.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 624, DE 12 DE JULHO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087 de 19 de julho de 2021 e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 918/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.01628/2021-82.

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEPLAG Nº 619, de 09 de julho de 2021, para a servidora NATALLY DOS SANTOS SILVA MENEGUCE, servidora pública estadual, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível II, 30h, Classe III, matrícula n.º 9474277-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, e conceder seu retorno as atividades laborais e sua inclusão na Folha de Pagamento da SEE, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2021.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 663, DE 29 DE JULHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 43/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA (HERKENHOFF & PRATES), com vigência de 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, tem como objeto a contratação de empresa para a elaboração do estudo da linha final para avaliação de impacto do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II, oriundo da Comparação de Preços nº 041/2021 - CEL 01.
Gestor Titular: Rejane Cristina Marques Araújo - Matrícula nº 300594
Gestor Substituto: Cristiane Santos Vezu - Matrícula nº 9219137-2
Fiscal Titular: Roseneide Mendonça de Sena Caldera - Matrícula nº 9336800
Fiscal Substituto: Álef Nogueira de Lima - Matrícula nº 9457577-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 29/07/2021

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 664, DE 29 DE JULHO DE 2021
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 0819.012816.00004/2020-65 e,
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021, ao servidor Fabiano de Paz Oliveira, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241515-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2007 à 29/09/2012.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 665, DE 29 DE JULHO DE 2021
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.00731/2021-31 e,
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 09 de agosto de 2021, a servidora Marli Barros Silva Pinto, Agente Administrativo, matrícula nº31771-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2001 a 11/05/2006.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL SEPLAG/DETRAN Nº 003, DE 30 DE JULHO 2021.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no uso de suas atribuições, tornam público o link para acesso ao resultado final das isenções deferidas e indeferidas referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, conforme segue:
1 DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.
1.1 As respostas aos recursos e o resultado final da análise dos pedidos de isenção está disponível no site www.access.org.br/detran-ac.
2 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
2.1 Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido, poderão confirmar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa até o dia 6 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado até o próximo dia útil.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do WhatsApp (21) 99701-3585, ou pelo e-mail contato@access.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício

---

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 666, DE 29 DE JULHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o Despacho nº 2626/DIRCAM/SEPLAG, de 29 de julho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Leandro André Knorst, matrícula nº 9210911-1, para responder pelo Departamento de Gerenciamento das Operações BNDES - DEBND, desta Secretaria, no período de 23/08/2021

à 05/09/2021, durante a ausência do titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2021
OBJETO
Aquisição de veículos para atender a SEPLAG, SEMA e SEICT nas ações de monitoramento, atividades de educação ambiental, prevenção, fiscalização, controle e repressão ao desmatamento ilegal e as queimadas e incêndios florestais, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR.
DO VALOR
O montante em moeda local é: R$ 193.990,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa reais)
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, I da Lei 8666/93
DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 71400104122141333190000, Elemento de Despesas: 449052; Fonte de Recursos: 500.
Rio Branco-Acre, 26 de julho de 2021
Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Pelo Contratante

Marcus Vinicius Azeredo Costa
Representante Legal
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021
PROCESSO SEI Nº 4010.012289.00025/2021-51
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 041/2021 - CEL 01
DO OBJETO
Contratação de empresa para a elaboração do estudo da linha final para avaliação de impacto do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II.
DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 292.287,14 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DA DESPESA
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:71400104122141533360000, Elemento de Despesas:4 4 90 35 00 00; Fonte de Recursos: 500.
Rio Branco-Acre, 26 de julho de 2021

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Contratante
Cristina Bellia Margoto
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais LTDA
Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO em favor do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA (HERKENHOFF & PRATES), devidamente inscrita no CNPJ n° 73.401.143/0001- 89, pelo valor total de R$ 292.287,14 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), alusivos a Comparação de Preços nº 041/2021 - CEL 01, que tem como objeto a prestação de informações que permitam a elaboração de propostas técnica e financeira direcionadas A contratação de empresa para a elaboração do estudo da linha final para avaliação de impacto do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.534, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.087, de 19 de julho de 2021, para que produza os efeitos legais em sua plenitude:
RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação - CEL 01, referente ao procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 148/2020 - CEL 01, que tem como objeto a aquisição de veículos para atender a SEPLAG, SEMA e SEICT nas ações de monitoramento, atividades de educação ambiental, prevenção, fiscalização, controle e repressão ao desmatamento ilegal e as queimadas e incêndios florestais, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR, adjudicado em favor da empresa INOV9 Comercial e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n° 03.478.563/0001-88, pelo valor total de R$ 969.950,00 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Documento assinado eletronicamente por KELLY CRISTINA LACERDA, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação - CEL 01, alusivos a Comparação de Preços nº 041/2021 - CEL 01, que tem como objeto a prestação de informações que permitam a elaboração de propostas técnica e financeira direcionadas a contratação de empresa para a elaboração do estudo da linha final para avaliação de impacto do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II, adjudicada em favor do em favor do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA (HERKENHOFF & PRATES), devidamente inscrita no CNPJ n° 73.401.143/0001- 89, pelo valor total de R$ 292.287,14 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 09/07/2021

SESACRE

PORTARIA N° 813 DE 22 DE JULHO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 592/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2020 – CPL 01 - CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Sistema de Vido endoscopia), destinados a atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matricula/CPF: 9561501
b) II- Fiscal do Contrato:
Titular: Rodrigo da Silva Moura - Matricula/CPF: 005.895.692-10
Substituto: Luciano Laurentino de Araújo - Matricula/CPF: 9431845-1
Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art.4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index .php/manuais/category/22-

-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2020 – CPL 01, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE; em favor da empresa:
W. O. PEREIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.765.432/0001-59, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: com o valor total global de R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
Rio Branco/AC, 28 de julho de 2020.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 151 DE 30 DE JUNHO DE 202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 – CPL 01, cujo objeto é "Aquisição de medicamentos de sistema fechado, destinados a atender as necessidades das unidades hospitalares de saúde vinculadas a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, tendo como órgão participante a FUNDHACRE; em favor da empresa:
J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.489.853/0001-06, referente aos itens (01,02,03,04, 05 e 07): com o valor total de R$ 11.287.327,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).
Rio Branco/AC, 22 de julho de 2021.
Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária De Estado De Saúde
Decreto N° 9.486/2021
Muana da Costa Araújo
Secretária Adjunta Executiva, Administrativo, Orçamentos e Finanças
Decreto N° 9.487/2021

NOTIFICAÇÃO N° 02/2021
TERMO DE CONTRATO N° 212/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2020 – CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020
Rio Branco - Acre, 16 de Julho de 2021.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J. V. COMÉRCIO EIRELI.
Ao cumprimentá-lo cordialmente, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 830, Bairro Centro, CEP. 69.908-520, no município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária de Estado de Saúde, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental n° 9.486, de 13 de Julho de 2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, g 10, do Decreto Estadual n.° 5.965/2010, NOTIFICA-LO a respeito do Contrato 212/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2020 - CPL 01, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e garrafão vazio de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital Dr. Sansão Gomes - Tarauacá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Jordão, Hospital João Câncio Fernandes - Sena Madureira e Divisão de Almoxarifado - Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Considerando que a Empresa J. V. COMÉRCIO EIRELI, recebeu as Ordens de Entrega n° 20181, 20182, 20183 e 20184, referente ao mês de março de 2021, entregues no dia 23/03/2021, e, a Ordem de entrega n° 24027, referente ao mês de Junho/2021, via e-mail, com prazo de entrega de até 15 dias, foi constatado através das notificações em anexo, e, reclamações dos Gerentes e Fiscais da Unidades de Saúde, que, o fornecedor não está entregando os materiais de consumo.
Na Unidade de Saúde de Jordão, não foram entregues os materiais. conforme as Ordens n° 20182 (mês de Março) e n° 24027 (mês de Junho), havendo resistência do fornecedor quanto à entrega, informando a dificuldade na logística.
Na Divisão de Almoxarifado, não foram entregues os materiais, conforme a Ordem n° 20184 (mês de Março), havendo resistência do fornecedor quanto à entrega, informando que o valor dos garrafões vazios atualmente está muito alto e não dar para adquirir o material.
Na Unidade de Saúde de Feiió foram entregues somente 100 garrafões de água mineral no mês de maio de 2021, conforme a Ordem n° 20181 (mês de Março), sendo que eram para ser entregue 300 garrafões, ocorrendo à demora do fornecimento e as várias solicitações feitas pela Gerente Administrativa, que não foi atendida e sem sucesso.
Na Unidade de Saúde de Sena Madureira o fornecedor suspendeu o fornecimento, informando que a SESACRE não fez o pagamento. Foi feito uma análise e verificou-se que foram entregue somente 198 garrafões de água e falta entregar 250 garrafões de água, conforme a Ordem n°20183 (mês de Março).
Na Unidade de Saúde de Tarauacá o fornecedor entregou os garrafões de água conforme a Ordem n°20179 (mês de Março), porém, encaminhou a planilha e as requisições com erros, causando transtorno para o Fiscal da Unidade e a Divisão de Almoxarifado. Conforme análise e apontamento, foi solicitado a correção, ocasionando a demora das notas serem encaminhadas para o Departamento de Liquidação.
Considerando as reclamações e notificações encaminhadas para a Divisão de Almoxarifado, não foi mais emitido Ordens de Entrega para as Unidades de Saúde, ficando certo, e somente, depois que resolver a situação dessa Notificação.
A Divisão de Almoxarifado vem informar que várias vezes fez o contato com o fornecedor e sua secretária, solicitando que entregassem os materiais, mas, foi informado que não iriam entregar, e seria feito um pedido de desistência dos itens 9 e 15 do Contrato, evidenciando assim a resistência da entrega. Foi solicitado que fosse formalizado um documento sobre a desistência do item, mas o fornecedor não formalizou o documento.
No mês de Junho de 2021, o fornecedor compareceu na Divisão de Almoxarifado para justificar a resistência na entrega dos materiais e informou que não recebeu o pagamento de um material de gêneros alimentícios que entregou em Janeiro de 2021. Informamos que o material desse contrato de gêneros alimentícios, não tem ligação ao contrato de água mineral e garrafões vazios. Nesse mesmo mês, foi liquidado a Nota Fiscal e feito o pagamento desse material de gêneros alimentícios. Mesmo assim, o fornecedor continua resistindo na entrega dos materiais, causando um caos nas Unidades de Saúde.
Sendo assim, considerando que a empresa J. V. COMÉRCIO BREU, está em descordo com o contrato firmado com esta Secretaria de Estado de Saúde e que não estão sendo cumpridas as cláusulas contratuais, fica a empresa NOTIFICADA, para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Contrato n° 212/2021. A Divisão de Almoxarifado solicita que seja chamado o 2° Classificado para todas as Unidades citadas nesse Contrato.
Atenciosamente,

Waltevi Alves de Sena
Gerente da Divisão Almoxarifado
Portaria n°185/2019
PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 017/2018 – CEL 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.004658.00083/2021-51
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto a execução da Obra "Reforma e Ampliação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - Acre (HUERB) - Enfermarias/Piso Elevado da UTI/Subestação, Avenida Nações Unidas, nº 700, Bairro Bosque no Município de Rio Branco/AC, conforme acordo de empréstimo 8442-BR".
Dos Recursos:
Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R$ 8.333.944,61 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e das Condições Particulares.
O valor que trata o item 2.1., é composto por R$ 6.595.032,41 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos), quanto aos Serviços Remanescentes e R$ 1.738.912,20 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e

vinte centavos), referente a correção da proposta (reajuste).
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - Fomento à Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 44.90.51.00 – Obras e Instalações; 44.90.39.00.; Fonte de Recursos: 500 – Operações de Crédito – R$ 8.333.944,61 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 29 de julho de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 611/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 140.360,00 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta reais) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, n° 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: jarleys2012@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200053181 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	BLAU	3.000	R$ 23,62	R$ 70.860,00
37	200053622 - OXCARBAZEPINA; 300MG.	COMP	RANBAXY	70.000	R$ 0,80	R$ 56.000,00
54	200053424 - ACIDO; VALPROICO 250MG.	COMP	ABBOTT	50.000	R$ 0,27	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R$ 140.360,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 612/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 138.567,50 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.612/0003-48, estabelecida à Av. Dr. Chucri Zaidan S/n, conj. 2304, Ed. Capital Corporate OF – São Paulo, CEP: 04.583-110, Telefone: (68) 3227-9192/9229-3019, e-mail: disacre.licitacao@gmail.com, disacre@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200057182 - ALFAEPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 10.000UI; SOLUCAO INJETAVEL.	SER/P	BLAU	250	R$ 78,95	R$ 19.737,50
11	200053013 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	HALEX ISTAR	16.000	R$ 0,39	R$ 6.240,00
13	200053497 - CLORETO DE SODIO 10%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	HALEX ISTAR	30.000	R$ 0,39	R$ 11.700,00
24	200053171 - GLICOSE; 50%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	HALEX ISTAR	70.000	R$ 0,56	R$ 39.200,00
46	200053719 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	GRE-ENPHARMA	30.000	R$ 1,98	R$ 59.400,00
47	200053726 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG; VITAMINA B1.	COMP	PRATI	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
59	200004252 - RISPERIDONA; 2MG.	COMP	PRATI	7.000	R$ 0,17	R$ 1.190,00
VALOR TOTAL						R$ 138.567,50

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E INÁCIO SÉRGIO DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 613/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 408.103,50 (quatrocentos e oito mil cento e três reais e cinquenta centavos) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, n° 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200052928 - ANFOTERICINA B 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	CRISTÁLIA	300	R$ 28,93	R$ 8.679,00
14	200053034 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	COMP	CRISTÁLIA	100.000	R$ 0,32	R$ 32.000,00
15	200053040 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	CRISTÁLIA	2.000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
25	200053174 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTÁLIA	242.000	R$ 0,25	R$ 60.500,00
30	200053336 - LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG.	COMP	CRISTÁLIA	170.000	R$ 0,39	R$ 66.300,00
31	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	ABL	800	R$ 114,77	R$ 91.816,00
36	200084807 - MORFINA; SULFATO 30MG.	COMP	CRISTÁLIA	36.000	R$ 1,47	R$ 52.920,00
49	200053748 - TOBRAMICINA 3MG/ML; SOLUCAO OFTALMICA 5ML.	FR	CRISTÁLIA	50	R$ 15,17	R$ 758,50
50	200053752 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG.	COMP	CRISTÁLIA	50.000	R$ 0,99	R$ 49.500,00
55	200052948 - CLORIDRATO; DE BIPERIDENO; 2MG.	COMP	CRISTÁLIA	45.000	R$ 0,23	R$ 10.350,00
57	200053172 - HALOPERIDOL 1MG.	COMP	CRISTÁLIA	80.000	R$ 0,15	R$ 12.000,00
58	200053322 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG.	COMP	CRISTÁLIA	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL						R$ 408.103,50

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ADALCIMAR MARQUES AMERICO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 614/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) seu preço é fixo e irreajustável
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, estabelecida a Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Km 02, Sitio Barreiras, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, Telefone: (88) 3532- 7002, e-mail: licitacao@farmace.com.br, comercial@farmace.com.br, licitacao@farmace.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200053018 - CLORETO DE SODIO 0,9%; SOLUCAO INJETAVEL 250ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO.	BL/FR	FARMACE	100.000	R$ 2,56	R$ 256.000,00
VALOR TOTAL						R$ 256.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 615/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 143.746,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ELFA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0002-26, com sede na Rua Projetada nº 106, Lote D, Sítio Athayde, – Praia do Jacaré – CEP: 58.310-000, Cabedelo /PB, Telefone: (83) 2106-2500 , e-mail: licitacao@grupoelfa.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	200053388 - MICAFUNGINA 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ASTELLAS PHARMA	400	R$ 135,13	R$ 54.052,00
43	200053698 - SUGAMADEX; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	FA	PATHEON	300	R$ 298,98	R$ 89.694,00
VALOR TOTAL						R$ 143.746,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E JOSÉ ANTÔNIO TOLEDO VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 616/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00388/2021-34
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 42.190,00 (quarenta e dois mil cento e noventa reais) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n° 180, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, flavio@dimaster.com.br, licitacao2@dimaster.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	200003281 - PARACETAMOL CODEINA (500MG + 30MG)	UND	GEOLAB	39.000	R$ 0,46	R$ 17.940,00
53	200053158 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	COMP	TEUTO	100.000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
56	200053035 –CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	CRISTÁLIA	65.000	R$ 0,25	R$ 16.250,00
VALOR TOTAL						R$ 42.190,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ODAIR JOSÉ BALESTRIN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 592/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2020 – CPL 01 - CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE.
SEI Nº 0019.012689.00008/2021-89
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA
DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos (Sistema de Videoendoscopia), destinados a atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 320.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e dez reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.150.633/0004-15, estabelecida Rua Izabel Ramos Fabeni, n° 96, São João, Itajaí/SC - CEP: 88.304-050 - Telefone: (47) 3046-5800, e-mail: labor-med@labor-med.com.br, fiscal@labor-med.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE VIDEOENDOSCOPIA SISTEMA DE TORRE DE VÍDEO COMPOSTO DE: 01 (UMA) VIDEO PROCESSADORA DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DOTADA DE ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS DE ALTA DEFINIÇÃO, ECOENDOSCÓPIOS, VÍDEO ENTEROSCÓPIOS; VÍDEO GASTROSCÓPIOS COM MAGNIFICAÇÃO ÓPTICA; VÍDEO NASOGASTROSCOPIOS; SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO ACESSÓRIO ADICIONAL; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO E MANUAL; CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO; DEVERÁ POSSUIR: OPÇÃO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS EM MODO CAMPO/ QUADRO; BOTÃO CORES, CONTRASTE E TONALIDADE DA COR EM NO MÍNIMO 8 ETAPAS E AJUSTE DA QUANTIDADE DE ÊNFASE EM UM CONTORNO; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 1,5X; DEVE POSSUIR SISTEMA VIRTUAL PARA REALCE DE VASOS CAPILARES OU COMPATÍVEL COM ESTE SISTEMA, CASO SEJA INCORPORADO NA FONTE DE LUZ; RECURSO PARA CLAREAMENTO DAS ÁREAS MAIS ESCURAS DA IMAGEM, SEM ALTERAÇÃO DAS PARTES MAIS CLARAS; FUNÇÃO PARA ENFATIZAÇÃO DA PORÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS; MEMÓRIA COM CAPACIDADE PARA CADASTRAR PELO MENOS 40PACIENTES (IDADE, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, ID DO PACIENTE, NOME DO PACIENTE), 20 MÉDICOS, E 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS (COMENTÁRIOS, NOME DO MÉDICO, NOME DO HOSPITAL) COM BOTÃO PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DOS DADOS NO DISPLAY; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE CONFIGURAÇÕES PARA PELO MENOS 5 USUÁRIOS; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES SAÍDAS DE VÍDEO: BNC; Y/C; RGB; NO MÍNIMO UMA SAÍDA DIGITAL DE VÍDEO; SAÍDA DIGITAL DE REDE PARA CONEXÃO A COMPUTADORES; DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A EQUIPAMENTOS DE IMAGENS E DOCUMENTAÇÃO, TAIS COMO: VÍDEO IMPRESSORA, GRAVADORES, INSTRUMENTO ELETRO CIRÚRGICO, MONITORES DE VÍDEO, SISTEMAS DE CAPTURA DE IMAGENS; DEVERÁ PERMITIR, A REMOÇÃO E/OU ACOPLAMENTO DO ENDOSCÓPIO, SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A UNIDADE PROCESSADORA. 01 (UM) FONTE DE LUZ XENON, DE NO MÍNIMO 300 W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOPLADA OU SEPARADA À PROCESSADORA DE IMAGENS; DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE EMERGÊNCIA HALÓGENA DE NO MÍNIMO 75 W, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL; DEVE POSSUIR SISTEMA VIRTUAL PARA REALCE DE VASOS CAPILARES OU COMPATÍVEL COM ESTE SISTEMA, CASO SEJA INCORPORADO NA PROCESSADORA; COM BOMBA DE INSUFLAÇÃO, AJUSTÁVEL EM PELO MENOS DOIS NÍVEIS; CONTROLE DE ILUMINAÇÃO SELECIONÁVEL, NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM AJUSTE DO NÍVEL DE ILUMINAÇÃO SELECIONÁVEL NO MÍNIMO EM 15 NÍVEIS; FUNÇÃO QUE PERMITE DIMINUIÇÃO DA TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO EQUIPAMENTO, UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA, MINIMIZANDO A COAGULAÇÃO OBSTRUTIVA DAS GUIAS DE ILUMINAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01RECIPIENTE DE ÁGUA, 01 TECLADO DE DADOS, 01 MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUAL DE INSTALAÇÃO E CABOS DE LIGAÇÃO. 01 (UM) MONITOR DE LCD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA NO MÍNIMO DE 19”, ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 170º HORIZONTAL E VERTICAL, DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PICTURE E PICTURE, RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 1280X1024 PIXELS, APROXIMADAMENTE 1.677MILHÕES DE CORES, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FUNÇÃO ANTIRRUÍDO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PAL E NTSC; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C,RGB, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; SINAIS DE SAÍDA MÍNIMOS: BNC, Y/C, RGB; 02 (DOIS)CANAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; SINCRONISMO EXTERNO; CONTROLE PARA AJUSTE DE VOLUME, CONTRASTE, FASE COR, BRILHO E ABERTURA; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: 100-240VAC-60HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL. 01 (UM) ARMÁRIO FECHADO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA. 01(UM) ESTABILIZADOR DE VOLTAGEMNOBREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO 2000VA DE POTÊNCIA; MICROPROCESSADO / AUTOMÁTICO; ENSÃO DE ENTRADA: 115 /220/380 VCA; TENSÃO DE SAÍDA: 115/220/380 VCA; COM TRANSFORMADOR ISOLADOR; SENSORES DE TENSÃO (ALTA, BAIXA E SOBRECARGA); DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NA ENTRADA. 01 (UM)VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO ADULTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; CCD COLORIDO; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; SER TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU ÁCIDO PERACÉTICO; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TCOMPATÍVEL COM RECURSO VIRTUAL DE REALCE DE VASOS CAPILARES, SEM NECESSIDADE DECORANTES, DISPONIBILIZADO PELA PROCESSADORA OU FONTE DE LUZ; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO:1.400 MM, COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO: 1.100 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO:9.3 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 2.8 MM, DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO:9.4 MM. ÓTICA: VISÃO: FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO: 140°; PROFUNDIDADE DE	UN	FUJIFILM	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

	CAMPO NÃO SUPERIOR A 4~100 MM; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02GUIAS DE ILUMINAÇÃO. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: PARA CIMA: 210 GRAUS, PARA BAIXO: 90 GRAUS, PARA DIREITA: 100 GRAUS, PARA ESQUERDA: 100 graus. DEVERÁACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE LIMPEZA E MANUAL DE OPERAÇÕES. 01 (UM) VÍDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; FLEXÍVEL; CCD COLORIDO; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; SER TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU ÁCIDO PERACÉTICO; COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA; BOTÕES COMUTÁVEISNO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RECURSO VIRTUAL DE REALCE DE VASOS CAPILARES, SEM NECESSIDADE DE CORANTES, DISPONIBILIZADO PELA PROCESSADORA OU FONTE DE LUZ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 1.990MM, COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO: 1.690 MM ,DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 12.8 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 3.8MM, DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO: 12.8 MM. ÓTICA: VISÃO: FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO: 140°; PROFUNDIDADE DE CAMPO NÃO INFERIOR A 3~100 MM; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO02 GUIAS DE ILUMINAÇÃO. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: PARA CIMA: 180 GRAUS, PARA BAIXO: 180 GRAUS, PARA DIREITA: 160 GRAUS, PARA ESQUERDA: 160GRAUS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE LIMPEZA E MANUAL DE OPERAÇÕES. 01 (UMA) IMPRESSORA (PRINTER) PARA IMAGENS DE ENDOSCOPIA – IMPRESSORAS COM MÉDICA DE ALTA VELOCIDADE, COMPACTA, QUE PRODUZA IMPRESSÕES DE EXCELENTE QUALIDADE, DURÁVEIS, COM APROXIMADAMENTE 423DPI, QUE PERMITA A INTEGRAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, PRINCIPALMENTE À CÂMERA DESCRITA NESTE ITEM. POSSUIR PAINEL FRONTAL COM MENUS, AJUSTE DE COR FLEXÍVEL E CONFIGURAÇÕES. ALERTA NO PAINEL CENTRAL A TRANSMISSÃO DE DADOS E CONDIÇÃO DA FITA DE IMPRESSÃO.					
VALOR TOTAL						R$ 320.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art. 57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de julho de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E GIOVANI CAETANO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021, subsidiado pelo PARECER DEPASA/DIJUR Nº 156/2021, que visa à contratação da empresa F. SILVA TAVARES-ME, inscrita no CNPJ nº 02.090.933/0001-42, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamento de acessórios de carro (rack de teto), para atender as necessidades das equipes operacionais do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no valor de R$ 1.098,00 (Um mil, noventa e oito reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.
Rio Branco-AC, 27 de julho de 2021.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente /DEPASA
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

DERACRE

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021/7º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64045.00204/2021-30
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00111/2021-50

VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2022
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público adesão à Ata de Registro de Preços nº 232/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, autorizado pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO, por meio de solicitação nº 00006/2021 do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, e aceite pela Empresa SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 24.292.106/0001-74) por meio do OFÍCIO Nº 014/2021/ADM, nos itens 12 e 16, no valor total de R$ 115.993,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e três reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de insumos (areia lavada, britas cimento, pedra de mão e pó de brita), para atender as demandas do DERACRE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens. 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária. 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00, 4.4.90.30.00.00
FONTE DE RECURSO: 100 – RP 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE
Rio Branco, 30 de julho de 2021.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 232/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609.012088.00258/2020-76
PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00021/2021-52
VIGÊNCIA DA ATA: 20/05/2022
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 232/2020, autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, por meio de OFÍCIO Nº 934/2021/DERACRE, e aceite pela Empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº: 28.472.036/0001-97 por meio de documento s/n, nos itens 06, 07, e 10, no valor total de R$ 21.450,00 (vinte um mil, quatrocentos e cinquenta reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de fogão de 6 bocas, refrigerador vertical e bebedouro tipo coluna, para atender as demandas do DERACRE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00, 4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO: 100 – RP
Rio Branco, 30 de julho de 2021.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 463, DE 28 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC em exercício, instituído através da Portaria Detran n° 452 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 30/07/2021 (sexta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 28 de julho 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 463, DE 28 DE JULHO DE 2021.

M.S.M.B representado por Girlene Brana Vilela
Maria Sulete Gomes de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 473, DE 30 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 452, DE 26 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DETRAN Nº 465, DE 28 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de julho de 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 474, DE 30 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 452, DE 26 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DETRAN Nº 468, DE 28 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de julho de 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 464, DE 28 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC em exercício, instituído através da Portaria Detran n° 452 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – ROGÉRIO HENRIQUE NETO– CRM 964/AC
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 30/07/2021 (sexta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 28 de julho 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 464, DE 28 DE JULHO DE 2021.
Gleson Nunes da Silva Batista

PORTARIA DETRAN Nº 472, DE 29 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC em exercício, instituído através da Portaria Detran n° 452 26 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
CONSIDERANDO PORTARIA DETRAN Nº 417, DE 16 DE JULHO DE 2021 (1923348);
CONSIDERANDO teor do e-mail (2005523),
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o perito examinador de trânsito psicólogo Diego Chaves Limana CRP 12843/AC, pelo perito examinador de trânsito psicóloga Marilyn Lyra Lima– CRP 24/00014/AC, para compor a Junta Médica instituída através da PORTARIA DETRAN Nº 417, DE 16 DE JULHO DE 2021 (1762539), com objetivo de avaliar os candidato encaminhado pelo DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de julho 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do Detran/AC, em exercício
Portaria Detran nº 452, 26 de julho de 2021

Anexo I Portaria DETRAN Nº 472, DE 29 DE JULHO DE 2021.
T. da S. N representando por Maria Edith Ferreira de Souza
J.R.C de M representando por José da Silva Campos Júnior
M.A. M.P representando Alessandra Anselmo da Silva
J. V. O. M Euclesia Negreiros de Oliveira

PORTARIA DETRAN Nº 475, DE 30 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 452, DE 26 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 467/2021/DETRAN - DADM (1987805),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 033/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, que tem como objeto presente a seleção das propostas mais vantajosa para administração por meio de registro de preços, visando a “contratação de materiais e equipamentos para os serviços de sinalização semafórica de trânsito”, atendendo as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. A vigência do termo contratual terá início na data de sua assinatura 26/07/2021, e término em 31/12/2021.
I Gestor Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira - Matrícula: 9122680;
II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356;
III Fiscal Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;
IV Fiscal Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão - Matrícula: 9312404.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de julho de 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 476, DE 30 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 452, DE 26 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.093 de 27 de julho de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 466/2021/DETRAN - DADM (1987762),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 032/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, que tem como objeto presente a seleção das propostas mais vantajosa para administração por meio de registro de preços, visando a “contratação de materiais e equipamentos para os serviços de sinalização semafórica de trânsito”, atendendo as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. A vigência do termo contratual terá início na data de sua assinatura 27/07/2021, e término em 31/12/2021.
I Gestor Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira - Matrícula: 9122680;
II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356;
III Fiscal Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;
IV Fiscal Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão - Matrícula: 9312404.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem

como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de julho de 2021.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
residente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 032/2021
PROCESSO SEI N° 0761.013632.00006/2020-32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032//2021. QUE CELEBRAM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Semafóricos, visando atender as demandas do setor de Coordenadoria de Engenharia de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, tudo em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 059/2019, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. 0017905-4/2019, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90- Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais n° 4.767/2019 e 5.967/2010e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, parecer 621/2021 e Nota de empenho 7542040736/2021, 7542040737/2021 e 7542040738/2021 e a proposta da empresa vencedora
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
O valor deste contrato é de R$ 426.700,48 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos reais e quarenta e oito centavos).O contrato terá vigência a partir de 27 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 42.45.00.00 - Engenharia;
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Material de Permanente;
Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.
DATA DA ASSINATURA. 27/07/2021

ASSINAM: Christian Roberto Rodrigues Lopes e Mara Sandra Martins Negreiros pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Alberto Mauad Abujamra pela empresa DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA

ANEXO I

Item	Discriminação	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Fonte DP 40 Para uso exclusivo em controlador microprocessador de marca DATAPROM	Und	20	R$ 859,67	R$ 17.193,40
02	Placa Comunicação Para uso compatível em controlador microprocessador de marca DATAPROM	Und	20	R$ 3.013,43	R$ 60.268,60
03	Placa CPU Para uso compatível em controlador microprocessador de marca DATAPROM	Und	20	R$ 2.090,20	R$ 41.804,00
04	Placa de SAÍDA GRADATIVA Para uso compatível em controlador microprocessador de marca DATAPROM	Und	02	R$ 1.451,00	R$ 2.902,00
05	Placa DE SAÍDA NORMAL Para uso compatível em controlador microprocessador de marca DATAPROM	Und	20	R$ 1.103,67	R$ 22.073,40
06	CONTROLADOR SEMAFÓRICO Que atenda a NBR 1.653 de 12/2017, estabelece os requisitos técnicos e funcionais para efeito de fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos. Especificações compatíveis: capacidade de acionamento de até 4 grupos semafóricos com entrada para 8 botoeiras para pedestres com detectores de piso, mais 4 detectores de piso exclusivo para veículos; com módulo de comunicação GSM. Completo com gabinete. Fixação em coluna.	Und	04	R$ 13.777,77	R$ 55.111,08
07	CONTROLADOR SEMAFÓRICO Que atenda a NBR 1.653 de 12/2017 estabelece os requisitos técnicos e funcionais para efeito de fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos. Especificações compatíveis: capacidade de acionamento de até 8 grupos semafóricos com entrada para 8 botoeiras para pedestres com detectores de piso, mais 8 detectores de piso exclusivo para veículos; com módulo de comunicação GSM. Completo com gabinete. Fixação em coluna.	Und	04	R$ 16.337,00	R$ 65.348,00
08	BOTOEIRA SONARA DE SEMÁFORO Completa; kit de fixação; fonte automática bivolt; com placa de controle. Que atenda os dispostos na Resolução nº 704/2017 do CONTRAN	Und	60	R$ 2.700,00	R$ 162.000,00
Valor Total					R$ 426.700,48
Valor Total por Extenso: Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos reais e quarenta e oito centavos.					

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 033/2021
PROCESSO SEI N° 0761.013632.00006/2020-32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032//2021. QUE CELEBRAM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Semafóricos, visando atender as demandas do setor de Coordenadoria de

Engenharia de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, tudo em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 059/2019, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. 0017905-4/2019, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90- Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais n° 4.767/2019 e 5.967/2010e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, parecer 621/2021 e Nota de empenho 7542040735/2021 e a proposta da empresa vencedora

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R$ 126.372,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais).

O contrato terá vigência a partir de 26 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 42.45.00.00 - Engenharia;

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Material de Permanente;

Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA. 26/07/2021

ASSINAM: Christian Roberto Rodrigues Lopes e Mara Sandra Martins Negreiros pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Saul Marcelo de Oliveira pela empresa SSAT Sinalização e Adesivos Eireli.

ANEXO I

Item	Discriminação	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED Redondo veicular vermelho D=200 mm. Altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
2	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED Redondo veicular verde D=200 mm. Altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
3	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED Redondo veicular amarela D=200 mm. Altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
4	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED QUADRADO PEDESTRE Boneco vermelho, 200mmx200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
5	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED QUADRADO PEDESTRE Boneco verde, 200mmx200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
6	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED QUADRADO CICLISTA Boneco vermelho, 200mmx200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	04	R$ 109,00	R$ 436,00
7	MÓDULO SEMAFÓRICO A LED QUADRADO CICLISTA Boneco verde, 200mmx200mm - altura máxima 10 cm. Que atendam as exigências da NBR 15.889 de 06/2019	Und	04	R$ 109,00	R$ 436,00
8	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo 4 x D=20mm Para uso de módulos à Led 200mm. Completo com anteparo solar, módulos à Led, pestanas e basculante. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar e basculante 91mm. Módulos à Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019.	Und	30	R$ 980,00	R$ 29.400,00
9	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo I, 3 x D=20mm. Completo com anteparo solar. Módulos à Led, pestanas e basculantes. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação. Módulos à Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019.	Und	30	R$ 810,00	R$ 24.300,00
10	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo I, 3 x D=20mm. Sem anteparo solar. Módulos à Led, pestanas e basculantes. Confeccionado em caixa de alumínio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm à Led de alta intensidade (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas. InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector e suporte para fixação. Módulos à Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019.	Und	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00

11	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo pedestre 2 x 200mm x 200mm. Sem anteparo solar Com pestans, módulos à Led e basculantes. Confeccionado em caixa de aluminio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm x 200mm à Led de alta intensidade (verde e vermelho) nas cores específicas, InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Módulos à Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019.	Und	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
12	GRUPO FOCAL PRINCIPAL tipo ciclista 2 x 200mm x 200mm. Sem anteparo solar Com pestans, módulos à Led e basculantes. Confeccionado em caixa de aluminio injetado ou em policarbonato, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200mm x 200mm à Led de alta intensidade (verde e vermelho) nas cores específicas, InGAN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mod (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum Led não comprometa o seu funcionamento, o cluser dos Led's deverão ser fabricados em material resistente (polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, policarbonato, polipropileno com fibra, ABS), fonte de alimentação bivolt, 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação, contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Módulos à Led em acordo com a NBR 15.889 de 06/2019.	Und	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Valor Total					R$ 126.372,00
Valor Total por Extenso: Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais.					

IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF Nº 015/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e a empresa MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de geladeiras duplex e quadro branco, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Geladeira duplex, com voltagem de 110 volts, degelo automático, refrigerador de 347 litros e freezer com capacidade de 115 litros ou superior. Selo Procel tipo A. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia de 01 ano.	UND	15	R$ 3.448,00	R$ 51.720,00
65	Quadro branco – Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca uv de alta qualidade que aceita escrita com marcadores de quadro branco e com moldura.	UND	30	R$ 416,00	R$ 12.480,00
VALOR TOTAL					R$ 64.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: e Fonte de Recursos: 100 e 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 20609140232790000
CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2021.
Data da assinatura: 27/05/2021.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
MARCUS VENICIUS PACHECO; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 153/2021GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do Conselho Consultivo do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, cuja ação será análise e aprovação dos Planos de Curso Técnico de Nível Médio, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.563, de 13 de julho de 2012;
Art. 2º Designar os seguintes indicados para a composição da Câmara Técnica que irá analisar e aprovar os Planos de Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha e Técnico de Nível Médio em Restaurante e Bar, no âmbito do PRONATEC, oferta de 2017, conforme Portaria nº 145/2021/GAB/IEPTEC:
1 – Representantes do Conselho Estadual de Educação:
Titular: Elza Fernanda Leão de Assis;
Suplente: Eile Maria Assis Thaumaturgo.

2 – Representantes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Rosângela Queiroz de Lima da Silva;
Suplente: Mirna Justa Nogueira.
3 – Representantes das Unidades Descentralizadas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica:
Titular: Romilly Brandão de Souza;
Suplente: Rosimeire Aparecida Barlatti.
4 – Representantes do Conselho Regional de Administração do Acre:
Titular: Adm. Carpeggiani Marciel Brito;
Suplente: Adm. Denilson Angelim Alves.
Rio Branco, 28 de julho de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo n° 2020.09.052, contrato n°. 040/2021, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo e Diversos com instalação, necessários à implantação da Rede Óptica, na sede administrativa desta Instituição, na viabilização dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada – FIC, nas áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, nas demandas do IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, Fase II – BID.
I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matricula n° 9564110-1
II - Gestor Substituto: Meire Pereira Mateus Lyma – Matricula n° 9372008-2
III – Fiscal Titular: Danilo Junior Alves Junqueira – Matricula n° 9844569-1
IV – Fiscal Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matricula n° 9571523-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 29 de julho de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CÂMARA TÉCNICA/IEPTEC Nº 0025/2019
A Câmara Técnica do Conselho Consultivo do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Deliberação 01/2018 do CEE, Instrução Normativa 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com base no Parecer CÂMARA TÉCNICA Nº 009/2018, o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Restaurante e Bar – Eixo Tecnológico Turismo, Hospedagem e Lazer – Concomitante – PRONATEC/Mediotec, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospedagem, no município de Senador Guiomard e Epitaciolândia.
Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido Curso, conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO EM RESTAURANTE E BAR	
MÓDULO BÁSICO – 152 H	
UNIDADES TEMÁTICAS	C/H
Língua Portuguesa	28h
Desenvolvimento Humano e Ética Profissional	32h
Princípios de Nutrição	32h
Informática Básica	40h
Introdução e Ambientação Profissional em Cozinha	20h
TOTAL	152h
MÓDULO ESPECIFICO I – PRÁTICAS DE TRABALHO – 300 H	
UNIDADES TEMÁTICAS	C/H
Segurança do Trabalho	32h
Tipologia e Terminologia em Alimentos e Bebidas	48h
Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas	68h
Matemática Aplicada à serviços de Alimentos e Bebidas	32h
Compras e Estoque Aplicados a Serviços de Alimentação	40h
Inglês Técnico	40h
Espanhol Técnico	40h
TOTAL	300h
CERTIFICAÇAO INTERMEDIÁRIA: GERENTE DE RESTAURANTE (CÓDIGO152+ CBO: 141510)	
MÓDULO ESPECÍFICO II – TÉCNICAS DE RESTAURANTE E BAR – 348 H	
UNIDADES TEMÁTICAS	C/H
Gestão e Legislação Aplicada a Restaurantes e Bares	80h
Planejamento e Elaboração de Cardápios	68h
Gastronomia e Culinária de Restaurantes e Bares	40h
Serviços de Bar	60h
Serviços de Sala e Copa	60h
Serviços de Banquetes e Eventos	40h
TOTAL	348h
Estágio Supervisionado	100h
Carga Horaria Total do Curso	900h

Quadro 1. Detalhamento da matriz curricular do curso.

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC para homologação desta Câmara e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. - 4º Esta Resolução entrará em vigor com data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2018.

Jacqueline Rodrigues Paiva
Gerente Pedagógica e Curricular

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CÂMARA TÉCNICA/IEPTEC Nº 0024/2019
A Câmara Técnica do Conselho Consultivo do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Deliberação 01/2018 do CEE, Instrução Normativa 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com base no Parecer CÂMARA TÉCNICA Nº 008/2018, o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha – Eixo Tecnológico Turismo, Hospedagem e Lazer – Concomitante – PRONATEC/Mediotec, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospedagem, no município de Rio Branco.
Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido Curso, conforme quadro abaixo:

Módulo de Acolhimento	
Eixo Temático	C/H
Língua Portuguesa	28h
Desenvolvimento Humano e Ética Profissional	32h
Princípios de Nutrição	32h
Primeiros Socorros	20h
Introdução e Ambientação Profissional em Cozinha	20h
Total	132h
Módulo I – Práticas de Trabalho	
Eixo Temático	C/H
Higiene, Segurança Alimentar e Equipamentos	68h
Tipologia e Terminologia em Alimentos e Bebidas	48h
Matemática aplicada à serviços de Alimentos e Bebidas	32h
Habilidades Básicas em Cozinha	260h
Total	408h
Módulo II – Técnicas de Cozinha	

Eixo Temático	C/H
Bases de Panificação	100h
Bases de Confeitaria	80h
Cozinha Amazônica	80h
Total	260h
Estágio Supervisionado	100h
Carga Horária Total do Curso	900h

Quadro 1. Detalhamento da matriz curricular do curso.
Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC para homologação desta Câmara e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. - 4º Esta Resolução entrará em vigor com data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2018.

Jacqueline Rodrigues Paiva
Gerente Pedagógica e Curricular

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 025/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ sob nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado por seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob n° 04.076.733/0001-60, sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 146, Bairro Centro, no município de Plácido de Castro - Acre, neste ato representado por Vossa Senhoria o Srº Prefeito GEDEON SOUSA BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 389.154.561-49 e RG nº 2263415 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Ramos, Bairro Rapirã, CEP: 69.928-000 nesta cidade de Plácido de Castro – AC. Resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objetivo alterar parcialmente o parágrafo que se refere aos dados dos participes ao Termo de Cooperação Técnica nº 025/2019, e alterar parcialmente o objeto deste termo acrescentando a ofertar de cursos, que passa a ter a seguinte redação:
Pelo presente TERMO ADITIVO, o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA – IEPTEC Dom Moacyr, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob n° 04.076.733/0001-60, sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 146, Bairro Centro, no município de Plácido de Castro - Acre, neste ato representado por Vossa Senhoria o Srº Prefeito CAMILO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 188.746.652-53 e RG: 136500 – SSP/AC, residente e domiciliado na rua uaquiris, nº 521 –Distrito de Campinas, CEP: 69.928-000, no Município de Plácido de Castro – AC, retificam o termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 025/2019, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas alterações.
ONDE SE LÊ: O Srº Prefeito GEDEON SOUSA BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 389.154.561-49 e RG nº 2263415 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Ramos, Bairro Rapirã, CEP: 69.928-000 nesta cidade de Plácido de Castro – AC;
LEIA-SE: O Srº Prefeito CAMILO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 188.746.652-53 e RG: 136500 – SSP/AC, residente e domiciliado na rua uaquiris, nº 521 –Distrito de Campinas, CEP: 69.928-000, no Município de Plácido de Castro – AC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto ofertar, Cursos nas modalidades de Educação Profissional e Tecnológica, sendo estes na modalidade de Formação Inicial e Continuada – FIC ou de qualificação profissional técnica de nível médio, em consonância com os incisos I e II do artigo 5º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), sendo os cursos de:
ONDE SE LÊ:
Auxiliar em Saúde Bucal;
Técnico em Enfermagem;
Informática Avançada
Costureira.
LEIA-SE:
Empreendedorismo;
Técnico em Enfermagem;
Agricultura Familiar;
Pintura em Tecido;
Bordado e Crochê;
Marcenaria;
Costureira;
CLAÍSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES
Será acrescentado um item de cada parte na cláusula que segue.
I – DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA – IEPTEC DOM MOACYR.
n) Garantir recursos humanos, cessão de servidores e materiais indispensáveis para execução das atividades e dos cursos no eixo profissionalizante.
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
h) Garantir recursos humanos, cessão de servidores e materiais indispensáveis para execução das atividades e dos cursos no eixo profissionalizante.
I) Selecionar os educandos para os respectivos cursos, firmados neste termo.
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do termo de Cooperação Técnica nº 025/2019 permanecem com sua redação inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.
Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente – IEPTEC
Decreto Estadual n º 2.660/2019
Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro
TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome: _____
CPF:_____

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 002.02/2021 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
*OS CANDIDATOS QUE QUEIRAM ENTRAR COM RECURSOS, MANDEM PARA O ENDEREÇO DE EMAIL: processoseletivo.ieptec@gmail.com nos dias 02 e 03 DE AGOSTO DE 2021.

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
TARAUACÁ			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
PERÍODO: 04 MESES MANHÃ E TARDE			
ALDILENE DE ARRUDA COSTA	21,0	-	1º
VILSON SUSZEK	19,0	-	2º
JOÃO PAULO AZEVEDO CHAVES	15,0	-	3º

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
CURSO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS			
PERÍODO: 04 MESES MANHÃ E TARDE			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
FEIJÓ			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS			
PERÍODO: 03 MESES MANHÃ			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

CANDIDATOS		PNE	CLASSIFICAÇÃO
FEIJÓ			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS			
PERÍODO: 03 MESES TARDE			
KAMAIA DE ANDRADE MOREIRA LIMA	33,0	-	1º

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
TARAUACÁ			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS			
PERÍODO: 03 MESES MANHÃ E TARDE			
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA	43,0	-	1º

DESCLASSIFICADOS POR FALTA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/FALTA DO CÓDIGO NA FICHA			
NATACHA SOUZA DE OLIVEIRA	ITEM 11.5	-	DESCLASSIFICADA
GRACIANE NÁDIA DO NASCIMENTO	ITEM 11.5	-	DESCLASSIFICADA

Rio Branco, 30 de julho de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ISE

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n° 034/2017 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa V. L. F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, e respectivo contrato/empenho do processo nº 036/2017, assinado no dia 30/07/2021, referente ao 5°(quinto) Termo aditivo com vigência de 01/08/2021 a 01/08/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviço de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros e caixas de refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e dosadores automáticos de cloro, cacimba ou poço semi-artesiano, bem como perfuração de poços com tratamento de água para fornecimento ao ISE, de acordo com o termo de referência, edital de licitação pregão Presencial SRP n°332/2017 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
Gestor Titular: Francisco Antonio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1
Gestor Substituto: Ivan da Costa Advincola; matricula n°. 9548424 1
Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276 2
Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Bastos; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 034/2017 e processo administrativo Nº 036/2017 e suas respectivas prorrogações.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 01/08/2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 175 DE 26 DE JULHO DE 2021
O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e Fiscais do CONTRATO N° 032/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e ALDEMIR CAVALCANTE LOPES, e respectivo contrato/empenho, processo n°. 039/2017 - ISE, assinado o 5°(quinto) termo aditivo de prazo no dia 26/07/2021, com vigência de 12(doze) meses, a contar de 01/08/2021 a 01/08/2022, cujo o objeto é a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, matriculado na Serventia Notarial e Registral da Comarca de Brasiléia sob o n° 1.356, localizado na Rua Manoel Ribeiro s/n, Bairro Raimunda Chaar, no município de Brasiléia/AC, com Referência Cadastral nº 01.05.001.”A”.000, medindo 58 metros na linha de frente; 70 metros do lado direito; 25 metros do lado esquerdo e 62 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 3.352 m² (Três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), contendo um prédio com pavimentos, com 01 (um) refeitório; 1 (uma) área de cozinha com despensa; 1 (uma) guarita com banheiro e 1 área de circulação coberta em frente as salas; no 1º (primeiro) prédio: 4 salas com banheiro e área coberta em frente as salas; no 2º (segundo) prédio 4 salas com banheiro e 1 área de circulação coberta; no 3º (terceiro) prédio 4 salas com banheiro e 1 área de circulação coberta; 6 (seis) salas com banheiro e com 8 camas em concreto em cada uma das salas totalizando 48 camas; quadra de areia; 3 (três) salas; lavanderia com área coberta; caixa d’água e cisterna externa com mergulhão; cerca elétrica (251 metros) com concertina; portão com acesso interno; murada e com pintura nova, local onde será acomodado a estrutura administrativo-funcional do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, na conformidade com o laudo de Vistoria e demais documentos anexados ao presente contrato, Independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I- Gestor Titular: Beatriz Missias Ferreira; matrícula: n° 954602-2
II- Gestor Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida; matrícula n° 9564217-1
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 92632762
IV- Fiscal Substituto: Severino de Lima Monteiro; matricula n°. 9385959-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto da contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 032/2017 e processo n°. 039/2017.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 01.08.2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Manuella da Rocha Gomes Andresen, matrícula 9248749-2, nomeada através da portaria 104 de 22 de Fevereiro 2019, para o Cargo de Chefe do Departamento de Ações Socioeducativas do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Nomear em substituição Marcos Felipe da Silva Viegas, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ações Socioeducativas, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Gustavo Lima Rabim, matrícula 9225552-2, nomeada através da portaria 216 de 02 de Setembro 2019, para o Cargo de CORREGEDOR do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Nomear, MANOELA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 9149406-7, para responder pela CORREGEDORIA do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
Art. 2º A servidora permanecerá respondendo pela Assessoria Jurídica desta autarquia, sem prejuízo das suas funções atuais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE JULHO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Nomear em substituição Darnyclay Leite da Costa para exercer cargo em comissão CEC 5, respondendo pela Gerência de Educação e Ações Sociopedagógicas, no instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 185 DE 30 DE JULHO DE 2021.
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 011/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, conforme respectivo contrato/empenho, e processo n° 012/2017- ISE, assinado no dia 30/07/2021, referente ao 5° Termo Aditivo de prazo com vigência de 01/08/2021 a 01/08/2022, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica de Sistema através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocol) e sistema de alarmes, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades prediais, destinado a atender as necessidades deste Instituto nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 193/2016 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I- Gestor Titular: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191-1
II- Gestor Substituto: Beatriz Missias Ferreira; matricula n° 954602-2
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276-2
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 01.08.2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do ISE/AC

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO 011/2017
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE e a empresa INVIACRE SEGURANÇA EIRELI – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2017, referente a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica de sistema através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado, destinado a atender as necessidades deste Instituto, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com vigência de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta seis mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo Aditivo, correrão à conta dos Programas de Trabalho 14.122.1421.4286.0000- Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza da Despesa 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Fontes de recurso: 100 (RP).
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado na forma prevista no art. 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021 Rio Branco/AC.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente/ISE e o Sr. Joaz Soares de Oliveira /CONTRATADA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO 034/2017
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE e a V. L. F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Terceira do Contrato n° 034/2017, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e manutenção de Kits com filtros e caixas refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e dosadores automáticos de cloro, cacimba ou poço artesiano, bem como perfuração de poços com tratamento de água, destinado a atender as necessidades deste Instituto, havendo plena concordância das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 299.947,28 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados a esta aquisição serão oriundas do Programa de Trabalho nº 14.122.1421.4286.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 100 (RP).
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado na forma prevista no art. 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021 Rio Branco/AC.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente/ISE e a Sr. VERA LÚCIA FERNANDES GASPAR /CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 05/2021 AO CONTRATO N.º 032/2017 E PROCESSO N° 039/2017
PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e o Senhor Aldemir Cavalcante Lopes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2017, relativo à locação de imóvel em Bra-

sileia, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com vigência de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo Aditivo, correrão à conta do Programa de Trabalho 14.122.1421.4286.0000- Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza da Despesa 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fontes de recurso: 100 (RP).
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado na forma prevista no art. 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente/ISE e o Senhor Aldemir Cavalcante Lopes /CONTRATADA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 47 DE 29 DE JULHO DE 2021.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto e Fiscal do pregão presencial SRP Nº 237/2020 – Ata de Registro de Preço n° 096/2021, Contrato N° 269/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: MD IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA – ME, A.C.S. MARQUES, que tem como objeto a Aquisição de Materiais (Insumos) de lavanderia, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
FISCAL	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL SUBSTITUTA	DUCIANA ARAUJO PINTO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva E Silva
Presidente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 55 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, EM 29 DE JULHO DE 2021.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021 , no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do Pregão Presencial SRP N° 269/2019, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e as empresas: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LABNORTE CIRÚRGICA E DIÁGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, RIOMED COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.
I – Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva
II – Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios
III – Fiscal Titular: Benjamim de Souza Amorim.
IV – Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva E Silva
Presidente da FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI nº 0039.012237.00014/2020-44 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 111/2020 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal nº 8.078/1990, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Desse modo, satisfazendo à lei

e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO SEI Nº 2.387/2021/SEICT de 10/06/2021 – Processo SEI nº 0039.012237.00014/2020-44, HOMOLOGO as proponentes:
CNPJ: 06.987.995/0001-02 - BIOLAR IMP. E EXP EIRELI, os itens 1, 2, 11 e 12 com o valor global de R$ 114.796,40 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);
CNPJ: 09.105.835/0001-80 – RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTENCIA E REP. HOSP. EXP. E IMP – EIRELI, os itens 10 com o valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais);
CNPJ: 01.020.984/0001-02 – MEDPLUS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, os itens 08, com o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais);
CNPJ: 03.680.345/0001-30 – LABNORTE CIRURGICA IMP. E EXP. LTDA, os itens 09 com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte mil reais);
CNPJ: 27.896.988/0001-75 – J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP LTDA, os itens 13 e 14 com o valor global de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil quinhentos reais);
CNPJ: 12.500.762/0001-36 – UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, os itens 03, 04, 05 e 15 com o valor global de R$ 200.960,00 (duzentos mil, novecentos e sessenta reais);
O resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 111/2020 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessão de Julgamento.
Rio Branco–AC, 13 de julho de 2021.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE
Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI nº 0039.012237.00024/2020-80 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 224/2020 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Meios Auxiliares na Locomoção, para atender demandas da Oficina Ortopédica, por um período previsto de 12 (doze) meses. Destinados ao atendimento de usuários do SUS, com deficiência temporária ou definitivas, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal nº 8.078/1990, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO SEI Nº 2.544/2021/SEICT de 24/06/2021 – Processo SEI nº 0039.012237.00024/2020-80, HOMOLOGO a proponente:
CNPJ: 22.074.643/0001-12 – C. M. DA SILVA, os itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 com o valor global de R$ 1.374.910,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e dez reais);
O resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 224/2020 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessão de Julgamento.
Rio Branco–AC, 12 de julho de 2021.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE
Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 099/2021
PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00014/2020-44
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 111/2020 – CPL 01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 114.796,40 (cento e catorze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2021, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000 e 721.302.4327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União, 100 - Recursos Próprios – Ordinários e 700 – Recursos Próprios Indiretos.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor ANTÔNIO IVO DE PONTES.

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.987.995/0001-02, com endereço comercial à Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bosque – CEP: 69.900-658 – Rio Branco – AC, Fone (68) 3223-2702/3223-8149 – e-mail: biolar@brturbo.com.br, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO IVO DE PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.576.767 SSP/RN e CPF nº. 026.363.424-86, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
1	200026535 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; HIDROCOLOIDE; (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA); MEDINDO 10CM X10 CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CTL	KANGLI DERM	500	11,32	5.660,00
2	200051933 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; COMPOSTO POR HIDROCOLOIDE; GELATINA; CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PECTINA; COM FORMULA DE CONTROLE DE GEL; CONTRIBUI PARA PROTEGER A FERIDA DE CONTAMINACAO BACTERIANA E DE OUTRAS CONTAMINACOES EXTERNAS; MEDINDO 20CM X 20CM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	KANGLI DERM	360	40,49	14.576,40

11	200082410-1 - REDE TUBULAR PARA CURATIVO; COMPOSTO POR FIBRAS ELASTICAS DE 24% ELASTODIENO E RECOBERTOS POR 76% POLIAMIDA, E HIPOALERGENICO PERMITINDO SEU USO DIRETO SOBRE A PELE; TAMANHO 1 = 14MM; PODENDO VARIAR DE 3 A 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; CAIXA COM 10 M; UTILIZADA COMO SECUNDARIO NO FECHAMENTO DE CURATIVOS E FIXACAO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS SEM AUXÍLIO DE FITAS ADESIVAS;CONFORTÁVEL, POSSUI ALTO PODER DE CONTENÇÃO DE DISPOSITIVOS E CURATIVOS SEM IMOBILIZAR OU COMPROMETER A CIRCULACAO VENOSA E ARTERIAL COMO TAMBÉM ARTICULACOES E EXPANSAO DA CAIXA TORACICA; POSSUI DIVERSOS CALIBRES QUE VARIAM DE 0,5 A 10 SEREM UTILIZADOS CONFORME REGIAO A SER APLICADA; PODENDO VARIAR DE 3 A 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	CX	POOLFIX	500	73,33	36.665,00
12	200082207-1 - REDE TUBULAR PARA CURATIVO; COMPOSTO POR FIBRAS ELASTICAS DE 24% ELASTODIENO E RECOBERTOS POR 76% POLIAMIDA, E HIPOALERGENICO PERMITINDO SEU USO DIRETO SOBRE A PELE; TAMANHO 3 = 21 MM; PODENDO VARIAR DE 3 A 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; CAIXA COM 10 M; UTILIZADA COMO SECUNDARIO NO FECHAMENTO DE CURATIVOS E FIXACAO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS SEM AUXÍLIO DE FITAS ADESIVAS;CONFORTÁVEL, POSSUI ALTO PODER DE CONTENÇÃO DE DISPOSITIVOS E CURATIVOS SEM IMOBILIZAR OU COMPROMETER A CIRCULACAO VENOSA E ARTERIAL COMO TAMBÉM ARTICULACOES E EXPANSAO DA CAIXA TORACICA; POSSUI DIVERSOS CALIBRES QUE VARIAM DE 0,5 A 10 SEREM UTILIZADOS CONFORME REGIAO A SER APLICADA; PODENDO VARIAR DE 3 A 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	CX	POOLFIX	500	115,79	57.895,00
VALOR TOTAL (R$)						114.796,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2021
PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00014/2020-44
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 111/2020 – CPL 01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. EIRELI.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2021, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União, 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. EIRELI, o senhor RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS.

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.105.835/0001-80, com endereço comercial à Rua Isaura Parentes, 1008, CEP: 69.918-270 – Rio Branco – AC, Fone (68) 3223-6338 – e-mail: licitacao@riomedi.com.br, representado neste ato pelo Senhor RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, Analista de Licitação, portador do RG nº 13.138.748-2 DIC/RJ e CPF nº. 097.836.857-67, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
10	200082201-1 - HIDROGEL; COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE; ALGINATO DE CALCIO E SODIO; INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS; PELA CAPACIDADE DE ABSORCAO DO EXSUDATO COM INTERACAO; ENTRE OS IONS DE CALCIO E SODIO; BISNAGA COM 85G; OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER TIPO OU SIMILAR A: COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO; CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL; HIDANTOÍNA E SÓRBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO; CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA; PODENDO VARIAR DE 15G A MAIS PARA MAIS OU PARA MENOS; CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS; E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	UN	SMITH	500	31,00	15.500,00
VALOR TOTAL (R$)						15.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2021
PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00014/2020-44
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 111/2020 – CPL 01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2021, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União, 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, a senhora IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA.

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.033.345/0001-30, com endereço comercial na Estrada do Aviário, n° 423, Bairro Aviário, em Rio Branco/AC, neste ato representado pela senhora IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, brasileira, representante comercial, portadora do RG n°. 180.189 SSP/SP e do CPF nº. 308.746.612-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
9	200082203-1 - HIDROGEL; ALTAMENTE VISCOSO; COMPOSTO DE PECTINA E PHMB; A 0,1%. ATIVIDADE; ANTIMICROBIANA ATE 72H; NO LEITO DA FERIDA; PROMOVE HIDRATACAO PROFUNDA; E DESBRIDAMENTO AUTOLITICO; BISNAGA COM 100G; PODENDO VARIAR DE 15/50G; A MAIS PARA MAIS OU PARA MENOS; CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	BG	VITAMEDICAL	500	54,00	27.000,00
VALOR TOTAL (R$)						27.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2021
PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00014/2020-44
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 111/2020 – CPL 01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 200.960,00 (duzentos mil e novecentos e sessenta reais);
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2021, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União, 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA pela UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a senhora MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.500.762/0001-36, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas, n° 2.042, Bosque, CEP 69.900-613 em Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, neste ato representada por MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, brasileira, Gerente Comercial, portadora do RG n°. 205.881 SSP/AC e do CPF nº. 359.583.912-91, telefone: (68) 99903-8985, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 317, Conjunto Manoel Julião, em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
3	200051936-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; SEM COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 15CM X 15CM. ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	COLOPLAST	500	32,00	16.000,00
4	200051939-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 10CM X 10CM. ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	COLOPLAST	1.080	63,00	68.040,00
5	200051940-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 15CM X 15CM; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	COLOPLAST	1.080	74,00	79.920,00
15	200082210-1 - SOLUCAO; COMPOSTA DE AGUA PURIFICADA; DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) 0,2%; O PHMB TEM ACAO ANTIMICROBIANA CONTRA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS, FUNGOS E LEVEDURAS; FRASCO COM 350G; INDICADO PARA IRRIGACAO; LIMPEZA; DESCONTAMINACAO; REMOCAO DE BIOFILME E HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS COLONIZADAS; PODENDO VARIAR DE PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	UN	DBS	500	74,00	37.000,00
VALOR TOTAL (R$)						200.960,00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SRP N° 223/2019, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2020 e 158/2020 DE 19 DE ABRIL 2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE
CONTRATADA: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 721.302.3445.0006 Fonte de Recurso: 400 e 900 na CLAUSULA QUINTA, ITEM 5.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente João Paulo Silva e Silva.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 03/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 10,5 (dez e meia) diárias ao Vereador Presidente José dos Santos Furtado tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC/Rio Branco-AC, no período de 19 a 29 de Janeiro de 2021 com a finalidade de tratar de assuntos administrativos, referentes a processos licitatórios bem como emitir o certificado digital no Escritório Prisma Contabilidade e trocar o CPF do Responsável perante a Receita Federal em Cruzeiro do Sul-AC e em Rio Branco Protocolar no TCE a encadernação de Transmissão de Cargos referente ao exercício 2020.
Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

José dos Santos Furtado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 235/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.733/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Contrato: 015/2021 PREGÃO SRP nº.: 003/2021
CONTRATADA: P.G.B. SOUZA - EIRELI. CNPJ.: 39.488.793/0001-75
OBJETO: material de consumo para fornecimento sob demanda (café, achocolatado, açúcar, leite longa vida e outros).
GESTOR: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143
FISCAL: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA Nº 11.155
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/06/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 236/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.733/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Contrato: 016/2021 PREGÃO SRP nº.: 003/2021
CONTRATADO: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.
CNPJ.: 05.511.061/0001-37
OBJETO: material de consumo para fornecimento sob demanda (café, achocolatado, açúcar, leite longa vida e outros).
GESTOR: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143
FISCAL: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA Nº 11.155
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/06/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 237/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.733/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Contrato: 017/2021 PREGÃO SRP nº.: 003/2021
CONTRATADO: MS SERVICOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI. CNPJ.: 22.172.177/0001-08
OBJETO: material de consumo para fornecimento sob demanda (café, achocolatado, açúcar, leite longa vida e outros).
GESTOR: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143
FISCAL: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA Nº 11.155
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/06/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 238/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.733/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Contrato: 018/2021 PREGÃO SRP nº.: 003/2021
CONTRATADA: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI.
CNPJ.: 08.805.247/0001-97
OBJETO: material de consumo para fornecimento sob demanda (café, achocolatado, açúcar, leite longa vida e outros).
GESTOR: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143
FISCAL: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA Nº 11.155
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/06/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 239/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar a servidora Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo - Contabilidade, para responder pela Controladoria Geral deste Poder, a partir de 02 de agosto do ano em curso, em substituição ao titular que se encontrará em férias regulamentares.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 240/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.142/2021,
RESOLVE:
Conceder 19 (dezenove) dias de férias referentes ao período 2020/2021 ao servidor Diego Thialles Carvalho Barros, a serem usufruídos a partir de 09/08/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 241/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias referentes ao período 2019/2020 ao servidor Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, a serem usufruídos a partir de 02/08/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 242/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.925/2021,
RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao período 2020/2021 à servidora Luanda Maria Bezerra de Siqueira, a serem usufruídos a partir de 09/08/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 001/2021.
EM, 27 DE JANEIRO 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias para o Exmo. Vereador/Presidente, da Câmara o senhor Dênis Augusto Kaxinawá inscrito no CPF nº 390.793.762-72, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura– Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município Sena Madureira, Cartório Registrar Ata de Posse dos Vereadores, junto a Caixa Econômica Federal, atualizar cadastro e senhas do GovConta, se deslocar até Rio Branco registrar assinatura do certificado digital, física e jurídica, junto a Empresa Pjtecsystem acompanhar os trabalhos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado do Acre, entrega de documentações para registro de senhas dos sistemas, reunião com Assessor Técnico GU, também junto a Amac para elaboração de Projetos para Emendas Parlamentares para atender as necessidades da população desta municipalidade.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 27 de janeiro de 2021.

Maria Meire de Lima de Araújo
CPF – 241.234.122-20
Primeira Secretária

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 002/2021.
EM, 27 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exma. Vereadora/Primeira Secretária Senhora Maria Meire de Lima de Araújo, inscrito no CPF nº 241.234.122-20, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Cel. José Ferreira, s/n Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município Sena Madureira, Cartório Registrar Ata de Posse dos Vereadores, junto a Caixa Econômica Federal, atualizar cadastro e senhas do GovConta, se deslocar até Rio Branco registrar assinatura do certificado digital, física e jurídica, junto a Empresa Pjtecsystem acompanhar os trabalhos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado do Acre, entrega de documentações para registro de senhas dos sistemas, reunião com Assessor Técnico GU, também junto a Amac para elaboração de Projetos para Emendas Parlamentares para atender as necessidades da população desta municipalidade.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 27 de janeiro de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 003/2021
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias para o Exmo. Vereador/Presidente, da Câmara o senhor Dênis Augusto Kaxinawá inscrito no CPF nº 390.793.762-72, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura – Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco, junto a Empresa Pjtecsystem, acompanhar os trabalhos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, viajar acompanhando o prefeito municipal no encontro com Presidente da República do Brasil, reunião na Funai, Iteracre, Sesacre, para tratar de assunto de interesse da população de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 24 de fevereiro de 2021

Maria Meire de Lima de Araújo
CPF – 241.234.122-20
Primeira Secretária

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 004/2021.
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias para a Exma.

Vereadora da Câmara a senhora Marlene Oliveira Rodrigues Kaxinawá inscrito, no CPF nº 444.201.292-04, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura – Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco, junto a Empresa Pjtecsystem, acompanhar os trabalhos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, viajar acompanhando o Presidente da Câmara e o prefeito municipal no encontro com Presidente da República do Brasil, reunião na Funai, Iteracre, Sesacre, para tratar de assunto de interesse da população de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 24 de fevereiro de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 005/2021.
EM, 01 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Exma. Vereadora/Primeira Secretária Senhora Maria Meire de Lima de Araújo, inscrito no CPF nº 241.234.122-20, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Cel. José Ferreira, s/n°, Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco participar de reunião junto a Reitora da UFAC para tratarmos de assunto dos Cursos de Nível Superior para o município de Santa Rosa do Purus, reunião com o Senador Sergio Petecão tratar de assunto dos cursos do INFAC, para o município de Santa Rosa do Purus, reunião com Superintendente da FUNASA, tratar de assunto da doação dos carros para a casa de apoio em Rio Branco, reunião com o deputado Federal Léo de Brito tratar de assunto sobre as famílias atingidas na alagação e participar de uma reunião com a equipe do governo e Deputado Alan Rick tratar de assunto sobre o Convênio dos contratos de empregos para a população do município de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 01 de março de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 006/2021.
EM, 01 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Exmo. Vereador/Vice-Presidente o Senhor Auricélio Lima de Oliveira, inscrito no CPF nº 99.541.932-20, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Antônio Leite, n° 29, Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco participar de reunião junto a Reitora da UFAC para tratarmos de assunto dos Cursos de Nível Superior para o município de Santa Rosa do Purus, reunião com o Senador Sergio Petecão tratar de assunto dos cursos do INFAC, para o município de Santa Rosa do Purus, reunião com Superintendente da FUNASA, tratar de assunto da doação dos carros para a casa de apoio em Rio Branco, reunião com o deputado Federal Léo de Brito tratar de assunto sobre as famílias atingidas na alagação e participar de uma reunião com a equipe do governo e Deputado Alan Rick tratar de assunto sobre o Convênio dos contratos de empregos para a população do município de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 01 de março de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 007/2021.
EM, 02 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exmo. Vereador/Segundo Secretário o Senhor Claudio Lopes Augusto Kaxinawá, inscrito no CPF nº 611.298.102-59, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Raimundo Fernandes de Moura, n° 486 - Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco participar de reunião com o Advogado da Câmara Municipal o senhor Giordano, para lhe acompanhar junto ao Coordenador do Distrito – Disei e Ministério Público Federal tratar de assunto de interesse desta municipalidade.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 02 de março de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 008/2021
EM, 06 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias para o Exmo. Vereador/Presidente, da Câmara o senhor Dênis Augusto Kaxinawá inscrito no CPF nº 390.793.762-72, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura – Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco, junto a Funai tratar de assunto voltado a alagação nas Aldeias Indígenas e junto reunião com Secretário de Estado de Agricultura tratar de assunto de interesse da população desta municipalidade.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação

no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 06 de abril de 2021

Maria Meire de Lima de Araújo
CPF – 241.234.122-20
Primeira Secretária

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 009/2021.
EM, 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exmo. Vereador/ Vice-Presidente o Senhor Auricélio Lima de Oliveira, inscrito no CPF nº 99.541.932-20, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Antônio Leite, n° 29, Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco, junto a Empresa Pjtecsystem acompanhar os trabalhos junto aos programas de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio desta CasaLegislativa.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 13 de maio de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N°010/2018.
EM, 21 DE MAIO DE 2021..
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias para a funcionário Assessor Financeiro o senhor Edcarlos Carvalho de Araújo, inscrito no CPF nº 561.590.642-15, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Francisco Gomes Queiroz n° 22 – Bairro – Cidade Nova, Cep - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre à cidade de Rio Branco-Acre, junto a Empresa pjtecsystem, fazer prestação de contas referente ao quadrimestre desta Casa Legislativa referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2021.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 21 de maio de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N°011/2021.
EM, 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias para a funcionário Assessor Financeiro o senhor Edcarlos Carvalho de Araújo, inscrito no CPF nº 561.590.642-15, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Francisco Gomes Queiroz n° 22 – Bairro – Cidade Nova, Cep - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre à cidade de Rio Branco-Acre, junto a Empresa pjtecsystem, fazer atualização e treinamento dos bancos de dados da Contabilidade, Rh, Patrimônio para se fazer o melhor trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 09 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 012/2021
EM, 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias para o Exmo. Vereador/ Presidente, da Câmara o senhor Dênis Augusto Kaxinawá inscrito no CPF nº 390.793.762-72, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura – Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Feijó, junto à com os Povos Indígenas, participar de uma grande reunião para tratar do assunto da PL 490 do governo federal que trata da liberação da exploração de minerais nas terras indígenas de nosso país.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 22 de junho de 2021

Maria Meire de Lima de Araújo
CPF – 241.234.122-20
Primeira Secretária

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 013/2021.
EM, 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exmo. Vereador/ Segundo Secretário o Senhor Claudio Lopes Augusto Kaxinawá, inscrito no CPF nº 611.298.102-59, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Raimundo Fernandes de Moura, n° 486 - Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Feijó, junto com os Povos Indígenas, participar de uma grande reunião para tratar do assunto da PL 490 do governo federal que trata da liberação da exploração de minerais nas terras indígenas de nosso país.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total

correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 22 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 014/2021.
EM, 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exmo. Vereador o Senhor Enio Oratso Madja, inscrito no CPF nº 922.917.672-91, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Antonio Mendes, - Bairro - Centro, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Feijó, junto com os Povos Indígenas, participar de uma grande reunião para tratar do assunto da PL 490 do governo federal que trata da liberação da exploração de minerais nas terras indígenas de nosso país.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 22 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 015/2021.
EM, 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Exmo. Vereador o Senhor AUREO CELIO KALIXTO KAXINAWA, inscrito no CPF nº 813.379.062-04, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Projetada, - Bairro – Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Feijó, junto com os Povos Indígenas, participar de uma grande reunião para tratar do assunto da PL 490 do governo federal que trata da liberação da exploração de minerais nas terras indígenas de nosso país.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 22 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 016/2021. EM, 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias para a Exma. Vereadora da Câmara a senhora Marlene Oliveira Rodrigues Kaxinawá inscrito, no CPF nº 444.201.292-04, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Profiro de Moura – Bairro – Centro, CEP - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, para se deslocar até o município de Rio Branco, junto a Empresa Pjtecsystem, acompanhar os trabalhos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, viajar acompanhando o Presidente da Câmara e o prefeito municipal no encontro com Presidente da República do Brasil, reunião na Funai, Iteracre, Sesacre, para tratar de assunto de interesse da população de Santa Rosa do Purus-Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 23 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N°017/2021.
EM, 25 DE JUNHO DE 2021..
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias para a funcionário Assessor Financeiro o senhor Edcarlos Carvalho de Araújo, inscrito no CPF nº 561.590.642-15, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Francisco Gomes Queiroz n° 22 – Bairro – Cidade Nova, Cep - 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre à cidade de Rio Branco-Acre, junto a Empresa pjtecsystem, fazer atualização dos programas de contabilidade, folha de pagamento e patrimônio, fazer prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2021 para atender as necessidades desta Casa legislativa.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 25 de junho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 022/2021. EM, 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao Exmo. Vereador Auricélio Lima de Oliveira, inscrito no CPF nº 919.541.932-20, residente e domiciliado nesta municipalidade na Rua – Antônio Leite, n° 29, Bairro - Cidade Nova, CEP- 69.955.000, para o mesmo custear despesas em viagem com hospedagem, alimentação, transporte e locomoção.
Art. 2º Fica designado conforme Art. 1° desta Portaria, que se desloque de sua sede do município de Santa Rosa do Purus-Acre, até à cidade de Rio Branco-Ac e posteriormente, ao município de Sena Madureira-Ac, com a seguinte agenda: Em Rio Branco: Agenda na AMAC, ENERGISA, TCE/AC, FUNASA, Agenda com SENADOR SÉRGIO PETECÃO e DEPUTADA FEDERAL GÉSSICA SALES, INTERNET VIVO E CLARO, no IFAC e no escritório de sistema de gestão pública (TECSYSTEM); Em Sena Madureira/Ac: Agenda no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMI-

CA FEDERAL, para participar de agendas e reuniões para tratar e resolver assuntos de interesse da população de Santa Rosa do Purus - Acre.
Art. 3º Fica autorizado a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas de acordo com Art. 1°.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em, 30 de Julho de 2021.

Dênis Augusto Kaxinawá
Presidente da Câmara
CPF - 390.79.762-72

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 216 DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a senhora Auricelha Ribeiro Fernandes Martins para o cargo de Coordenadora de Processos Administrativos e Judiciais CCJ-2, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2021 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 30 de Julho de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N°020/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e designação de seus membros,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir Comissão para implementação do Programa Time Brasil, conforme termo de adesão firmado pelo Município de Acrelândia com a Controladoria-Geral da União.
Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem a seguinte composição:
a) Astério Nogueira Vieira - Coordenador;
b) Tiago Lima Valente
c) Alison Santana de Brito
d) Jhone José Conceição da Silva;
Art. 3º Atribuir aos integrantes da Comissão as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.
Art. 4º Os membros da Comissão poderão convidar outros participantes que possam contribuir com as atividades de implementação do Plano de Ação.
Art. 5º As funções atribuídas aos integrantes da Comissão, serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMA-PMA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 024/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ E ORDENHADEIRA MECÂNICA), em atendimento a Convênio nº 901066/2020, e proposta nº 002642/2020, firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Agricultura, conforme descrição e condições constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021.:
CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.056.272/0001-09, como vencedora de Melhor Lance do item 01, perfazendo o valor total de R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis mil reais).
ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.607.948/0001-42, como vencedora de Melhor Lance do item 02, perfazendo o valor total de R$ 108.998,00 (Cento e Oito mil, novecentos e noventa e oito reais).
Acrelândia - AC, 29 de julho de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Contrato Nº 133/2021, e na Ratificação referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 29 de julho de 2021, edição Nº 13.095:
Onde se lê:
Processo Administrativo Nº 063/2021.
Leia-se:
Processo Administrativo Nº 066/2021.
Acrelandia Ac, 30 de julho de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais, ADJUTICADO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n° 005/2021, tendo como objeto o Fornecimento de Lanches, Refeições tipo Self-Service, á La Carte e Refeições prontas em embalagem térmica", pelo critério de menor preço, a favor das empresas: VIVAS BAR, com valor global de R$ 84.620,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), e a empresa CHURRASCARIA DA ZULA, com valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Assis Brasil – Acre, 23 de julho de 2021.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 111/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora Gabriely Regina Souza da Silva, para assumir o Cargo de Gerência de Assistência Farmacêutica, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica

em gestão de saúde pública para atender a Secretaria de Saúde do Município de Brasiléia, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. M F ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 29.689.800/0001-43, Lote único: 01) R$ 5.900,00/Item.
Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do ARt.4° da Lei N°10.520/02.
Publique-se
Brasiléia – AC, 29 julho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Nomeiam em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº396 de 18 de julho de 2007, e
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo discriminado:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Angelina Firmino Abreu Batalha
Suplente: Cleylton Pereira Alves
II- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tassia de Albuquerque Vieira
Suplente: Joandeson Lima Pereira
III- Secretaria Municipal de educação
Titular: Cleider Maria Lima de Souza
Suplente: Francisca Elmira de Queiroz
IV- trabalhadores do SUAS:
Suplente: Patrícia Lima da Silva Brilhante.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2021.
Bujari, 29 de junho de 2021.

Maria Jusete Osorio Avelino
Presidente do CMAS

GOVERNO DO ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004, 16 DE JULHO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº396 de 18 de julho de 2007, e
Considerando a Resolução no 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando, a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Portaria MDS no 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;
Considerando Espelho de programação 120013820210001 Emenda 202139670006 Parlamentar da Dra. Vanda Milani.
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR Emenda da parlamentar Dra. Vanda Milani, no valor de duzentos e cinquenta mil reais (R$ 250.000,000) a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bujari, 16 junho de 2021.

Maria Jusete Osorio Avelino
Presidente do CMAS

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 045/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 16/08/2021
Horário: 08h30min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultara, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 30 de julho de 2021.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2021
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, inicialmente marcado para o dia 09/08/2021 às 08h00min, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, para correções no processo administrativo e edital do presente certame.
Epitaciolândia/AC, 30 de julho de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 076/2021

RESOLUÇÃO N0 02 /2021, de 28 de Julho de 2021.
Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 076, de 02 de fevereiro de 1996, em Reunião Ordinária do dia 23 de Julho de 2021, considerando que o Prefeito de Epitaciolândia e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 186, de 19 Julho de 2021, a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Epitaciolândia, , no dia 31 de Agosto de 2021, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
I –Marizana Nogueira de Oliveira Silva– Presidente do CMAS
II – Renata Laurentino Lopes – Representante dos Trabalhadores;
III – Maria Luiza Ramos Jerônimo – Representante da SEMSA
IV – Alfredo Macedo Braz – Representante dos Usuários
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente do CMAS de Epitaciolândia-Ac, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, CRAS, CREAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à X Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Epitaciolândia-Ac informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Executiva do CMAS;
II - Unidades da SEMCIAS- CRAS e CREAS;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Epitaciolândia-Ac, 28 de Julho de 2021.

Marizana Nogueira de Oliveira Silva
Presidente do CMAS

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Objeto: Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios). FORNECEDOR: F M ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ Nº 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº 167, Bairro Esperança, CEP: 69.960.000, Feijó-Acre, vencedor do certame com o menor preço por item.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO MOURÃO DE ARAUJO/FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Objeto: Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios). FORNECEDOR: J V COMERCIO - EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 17.745.710/0001-43, com sede na Rua Manoel Lourenço, S/N, Bairro Senador Pompeu, CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, vencedor do certame com o menor preço por item.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. JADILSON LEÃO MALPARTIDA - ME/FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Filtros e Peças para atender as demandas dos veículos e Máquinas da Frota da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e demais Secretarias do Município de Feijó - Acre. FORNECEDOR: J E M SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 11.835.192/0001-53, com sede na Rua Capitão Hipólito, nº 1097, Bairro Triangulo, CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, vencedor do certame com o menor preço por item.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ ELDER MESQUITA DOS SANTOS /FORNECEDOR.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 79.224,60 (Setenta e Nove mil Duzentos e vintes e Quatro Reais).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Meire Maria Sergio de Menezes Silva
Secretaria Municipal de Educaçâo
CNPJ:30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
Joao Victor de Aquino Nascimento
PROPIETARIO DA EMPRESA C.M.S.EIRELI
CNPJ:25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 46.930,91 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta reais e noventa e um centavo).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Maria Ivanete Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Dulcinéia Ferreira da Rocha
PROPIETARIO DA EMPRESA DFR COMERCIAL
CNPJ:41.092.311/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 210.201.65(Duzentos e Dez Mil duzentos e um real sesenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Meire Maria de Menezes Silva
Secretaria Municipal de Educaçâo
CNPJ:30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
Dulcinéia Ferreira da Rocha
PROPIETARIO DA EMPRESA DFR COMERCIAL
CNPJ:41.092.311/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).

Valor do Contrato: R$ 79.994,60 (setenta e nove mil novecentos e noventas e quatro reas e sesenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Dulcinéia Ferreira da Rocha
PROPIETARIO DA EMPRESA DFR COMERCIAL
CNPJ:41.092.311/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 24.450,50 (Vinte Quatro mil Quatrocentos e Cinquenta reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Maria Ivanete Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de asistencia social
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Edinaldo Cavalcante Gomes do ò
PROPIETARIO DA EMPRESA E.C.GOMES DO Ò
CNPJ:07.354.488/0001-02
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 28.107,50 (Vinte e Oito mil Centos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Edinaldo Cavalcante Gomes do ò
PROPIETARIO DA EMPRESA E.C.GOMES DO Ò
CNPJ:07.354.488/0001-02
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 28.107,50 (Vinte e Oito mil Centos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Edinaldo Cavalcante Gomes do ò
PROPIETARIO DA EMPRESA E.C. GOMES DO Ò
CNPJ:07.354.488/0001-02
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 21.614,08 (Vinte e um mil Seiscentos e Quatorze reais e Oito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Maria Ivanete Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de asistencia social
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Elton Randson Pinheiro da Silva
PROPIETARIO DA EMPRESA ELTON RANDSON
CNPJ:23.981.353/0001-15
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 59.542,2 (Cinquenta e nove mil Quinhentos e Quarenta e dois Reais e Vinte Cinco Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Meire Maria de Menezes Silva
Secretaria Municipal de Educaçâo
CNPJ:30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
Elton Randson Pinheiro da Silva
PROPIETARIO DA EMPRESA ELTON RANDSON
CNPJ:23.981.353/0001-15
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Géneros Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 29.219,25 (Vinte e nove mil Duzentos e Dezenove reais Vinte Cinco Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Elton Randson Pinheiro da Silva
PROPIETARIO DA EMPRESA ELTON RANDSON
CNPJ:23.981.353/0001-15
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Generos Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 19.327,50 (Dezenove Mil Trezentos e vinte e Sete

Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Maria Ivanete Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de asistencia social
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Mirna Borges Oliveira
PROPIETARIO DA EMPRESA M.B. OLIVEIRA
CNPJ:14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Generos Alimentícios (Pereceveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$ 48.760,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Sesenta Reais).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Meire Maria de Menezes Silva
Secretaria Municipal de Educaçâo
CNPJ:30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
Mirna Borges Oliveira
PROPIETARIO DA EMPRESA M.B.OLIVEIRA
CNPJ:14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Gêneros Alimenticios (Perecí veis e Nao Perecí veis).
Valor do Contrato: R$ 10.270,00 (Dez Mil Duzentos e Setenta Reais).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Mirna Borges Oliveira
PROPIETARIO DA EMPRESA M.B.OLIVEIRA
CNPJ:14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis).
Valor do Contrato: R$22.532,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Maria Ivanete Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de asistencia social
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Maria Everlandia da silva Albuquerque
PROPIETARIO DA EMPRESA M.E.da Silva
CNPJ:04.017.547/0001-50
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
SRP DE Nº 006/2021
OBJETO Material de Consumo: Gêneros Alimenticios (Perecí veis e Nao Perecí veis).
Valor do Contrato: R$ 46.980,90 (Quarenta e seis mil Novecentos e Oitenta Reais).
Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2021
Vigência Final: 31/12/2021

Assinam:
Meire Maria de Menezes Silva
Secretaria Municipal de Educaçâo
CNPJ:30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
Maria Everlandia da silva Albuquerque
PROPIETARIO DA EMPRESA M.E.da Silva
CNPJ:04.017.547/0001-50
CONTRATADA

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa M. S. M. Industrial Ltda, como contratada
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de CBUQ, destinado para as ações e atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação de Vias Urbanas. 1.066 – Serviços de Esgotamento Sanitário. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios Ordinários, 06 – Transferência Voluntária da União (Convênios) e 07 – Transferência Voluntária do Estado (Convênios.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 130.474,50 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Leocardio Luiz Soster – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa Fábrica de Pre Moldados 03 Irmãos Ltda – EPP, como contratada
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos de Concreto Armado (Manilhas de Concreto), destinado para as ações e atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de

Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação de Vias Urbanas. 1.066 – Serviços de Esgotamento Sanitário. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios Ordinários, 06 – Transferência Voluntária da União (Convênios) e 07 – Transferência Voluntária do Estado (Convênios.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 430.700,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Setecentos Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Raimundo Nonato Souza da Silva – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa Pre Molde Industria e Comércio de Artefatos de Concreto Importação Exportação Ltda – EPP, como contratada
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos de Concreto Armado (Manilhas de Concreto), destinado para as ações e atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação de Vias Urbanas. 1.066 – Serviços de Esgotamento Sanitário. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios Ordinários, 06 – Transferência Voluntária da União (Convênios) e 07 – Transferência Voluntária do Estado (Convênios.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 14.940,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quarenta Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Leocardio Luiz Soster – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa Domínio Comercio Importação Exportação Ltda – ME, como contratada
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Brita nº 01, destinados para as ações e atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação de Vias Urbanas. 1.066 – Serviços de Esgotamento Sanitário. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios Ordinários, 06 – Transferência Voluntária da União (Convênios) e 07 – Transferência Voluntária do Estado (Convênios.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Sadrerléia Melo de Garcia – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO.
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 127, do dia 08 de julho de 2021 e Jornal A Tribuna, do dia 08 de julho de 2021, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 27/07/2021 as hs 08:30min, Leia-se: Data de abertura dia 13/08/2021 as 10:30 HS (Horário de Brasília).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RIOGRAF - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Carimbos, Cópias de Chaves, etc., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 9.438,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Fabio de Oliveira Nascimento pela empresa RIOGRAF - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: VERDIANO B. FEITOSA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Verdiano Bezerra Feitosa pela empresa VERDIANO B. FEITOSA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: VERDIANO B. FEITOSA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 5.308,50 (cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Verdiano Bezerra Feitosa pela empresa VERDIANO B. FEITOSA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020
PROCESSO Nº 054/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição sob demanda de Material Permanente de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1200-10 do Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 – Construção Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 0014 e 0013.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Moises Moraes Junqueira pela empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término de exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.061 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 09 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos e Serviços de Borracharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 9.039,50 (nove mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término de exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica¬¬¬¬¬¬¬¬¬, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Paulo Sérgio do Rosário Pereira pela empresa ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ELVIS A. PEREIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos e Serviços de Borracharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término de exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica¬¬¬¬¬¬¬¬¬, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Elvis de Araújo Pereira pela empresa ELVIS A. PEREIRA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020
PROCESSO Nº 055/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em atendimento a Proposta nº 11812.868000/1200-10 do Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.1.059 – Construção Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 0014 e 0013.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Patricia Bach pela empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.405 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Concede prioridade às pessoas com doença renal crônica com tratamento em hemodiálise e diálise ou transplantadas e às pessoas com neoplasia maligna para a realização de teste rápido, RT-PCR e exame sorológico para diagnóstico do novo coronavírus (Covid-19) ou de outras doenças virais relacionadas com a pandemia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° As pessoas com doença renal crônica com tratamento em hemodiálise e diálise ou transplantadas e as pessoas com neoplasia maligna terão prioridade na realização de teste rápido, RT-PCR e exame sorológico para diagnóstico do novo coronavírus (Covid-19) ou de outras doenças virais relacionadas com a pandemia.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei estende-se, no que couber, aos demais pacientes portadores de moléstia ou doença grave, que frequentemente necessitam se deslocar para realizar tratamento em clínicas ou unidades de saúde.
Art. 2° Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas nesta Lei:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, quando forem infectados;
II - o direito de receberem tratamento gratuito no âmbito do Sistema Único de Saúde; e
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
Art. 3° Quando houver indicação médica, a coleta de material para os testes e exames referidos no art. 1° será feita diretamente na residência do paciente ou na unidade de saúde, clínica de hemodiálise, nefrologia, quimioterapia ou radioterapia em que realiza o tratamento.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.406 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Institui o Programa Melhor Idade Ativa, que trata da assistência municipal aos idosos de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa Melhor Idade Ativa, que trata da assistência municipal aos idosos.
Parágrafo único. São consideradas pessoas idosas, nos termos do art. 1°, da Lei n.°10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2° O Programa Melhor Idade Ativa tem como objetivo:
I - promover a prática de atividades físicas para as pessoas idosas nos espaços públicos do município de Rio Branco, a fim de promover a saúde física e mental, portanto, proporcionando uma melhor qualidade de vida a essas pessoas;
II - realizar ações de saúde, periodicamente, com os participantes do Programa, tais como avaliações físicas e consultas médicas, para monitorar a saúde dos participantes, não excedendo o prazo de 6 (seis) meses.
Art. 3° As atividades serão desenvolvidas nas academias populares, quadras poliesportivas municipais, praças públicas ou em qualquer outro espaço que possa ser usado para a prática esportiva, desde que devidamente conveniado com o município de Rio Branco.
Art. 4° O Município prestigiará a celebração de convênios com as universidades locais, para que os discentes do curso de Educação Física realizem estágios nas atividades desenvolvidas por este Programa.
Art. 5° O Município cadastrará o público alvo interessado em participar das atividades do presente Programa, devendo manter um banco de dados com informações das condições físicas e de saúde dessas pessoas.
Art. 6° Antes do início das atividades, os participantes cadastrados deverão, obrigatoriamente, submeter-se à consulta médica, para as devidas avaliações, bem como, se necessário, deverão fazer exames conforme prescrição médica.
Parágrafo único. As avaliações de saúde de que trata este artigo têm como objetivo auxiliar na elaboração das atividades adequadas para cada participante.
Art. 7° As ações deste Programa serão realizadas através de atividades em grupos, os quais deverão ser organizados considerando as seguintes circunstâncias de cada participante:
I - endereço;
II - condições físicas;
III - condições de saúde;
IV - disponibilidade de horários; e
V - idade.
Art. 8° O Município deverá realizar ampla divulgação deste Programa, em todos os meios de comunicação possíveis, para que o público alvo seja alcançado.
Art. 9° As atividades do Programa Melhor Idade Ativa deverão observar decretos vigentes ou demais regulamentações municipais, estaduais ou federais, que regulem a prática de atividades físicas quando houver situações de pandemias, Estado de Calamidade Pública ou similares.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.407 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede Municipal de Saúde de forma online e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2° A divulgação referida no art.1° deverá ser feita de forma online, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco.
Art. 3° O Site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco deverá seguir a seguinte organização:
I - disponibilizar barra de pesquisa que contenha todas as unidades de saúde municipais, bem como seus medicamentos disponíveis para distribuição; e
II - a listagem deverá ser organizada de forma alfabética.
Art. 4° No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do produto.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de julho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.179 DE 29 DE JULHO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. - Pes. Jurídica	101 R.P	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

002 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001.08.244.0304.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. - Pes. Jurídica	101 R.P	300.000,00
003 - GABINETE DO VICE PREFEITO - GABVICEPREF		
003.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
003.001.04.122.0601.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R.P	20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R.P	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. - Pes. Física	101 R.P	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. - Pes. Jurídica	101 R.P	45.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R.P	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1180 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº409/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº461/2021, 14 de julho de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Suelia Maria da Silva Damasceno, matrícula 709676-1, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – Tancredo Neves, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência – 2
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1181 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº409/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº461/2021, 14 de julho de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Angelilia Martins Rodrigues, matrícula 702906-1, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – Calafate, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência – 2
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1182 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº409/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº461/2021, 14 de julho de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Elizangela Lima Monteiro de Freitas, matrícula 703743-1, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – Rui Lino, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência – 2
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1183 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº409/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº461/2021, 14 de julho de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Nilsimar Monteiro de Freitas, matrícula 543279-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência – 2
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1184 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº409/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº461/2021, 14 de julho de 2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Márcio Fernandes da Silva, matrícula 702271-1, lotado no Centro de Referência de Assistência Social - Santa Helena, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência – 2
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1185 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Valéria Moizéis de França, do cargo em comissão de Assessora Jurídica na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, nomeada através do Decreto nº 095, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1186 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Natielle Bernardino Cunha de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 107/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 01160027/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
(PROCESSO Nº 9413/2021) – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2021
CONTRATO Nº: 01160027/2021
CONTRATADA: O MILANIN NETO EIRELI
OBJETO: Serviços de Fabricação e Reforma de Letras em Chapa de Aço Galvanizada a serem instaladas na rotatória do Aeroporto (Rodovia BR 364)
FISCAL TITULAR: Engº Civil Samuel Eder Caovilla – Matricula nº 703.973-6 - Decreto 241/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de julho de 2021.

Valmir Alexandre Médici
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 133, DE 29 DE JULHO DE 2021
A Diretora Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando os procedimentos necessários para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), composta pelos integrantes abaixo indicados, para acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Rio Branco.
I - Pollyana Garcia Lima Souza – SAERB
II - Francisco Silva Lima – SEMSA
III - José Assis Benvindo – EMURB
IV - José Ronaldo Bayma Craveiro – FUNASA
V - Neiva Azevedo da Silva Tessinari – SEPLAN
VI - Normando Rodrigues Sales – SEMEIA
VII - Ulderico Queiroz Júnior – SEINFRA
VIII - Josimar Batista Ferreira – UFAC
IX - Marco Fábio de Sousa Esteves – IBGE
X - Dândara Cristtinny Brito Lima – CAU
XI - Carmem Bastos Nardino – CREA
XII - Mayara Cristine Bandeira de Lima – AGEAC
XIII - Fábio de Araújo Freitas – Câmara dos Veredores
XIV - Michelle Melo – Câmara dos Veredores
XV- Samir Bestene – Câmara dos Veredores
XVI – Júlio César Pinho Mattos – ABES
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 133, DE 29 DE JULHO DE 2021
A Diretora Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando os procedimentos necessários para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), composta pelos integrantes abaixo indicados, para acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Rio Branco.
I - Pollyana Garcia Lima Souza – SAERB
II - Francisco Silva Lima – SEMSA
III - José Assis Benvindo – EMURB
IV - José Ronaldo Bayma Craveiro – FUNASA
V - Neiva Azevedo da Silva Tessinari – SEPLAN
VI - Normando Rodrigues Sales – SEMEIA
VII - Ulderico Queiroz Júnior – SEINFRA
VIII - Josimar Batista Ferreira – UFAC
IX - Marco Fábio de Sousa Esteves – IBGE
X - Dândara Cristtinny Brito Lima – CAU
XI - Carmem Bastos Nardino – CREA
XII - Mayara Cristine Bandeira de Lima – AGEAC
XIII - Fábio de Araújo Freitas – Câmara dos Veredores
XIV - Michelle Melo – Câmara dos Veredores
XV- Samir Bestene – Câmara dos Veredores
XVI – Júlio César Pinho Mattos – ABES
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 193/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 090 de 19 de julho de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 013/2019/SASDH.
Contrato n° 062/2019
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.636.146/0001-16
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional ás famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários no Bairro Vitória – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL n° 352.927-32/2011, nos termos do Processo Administrativo nº 013/2019.
Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.
Vigência do 5° Termo Aditivo (início e término): 25 de julho de 2021 a 24 de janeiro de 2022.
I – Executor Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.
Matrícula: 709239-1
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2021.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 194/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 090 de 19 de julho de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 015/2019/SASDH.
Contrato n° 064/2019
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.636.146/0001-16
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional ás famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários na Poligonal Baixada I (Bahia/Pista e Glória) em Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL n° 350.955-41/2011, nos termos do Processo Administrativo nº 015/2019.
Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.
Vigência do 4° Termo Aditivo (início e término): 29 de julho de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.
I – Executor Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.
Matrícula: 709239-1
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 28 de julho de 2021.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 195/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 090 de 19 de julho de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 055/2019/SASDH.
Contrato n° 045/2018
Contratado: Tecserv Terceirização, Comércio e Serviços - Ltda.
Objeto: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional.
Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2018.
Vigência do 3° Termo Aditivo (início e término): 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022.
I – Executor Titular:Maria Margarida Sá de Souza
Matrícula: 702889-1
II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.
Matrícula: 709239-1
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2021.
Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2021.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 279//2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° -REVOGAR, a portaria/ GAB/SEMSA/N°. 036/2018, 23 de fevereiro de 2018.
Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 23 DE JUNHO DE 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.°010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 279//2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° -REVOGAR, a portaria/ GAB/SEMSA/N°. 039/2018, 23 de fevereiro de 2018.
Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 23 DE JUNHO DE 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.°010/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

PORTARIA INTERNA N°. 145 DE 28 DE JULHO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
N°. do Contrato:	01140016/2021
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	002/2021
Contratado:	Empresa MS Serviços Representações - ME
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gelo em barra 10 kg), sob demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	21 de julho 2021
Vigência do Contrato:	31 de dezembro 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 21 de julho de 2021, com validade até a vigência do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

PORTARIA INTERNA N°.146 DE 29 DE JULHO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2 010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Fiscal Substituto:	Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares
N°. do Contrato:	01140012/2021
Modalidade:	Adesão a Ata SRP 014/2021
N°. da Licitação:	043/2020
Contratado:	EMPRESA NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA
Objeto:	A contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçagem e capina por posto de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC.

Data de Assinatura do Contrato:	25 de junho 2021
Vigência do Contrato:	25 de junho 2022

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 25 de junho de 2021, com validade até a vigência do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/20212

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

PORTARIA INTERNA N°.147 DE 29 DE JULHO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2 010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Fiscal Substituto:	Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares
N°. do Contrato:	01140013/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação
N°. da Licitação:	Nº 06/2021
Contratado:	EMPRESA LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Objeto:	Coleta e transporte dos resíduos sólidos regulares, Coleta e Transporte de Contêineres/Brooks, Serviço de Manutenção e Higienização de Contêineres para a coleta mecanizada na área central da cidade.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de julho 2021
Vigência do Contrato:	29 de dezembro 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 03 de julho de 2021, com validade até a vigência do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

PORTARIA INTERNA N°.148 DE 29 DE JULHO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Fiscal Substituto:	Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares
N°. do Contrato:	01140014/2021
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº 060/2020
Contratado:	EMPRESA MARTINS E GOMES LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza com varrição, raspagem, caiação, capina, retirada de resíduos (entulhos), desobstrução em rede de drenagem pluvial e córregos, baldeação/higienização e demais serviços gerais nos espaços públicos na cidade de Rio Branco-AC.
Data de Assinatura do Contrato:	08 de julho 2021
Vigência do Contrato:	08 de julho 2022

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 08 de julho de 2021, com validade até a vigência do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 011/2021/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Aquisição de material permanente de informática e de escritório para implementação e composição dos trabalhos de Geotecnologia na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento da aquisição (especificações e quantitativos) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 05/08/2021 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 29 de julho de 2021.

Weverton D'Avila de Farias
Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos
Decreto n°918/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 – CPL/PMRB
A Pregoeira da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – CPL/PMRB, cujo o objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender Secretaria Municipal de Educação – SEME. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.080, Pág. 106 do dia 08 de julho de 2021, Diário Oficial da União n° 127, Pág. 153 do dia 08 de julho de 2021, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do Nº 882186, as razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco/AC - CEP: 69.900-631 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL01 /PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 – CPL 01 /PMRB
A Pregoeira da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

019/2021 – CPL 01/PMRB, cujo o objeto é Aquisição de Curativos Especiais e Insumos Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Processo CPL 01/PMRB N° 084/2021, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 881559, em virtude de pedido de esclarecimentos.
Rio Branco – Acre, 30 de julho de 2021.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021
Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionados tipo inverter)
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de agosto de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 886480 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 30 de julho de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico SRP N°. 018/2021
Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhão Toco.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP N°. 018/2021 – CPL/PMRB, em favor do licitante: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO, para o item 11 com o valor mensal de R$ 5.533,13 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos).
Rio Branco, 27 de julho de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico SRP N°. 028/2021.
Objeto: Aquisição de peças para usina de asfalto (MODELO USINA: USINA DE ASFALTO CIFALI DRUM - MIXER 80/100 T/H - ANO 1997).
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Processo Administrativo nº. 053/2021-CPL/PMRB - Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021– CPL/PMRB, em favor da licitante K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 43, com o com o valor unitário de R$ 64.917,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais).
Rio Branco, 27 de julho de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Associação de Pais e Amigos do Estado do Acre – APAE.
Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Mamed Dankar, que atende o projeto “Apoio às atividades desenvolvidas pela APAE de Rio Branco”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Branco Acre – APAE.
Modalidade: Termo de Colaboração.
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0003 – Associação de Pis e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Neiva Azevedo da Silva Tessinari – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício e Organização da Sociedade Civil a Sra. Cecilia Maria Garcia Lima de Souza – Presidente da APAE – Rio Branco Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Associação de Pais e Amigos do Estado do Acre – APAE.
Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador José Célio Brito, que atende o projeto “Inclusão de Pessoas com Deficiência”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Branco Acre – APAE.
Modalidade: Termo de Colaboração.
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2432.0000 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Neiva Azevedo da Silva Tessinari – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício e Organização da Sociedade Civil a Sra. Cecilia Maria Garcia Lima de Souza – Presidente da APAE – Rio Branco Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Contrato
N° do Contrato Web Público: 523/2021.
Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ n.º 01.634.845/0001-00 e a empresa Acre Segurança Digital Ltda, CNPJ n.º 23.995.205/0001-01.
Objeto do Contrato: Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CNPJ em token USB (fornecido pelo SAERB), por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal.
Valor do Contrato: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004/2021.
Fundamentação Legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência do Contrato: 30 dias (02/08/2021 a 31/08/2021).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 17.512.06.01.2016.0000; Unidade Orçamentária 01.011.201.000; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: RPI (110) e/ou RP (101).
Data de Assinatura: 02/08/2021.

Signatários: pelo Contratante, Pollyana Garcia Lima Souza – Diretora Presidente e Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz - Diretor Administrativo e Financeiro. E, pela Contratada, Koller Nascimento e Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080006/2021.
N° do Processo: 16574/2021.
Nº do Processo CPL: 134/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n°: 031/2020
Ata SRP nº 005/2020/SEGATI
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.
Objeto do Contrato: A aquisição de material de expediente (papel A4), com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município de Rio Branco/AC.
Fundamentação Legal: Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
Vigência do Contrato: início em 29/07/2021 e término em 31/12/2021.
Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.06 01.2400.0000 (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 29/07/2021

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: O Sr. Dirceu Cipriani pela empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM tornar sem efeito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.759, página 44, em 16 de março de 2020, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 21 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM tornar sem efeito o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.081, página 93, em 09 de julho de 2021, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 21 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 55/2021
PROCESSO Nº 037/2020 – SEME
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 - SEME
CONTRATO WEB Nº 517/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020 nos termos e condições do Edital da referida licitação, cujo resultado foi aprovado em data de 07 de junho de 2021 pela Secretária da SEME, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal N° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127/2014, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MESTRE IRINEU SERRA, LOCALIZADA NA ESTRADA RAIMUNDO IRINEU SERRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, em conformidade com os trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.
DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 775.249,19 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento: Programa de Trabalho: 01.013.003. 12.361.0201.1042.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 116 – FNDE/ 101 – RP.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura conforme edital, observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento
Rio Branco, 27 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
Ana Cláudia Passos Batista
Sec. Adjunta da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021
CONTRATANTE
Daniel Florêncio Da Silva
Representante legal da Contratada
VALE DO YACO EIRELI
CONTRATADO
Gaudêncio Carneiro de Lima Neto
Responsável técnico da Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 19 DE 28 DE JULHO DE 2021
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada na modalidade hibrida no dia 28 de julho de 2021, e conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição da Conselheiro suplente Mario Cesar Maia Diniz, representante do segmento Usuário pelo Sindicato dos Bancários do Acre, pelo senhor Giovanny Kley Silva Trindade.
José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº 19/2021, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n º 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o quinto edital de CONVOCAÇÃO dos
candidatos para contratação, pós análise das comprovações curriculares.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar na SEDE ADMINISTRATIVA DA EMURB/SETOR DE RH, no endereço Rua. Rio de Janeiro. Nº 1292 – Bairro Abraão Alab Rio Branco - AC - CEP 69918048, para

CONTRATAÇÃO, entre os dias 03 (três) e 04 (quatro) do mês de agosto, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
b) 02 (duas) fotos 3x4;
c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
k) Carteira de motorista (se motorista/operador de máquinas);
l) Comprovante de endereço com CEP;
m) Antecedentes criminais;
n) Comprovantes de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
o) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo-Anexo I (1 cópia);
p) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
q) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição
de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
s) Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos
DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.
As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.
APONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
3130	RONES CLEY MELO DA COSTA	841.111.352-34	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
2098	FRANCISCO ALEXSANDRO DE BARROS MESQUITA	797.097.882-72	Contratação imediata
932	JUNIOR FREITAS CALDEIRA	517.160.622-68	Contratação imediata
2364	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	753.655.532-68	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
1194	JOÃO PAULO HIRT PINHEIRO	020.951.362-41	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.

AUXILIAR DE MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
877	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA PIM	815.004.912-68	Contratação imediata

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS DIVERSO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2175	JAMERSON FERNANDES DA COSTA	014.913.122-46	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
139	JÚLIO CESAR ARAÚJO DE SOUZA	807.771.472-20	Contratação imediata
2245	RAIMUNDO NONATO FREITAS DA SILVA	465.927.172-20	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2	LEANDRO ANDRADE NASCIMENTO	035.116.942-30	Contratação imediata
230	JAMILSON MOURA DOS SANTOS	002.331.312-99	Contratação imediata
1554	EDNELDO GOMES DE SOUZA	009.639.062-08	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1220	WALENSON DE OLIVEIRA CASTRO	995.546.742-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1097	ANTONIA HOSANIA FERNANDES SANTOS	002.200.902-70	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2063	FRANCISCA SILVANIA ACREANA DE AZEVEDO	877.932.532-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1979	SUELI BRANDAO DA SILVA	742.072.372-91	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
544	PATRICIA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	516.157.112-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1738	NATALINO FONTES DE MELO	217.133.322-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1775	WANDER FERREIRA LIMA ROCHA	691.345.292-68	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
261	RODRIGO FERNANDES DAMASCENO	005.555.632-94	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1991	EDINHO DE OLIVEIRA MOURA	763.177.902-30	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II/OPERADOR COMPACTADOR DE SOLO DE PERCUSSÃO (SAPEIRO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA

32	ADAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	912.061.972-34	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III/RASTELEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
166	ANTONIO LIMA DE ARAUJO	922.723.392-04	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1298	JAIR SOUZA TORRES	360.675.042-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1060	ADEVILSON DO NASCIMENTO DANTAS	031.687.562-70	Contratação imediata
1370	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	412.583.632-91	Contratação imediata
2146	VENICIO EVANGELISTA LIMA	025.805.582-09	Contratação imediata
15	JOãO BATISTA ALVES DA SILVA	772.001.872-91	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
220	JOSEMIR BRAZ DA SILVA	359.687.022-49	Contratação imediata

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2474	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	967.310.952-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.

CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1555	JUCELINO DE PAIVA NOGUEIRA	699.713.582-04	Contratação imediata

ELETRICISTA DE AUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
992	ANTONIO CRISTIANO DE LIMA ROCHA	003.055.382-25	Contratação imediata

ELETRICISTA PREDIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
959	ANTONIO LUIZ BARRETO DOS SANTOS	698.370.312-04	Contratação imediata

ENCANADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
60	JOSé CARLOS DA SILVA CONCEIçãO	665.821.802-15	Contratação imediata
1223	FARLENILSON DA SILVA LIMA	841.978.462-15	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
578	MOISéS DE SOUZA UCHôA	565.300.052-34	Contratação imediata

ENCARREGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
867	MARCOS ANTôNIO SOUZA LUCENA	691.060.612-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2356	FRANCISCO SILVA DE SOUZA	911.683.332-53	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
593	EDUILSON FERREIRA DA ROCHA	483.680.322-53	Contratação imediata
2859	ANTôNIO ALDENIR SANTOS DE OLIVEIRA	390.814.782-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
352	FRANCISCO AFRâNIO CHAVES DE MENDONçA	966.169.112-68	Contratação imediata
2382	ANCHIETA FRANCISCO DOS SANTOS	183.184.282-34	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
3078	ANTONIO DE ALBUQUERQUE FARIAS	465.944.342-68	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2715	JOSé ANDRé CARVALHOSA DE SOUSA	884.000.932-91	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2340	JAILSON ALVES DA SILVA	801.388.962-91	Contratação imediata
1462	RAIMUNDO NONATO HONORATO DOS SANTOS	360.837.042-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
2553	MáRCIO PEREIRA DE SOUSA	477.811.142-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
2972	CHARLES LEITE BEZERRA	840.183.052-49	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1358	ANTONIO MARTINS DE LIMA FILHO	359.670.992-04	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.

MÊCANICO DE MÁQUINAS PESADA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1023	CLOVIS GUEDES DA ROCHA	024.832.382-20	Contratação imediata

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2727	NATANAEL RAMOS MOURA	018.299.232-26	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

MOTOBOY

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2846	MAURISTANIO DA SILVA	690.317.972-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1621	APOLINÁRIO DE SOUZA DOS SANTOS	433.941.752-15	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
927	GECILEUDO ALENCAR FERREIRA	461.589.952-15	Contratação imediata
1534	JOSé ADRIANO LIMA DA SILVA	643.656.032-72	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.
2359	JANNYN GONDIM DE OLIVEIRA	391.078.252-34	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

MOTORISTA DE CARRETA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2586	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	586.561.702-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1061	ADEVAIR DE ANDRADE SILVA	360.642.202-44	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
3252	ANTONIO SANTOS DA SILVA	215.761.142-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

OPERADOR DE MESA VIBRO ACABADORA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1203	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	868.505.632-20	Contratação imediata

OPERADOR DE MINI PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
849	LUCIANO MARTINS DA SILVA BARROS	008.860.042-41	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
928	JUSCELINO AGUIAR DE OLIVEIRA	690.257.702-15	Contratação imediata
468	FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENTINA ALVES	197.115.302-87	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2444	CHARLES DE HOLANDA ARAUJO	013.438.972-70	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1366	AILTON CHAGAS BARBOSA	571.283.832-04	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.
1469	ROBERTO CARLOS DE FRANÇA NONATO	197.208.402-00	Contratação imediata
1271	ANTONIO CARDOSO DE ALENCAR	484.468.232-68	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2085	MICHEL CÂNDIDO DE CARVALHO	604.047.952-34	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 6.11, alínea 'e'.

AUXILIAR DE ABASTECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2075	ISAIAS PERES DA SILVA	610.809.342-00	Não atendeu as determinações do Edital, razão pela qual fora desclassificado do processo em referência, conforme item 13.11.

Rio Branco, 30 de julho 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 007/2021
A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 04.518.601-0001/41, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1292 – Conj. Abrão Alab – Rio Branco – Acre – CEP 69.918-048, neste Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS para a aquisição de Bomba Elétrica 12v Para Transferência de óleo, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias, das 07hs às 1hs e 14h as 17h (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: licitacoescontrato@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3227-6510.
Rio Branco, 30 de julho de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

FORMULÁRIO/ESTIMATIVA PESQUISA DE PREÇO					
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB RUA RIO DE JANEIRO, 1292- ABRÃO ALAB – RIO BRANCO/ACRE TELEFONE: (68) 3227-6510/3226-7651/3227-3103 e-mail: licitaoescontrato@gmail.com					
Dados da Empresa:					
Endereço:			CNPJ Nº:		
Razão Social:			Telefone:		
e-mail:					
Item	Descrição	Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba Elétrica 12v Para Transferência de óleo	Unid.	10		
Rio Branco, ____/____/_____. Proposta Válida mínima por ___ dias. Nome:_____ CPF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR					

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2021
Processo De Licitação Nº 136/2020 CEL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº. 027/2020 – CPL/PMRB
Validade: 16/04/2021 a 16/04/2022 (12 MESES)
Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: Eco Moura, Elétrica Luz Comercial, G R Comercio, H L P Comercio Eletro, J.M Araújo Eireli, Meta Comércio de Ferragens e Ferragem e PLP Soluções e Comércio Eireli.
Do objeto: Aquisição de itens básicos de material elétrico, hidráulico, ferramentas e acessórios do gênero, atendendo às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:
Onde se lê:

ECO MOURA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Conexão Luva sodável, de redução, bitola 25 mm para 20 mm, de PVC	Unid.	20	R$ 1,73	R$ 34,60
34	Conexão TE roscável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unid.	16	R$ 2,84	R$ 45,44
40	Mangueira trançada, bitola 1/2", com 3 camadas (a exterior de PVC, a intermediária de poliéster trançado, e a interior do PVC	Metro	150	R$ 4,50	R$ 675,00
41	Suporte de parede para mangueira, de material plástico resistente (capacidade para comportar até 30 metros de mangueira de 1/2"	Unid.	5	R$ 17,03	R$ 85,15
46	Torneira de mesa, de aço inoxidável, bitola 1/2'', comprimento MÉDIO (mínimo de 12 cm)	Unid.	40	R$ 270,87	R$ 10.834,80
55	Tubo soldável, de PVC, de 3/4"x25mm, comprimento de 6 metros (para água fria)	Unid.	5	R$ 27,32	R$ 136,60
61	Conector RJ 45 MACHO (8X8), categoria 5, classe E	Unid.	20	R$ 2,73	R$ 54,60
66	Fita isolante, rolo com 19 mm X 10 metros x 0,13 mm, adesiva, para isolação de fios e cabos elétricos até 750 v, fabricada de PVC antichamas	Rolo	30	R$ 8,00	R$ 240,00
77	Gancho de parede - DUPLO, de metal, tamanho +/ 7 cm (cabide gancho duplo, um acima do outro, com esferas nas pontas), para fixações em dois parafusos	Unid.	10	R$ 10,07	R$ 100,70
80	Plugue fêmea 2P + T, para 10A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unid.	12	R$ 11,73	R$ 140,76
81	Plugue fêmea 2P + T, para 20A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unid.	12	R$ 10,79	R$ 129,48
91	Caixa de sobrepor 4 x 2", de PVC, branca, para rede elétrica (não acompanha o espelho)	Unid.	20	R$ 4,34	R$ 86,80
92	Abraçadeira tipo U, de 1/2 polegadas de diâmetro, de metal	Unid.	20	R$ 0,37	R$ 7,40
95	Alicate Universal Tam. Min. 7", com cabo isolado, com proteção contra choque, de boa qualidade, (RESISTENTE E DURÁVEL)	Unid.	5	R$ 88,19	R$ 440,95
96	Arco de serra mini, para lâminas de 8" (200 mm), 10" (250 mm) e 12" (300 mm)	Unid.	5	R$ 18,50	R$ 92,50
98	Broca para concreto - diâmetro de 06 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unid.	10	R$ 7,96	R$ 79,60
99	Broca para concreto - diâmetro de 08 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unid.	10	R$ 11,17	R$ 111,70
100	Broca para concreto - diâmetro de 10 mm , com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unid.	10	R$ 17,44	R$ 174,40
102	Broca aço rapido, diâmetro de 06,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unid.	10	R$ 12,11	R$ 121,10
105	Bucha de expanão, de nylon, bitola 06 mm, TIPO S, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unid.	40	R$ 0,27	R$ 10,80
107	Bucha de expansão, de nylon, bitola 10mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unid.	40	R$ 0,93	R$ 37,20
108	Cadeado tradicional, largura 25 mm, altura 45 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unid.	10	R$ 29,77	R$ 297,70

111	Chave combinada, Boca/Estrela de 10 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unid.	5	R$ 16,59	R$ 82,95
112	Chave combinada, Boca/Estrela de 11 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unid.	5	R$ 14,53	R$ 72,65
113	Chave combinada, Boca/Estrela de 12 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unid.	5	R$ 15,56	R$ 77,80
117	Chave de fenda, ponta cruzada, 4,5 x 125 mm (3/16X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unid.	5	R$ 10,52	R$ 52,60
119	Dobradiça zincada, medindo 86mm x 55 mm (A x L), 3 e 1/2", com os parafusos	Unid.	16	R$ 3,77	R$ 60,32
120	Fechadura para porta de banheiro, de 20 a 35 mm de espessura, com maçaneta alavancada reta, tranqueta e espelho, tendo 40 mm de distância da broca	Unid.	20	R$ 46,72	R$ 934,40
121	Fechadura para porta de rotação externa, de 20 a 35 mm de espessura, maçaneta alavanca-da reta, com espelho, 40 mm de distância da broca	Unid.	20	R$ 49,30	R$ 986,00
124	Parafuso auto atarraxante, de 3,0 x 30 mm, cabeça chata com fenda SIMPLES, de aço baixo carbono	Unid.	100	R$ 0,09	R$ 9,00
125	Parafuso auto atarraxante, de 3,5 x 40 mm, cabeça chata com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unid.	120	R$ 0,11	R$ 13,20
126	Parafuso auto atarraxante, 5,0 x 60 mm, cabeça panela com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unid.	80	R$ 0,23	R$ 18,40
127	Parafuso auto arraxante, 4,8 x 70 mm, cabeça panela ou chata, fenda CRUZADA, de aço baixo carbono (ou bitola aproximada maior)	Unid.	80	R$ 0,51	R$ 40,80
132	Porta-cadeado, tipo fecho, de 4 1/2" (114mm), material latão, tratamento surperficial oxidado	Unid.	10	R$ 9,87	R$ 98,70
133	Prego de 1, 1/10" x 15 (12 x 12), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 23,92	R$ 239,20
134	Prego de 1, 1/2" x 15 (13 x 18), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 23,84	R$ 238,40
135	Prego de 2" x 11 (17 X 21), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	20	R$ 17,06	R$ 341,20
140	Suporte para papel higiênico, de material plástico, tipo de sobrepor em parede, modelo com tubo plástico, com dupla fixação	Unidade	16	R$ 41,99	R$ 671,84
141	Trena de fibra de vidro, de 10 metros, estojo de plástico, com manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 126,67	R$ 633,35
147	Óculos de proteção, de acrílico incolor, tendo também uma pequena cobertura para proteção lateral (Óculos de segurança)	Unidade	5	R$ 8,84	R$ 44,20
149	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), com tungstêneo para madeira. Diâmetro do disco: 110mm. Diâmetro do furo: 20 mm	Unidade	8	R$ 57,33	R$ 458,64
	Valor Total.....				R$ 9.010,93

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Lâmpada de LED tubular, de 20 watts, T8, base G13, 120 cm, bivolt.	Unid.	200	R$ 23,72	R$ 4.744,00
75	Interruptor de embutir, com 2 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unid.	12	R$ 15,28	R$ 183,36
76	Interruptor de embutir, com 3 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unid.	12	R$ 20,30	R$ 243,60
86	Tomada 2P + T / 250 V, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unid.	20	R$ 18,15	R$ 363,00
87	Tomada 2P + T / 250 V, de SOBREPOR (externa), conforme ABNT NBR 14136	Unid.	16	R$ 16,24	R$ 259,84
88	Tomada 2P + T / 250 V, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unid.	16	R$ 18,42	R$ 294,72
	Valor Total.....				R$ 6.088,52

G R COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62	Cabo elétrico flexível, bitola 2,5 mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	400	R$ 2,24	R$ 896,00
63	Cabo flexível, bitola 4mm², isolado com revestimento PVC antichamas , tensão elétrica máxima 750 v	Metro	200	R$ 4,57	R$ 914,00
72	Disjuntor termomagnético, UNIPOLAR, de 20 amperes (mofásico)	Unid.	12	R$ 17,89	R$ 214,68
	Valor Total.....				R$ 2.024,68

H L P COMERCIO ELETRO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Lâmpada de LED, de 25W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unid.	120	R$ 49,15	R$ 5.898,00
7	Lâmapada de LED, de 30W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unid.	160	R$ 74,14	R$ 11.862,40
8	Lâmpada de LED tubular, de 10 watts, T8, base G13, 59 cm, bivolt.	Unid.	160	R$ 24,79	R$ 3.966,40
59	Cabo de rede Par Traçado - Cabo UTP categoria 5E, na cor azul, contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre de nu, 24AWG, isolados em extrema com PVC não propagante à chama, diâmetro nominal de 5,2 mm	Metro	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
	Valor Total.....				R$ 24.066,80

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAGEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Lâmpada de LED, de 20W/110V, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia minima de 1 ano pela fábrica	Unid.	150	R$ 42,30	R$ 6.345,00
69	Caixa de passagem, de 4 x 2" (10 cm x 5 cm), de embutir , material de PVC , para passagem de fios e cabos elétricos, para instalção em alvenaria	Unid.	12	R$ 3,65	R$ 43,80
71	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 30 amperes (bifásico)	Unid.	6	R$ 37,24	R$ 223,44
79	Placa cega 4 x 2, de plástico, com parafusos para instalção (tampa para caixa de passagem padrão	Unid.	16	R$ 3,75	R$ 60,00
82	Plugue macho 2P + T, para 10A / conforme ABNT NBR 14136	Unid.	12	R$ 9,27	R$ 111,24
90	Tomada para rede informática - tipo RJ 45, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2 (espelho)	Unid.	20	R$ 33,82	R$ 676,40
93	Abraçadeira tipo U, de 3/4 polegadas de diâmetro, de metal	Unid.	20	R$ 0,43	R$ 8,60
	Valor Total.....				R$ 26.490,00

PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Sifão Sanfonado Universal, simples, de plástico, adptável para diâmetros de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm	Unid.	60	R$ 9,55	R$ 573,00
19	Assento para vaso sanitário, de plástico, formato oval, com tampa	Unid.	60	R$ 31,02	R$ 1.861,20
20	Engate flexivel, de PVC, de 1/2", X 40 cm, com nípel	Unid.	40	R$ 5,94	R$ 237,60
21	Engate flexivel, de PVC, de 1/2", X 50 cm, com nípel, para uso em pias, lavatórios, mictórios, bebedouros, caixas de descargas, etc	Unid.	40	R$ 6,24	R$ 249,60
39	Esguicho para mangueira de 1/2", (Esguicho para Jardim). Modelo simples de plástico	Unid.	5	R$ 16,15	R$ 80,75

43	Taque de PVC, 24 litros de capacidade de uso, medindo aproximadamente 58x52x32, com válvula e kit fixação (Tanque lavandeira)	Unid.	5	R$ 141,30	R$ 706,50
57	Registro soldável, de PVC, bitola 25 mm, tipo esfera	Unid.	12	R$ 14,50	R$ 174,00
68	Canaleta para fiação, medindo 20 mm x 10 mm x 2 metros, branca de PVC, com tampa	Unid.	10	R$ 9,41	R$ 94,10
109	Cadeado tradicional, largura 40 mm, altura 55 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unid.	10	R$ 37,31	R$ 373,10
115	Chave de fenda, ponta chata, 4,5 x 125 mm (3/16 X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unid.	5	R$ 9,39	R$ 46,95
131	Porta-cadeado, tipo fecho, de 2 1/2" (63mm), material latão, tratamento superficial oxidado	Unid.	10	R$ 3,38	R$ 33,80
148	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), diamantado, para corte de pedra, concreto	Unid.	10	R$ 14,94	R$ 149,40
154	Escada de alumínio, de 2 x 9 degraus - EXTENSIVA, modelo 3 em 1, Med. 4,8 m (estendida), 2,8m (aberta), 2,9 m (separadas) - Cap. Para até 120 Kg	Unid.	2	R$ 686,28	R$ 1.372,56
Valor Total.....					R$ 5.952,56

Leia-se:

ECO MOURA					
CNPJ: 28.572.074/0001-11					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W PARA LUMINÁRIA	Unidade	100	R$ 1,50	R$ 150,00
15	GRAMPO 106/6, PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA;	Unidade	30	R$ 15,45	R$ 463,50
23	ADAPTADOR EM PVC; SOLDAVEL; ROSCAVEL; DN 25MM X 3/4POL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77	Unidade	40	R$ 2,30	R$ 92,00
27	Joelho 90º, soldável, de PVC, de 20 mm x 1/2"	Unidade	30	R$ 1,76	R$ 52,80
28	Conexão Luva soldável, de redução, bitola 25 mm para 20 mm, de PVC	Unidade	20	R$ 1,73	R$ 34,60
30	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 25x20mm, para água fria	Unidade	40	R$ 1,69	R$ 67,70
31	LUVA SIMPLES; PVC; SOLDAVEL; DE 20MM	Unidade	30	R$ 1,82	R$ 54,60
34	Conexão TE roscável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unidade	16	R$ 2,54	R$ 40,64
40	Mangueira trançada, bitola 1/2", com 3 camadas (a exterior de PVC, a intermediária de poliéster trançado, e a interior do PVC	Metro	150	R$ 3,74	R$ 561,00
41	Suporte de parede para mangueira, de material plástico resistente (capacidade para comportar até 30 metros de mangueira de 1/2"	Unidade	5	R$ 15,58	R$ 77,90
42	Tampa para válvula de pia e lavatório, de plástico, bitola de 7/8 polegada	Unidade	40	R$ 1,20	R$ 48,00
46	Torneira de mesa, de aço inoxidável, bitola 1/2‘‘, comprimento MÉDIO (mínimo de 12 cm)	Unidade	40	R$ 49,98	R$ 1.999,20
54	Tubo soldável, de PVC, de 1/2" x 20 mm, comprimento 6 metros	Unidade	25	R$ 23,77	R$ 594,25
55	Tubo soldável, de PVC, de 3/4"x25mm, comprimento de 6 metros (para água fria)	Unidade	5	R$ 27,32	R$ 136,60
61	Conector RJ 45 MACHO (8X8), categoria 5, classe E	Unidade	20	R$ 2,19	R$ 43,80
66	Fita isolante, rolo com 19 mm X 10 metros x 0,13 mm, adesiva, para isolação de fios e cabos elétricos até 750 v, fabricada de PVC antichamas	Rolo	30	R$ 4,65	R$ 139,50
77	Gancho de parede - DUPLO, de metal, tamanho +/ 7 cm (cabide gancho duplo, um acima do outro, com esferas nas pontas), para fixações em dois parafusos	Unidade	10	R$ 10,07	R$ 100,70
80	Plugue fêmea 2P + T, para 10A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 3,79	R$ 45,48
81	Plugue fêmea 2P + T, para 20A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 3,79	R$ 45,48
83	Adaptador para tomada; com 3 saídas, 2P + T; Universal; na cor branco; 10A-250V	Unidade	40	R$ 7,38	R$ 295,20
91	Caixa de sobrepor 4 x 2", de PVC, branca, para rede elétrica (não acompanha o espelho)	Unidade	20	R$ 4,21	R$ 84,20
92	Abraçadeira tipo U, de 1/2 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,37	R$ 7,40
95	Alicate Universal Tam. Min. 7", com cabo isolado, com proteção contra choque, de boa qualidade, (RESISTENTE E DURÁVEL)	Unidade	5	R$ 35,70	R$ 178,50
96	Arco de serra mini, para lâminas de 8" (200 mm), 10" (250 mm) e 12" (300 mm)	Unidade	5	R$ 11,84	R$ 59,20
98	Broca para concreto - diâmetro de 06 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 7,33	R$ 73,30
99	Broca para concreto - diâmetro de 08 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 11,17	R$ 111,70
100	Broca para concreto - diâmetro de 10 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 12,99	R$ 129,90
102	Broca aço rápido, diâmetro de 06,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 9,64	R$ 96,40
105	Bucha de expansão, de nylon, bitola 06 mm, TIPO S, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,27	R$ 10,80
107	Bucha de expansão, de nylon, bitola 10mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,92	R$ 36,80
108	Cadeado tradicional, largura 25 mm, altura 45 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 16,59	R$ 165,90
111	Chave combinada, Boca/Estrela de 10 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 7,70	R$ 38,50
112	Chave combinada, Boca/Estrela de 11 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 9,25	R$ 46,25
113	Chave combinada, Boca/Estrela de 12 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 10,98	R$ 54,90
117	Chave de fenda, ponta cruzada, 4,5 x 125 mm (3/16X 5‘‘) - haste de aço cromo canário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 8,99	R$ 44,95
119	Dobradiça zincada, medindo 86mm x 55 mm (A x L), 3 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,77	R$ 60,32
120	Fechadura para porta de banheiro, de 20 a 35 mm de espessura, com maçaneta alavancada reta, tranqueta e espelho, tendo 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 33,33	R$ 666,60
121	Fechadura para porta de rotação externa, de 20 a 35 mm de espessura, maçaneta alavancada reta, com espelho, 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 38,15	R$ 763,00
122	Pegador Alça para garrafão de água mineral de 20 litros	Unidade	40	R$ 26,75	R$ 1.070,00
124	Parafuso auto atarraxante, de 3,0 x 30 mm, cabeça chata com fenda SIMPLES, de aço baixo carbono	Unidade	100	R$ 0,09	R$ 9,00
125	Parafuso auto atarraxante, de 3,5 x 40 mm, cabeça chata com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	120	R$ 0,11	R$ 13,20
126	Parafuso auto atarraxante, 5,0 x 60 mm, cabeça panela com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	80	R$ 0,23	R$ 18,40
127	Parafuso auto arraxante, 4,8 x 70 mm, cabeça panela ou chata, fenda CRUZADA, de aço baixo carbono (ou bitola aproximada maior)	Unidade	80	R$ 0,49	R$ 39,20
129	Parafuso passante, 4,76 x 50,8 mm (3/16 x 2"), Cab. Pan. c/ fenda simples, de aço, c/ 2 porcas e 1 arruela lisa	Unidade	100	R$ 0,44	R$ 44,00

130	Parafuso passante, 6,35 x 50,8 mm (1/4 x 2"), Cab. Pan. c/ fenda simples, de aço, c/ 2 porcas e 1 arruela lisa	Unidade	100	R$ 0,68	R$ 68,00
132	Porta-cadeado, tipo fecho, de 4 1/2" (114mm), material latão, tratamento superficial oxidado	Unidade	10	R$ 8,74	R$ 87,40
133	Prego de 1, 1/10" x 15 (12 x 12), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 17,24	R$ 172,40
134	Prego de 1, 1/2" x 15 (13 x 18), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 17,79	R$ 177,90
135	Prego de 2" x 11 (17 X 21), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	20	R$ 12,60	R$ 252,00
140	Suporte para papel higiênico, de material plástico, tipo de sobrepor em parede, modelo com tubo plástico, com dupla fixação	Unidade	16	R$ 41,99	R$ 671,84
141	Trena de fibra de vidro, de 10 metros, estojo de plástico, com manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 30,00	R$ 150,00
143	Vassoura tipo rastelo, regulável, de aço resistente, com cabo	Unidade	42	R$ 29,75	R$ 1.249,50
144	Cantoneira para prateleira de aço 10"	Unidade	60	R$ 7,08	R$ 424,80
147	Óculos de proteção, de acrílico incolor, tendo também uma pequena cobertura para proteção lateral (Óculos de segurança)	Unidade	5	R$ 8,84	R$ 44,20
149	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), com tungstêneo para madeira. Diâmetro do disco: 110mm. Diâmetro do furo: 20 mm	Unidade	8	R$ 37,09	R$ 296,72
152	Carrinho; para transporte de materiais	Unidade	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
TOTAL				R$ 945,36	R$ 13.960,13

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Lâmpada de LED tubular, de 20 watts, T8, base G13, 120 cm, bivolt.	Unidade	200	R$ 13,62	R$ 2.724,00
75	Interruptor de embutir, com 2 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 6,40	R$ 76,80
76	Interruptor de embutir, com 3 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 8,50	R$ 102,00
84	ADAPTADOR PARA TOMADA; 2P + T	Unidade	40	R$ 6,74	R$ 269,60
85	Tomada 2P + T e interruptor com 2 teclas simples, 10 A / 250 V, de embutir, c/ placa 4 x 2	Unidade	100	R$ 6,40	R$ 640,00
86	Tomada 2P + T / 250 V, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	20	R$ 4,20	R$ 84,00
87	Tomada 2P + T / 250 V, de SOBREPOR (externa), conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 7,30	R$ 116,80
88	Tomada 2P + T / 250 V, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 6,20	R$ 99,20
89	Tomada 2P + T, 10 A / 250 V, tripla, móvel (barra para extensão)	Unidade	48	R$ 10,82	R$ 519,36
TOTAL				R$ 70,18	R$ 4.631,76

G R COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.451.234/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Reator Eletrônico, 2 x 20 w, 110/220v	Unidade	100	R$ 18,85	R$ 1.885,00
13	Reator Eletrônico, 2 x 40 w, 110/220v	Unidade	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
62	Cabo elétrico flexível, bitola 2,5 mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	400	R$ 1,19	R$ 476,00
63	Cabo flexível, bitola 4mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	200	R$ 1,98	R$ 396,00
72	Disjuntor termomagnético, UNIPOLAR, de 20 amperes (mofásico)	Unidade	12	R$ 12,49	R$ 149,88
TOTAL				R$ 70,18	R$4.846,88

H L P COMERCIO ELETRO

CNPJ: 16.866.828/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Lâmpada de LED, de 9 W	Unidade	1300	R$ 5,76	R$ 7.488,00
6	Lâmpada de LED, de 25W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	120	R$ 25,68	R$ 3.081,60
7	Lâmpada de LED, de 30W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	160	R$ 26,34	R$ 4.214,40
8	Lâmpada de LED tubular, de 10 watts, T8, base G13, 59 cm, bivolt.	Unidade	160	R$ 9,38	R$ 1.500,80
59	Cabo de rede Par Traçado - Cabo UTP categoria 5E, na cor azul, contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre de nu, 24AWG, isolados em extrema com PVC não propagante à chama, diâmetro nominal de 5,2 mm	Metro	600	R$ 2,14	R$ 1.284,00
TOTAL				R$ 69,30	R$17.568,80

J.M ARAUJO EIRELI

CNPJ: 26.338.358/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	Caixa de descarga, de plástico, Cap. p/ 9 litros	Unidade	160	R$ 28,07	R$ 4.491,20
22	Adaptador Soldável, com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2"	Unidade	40	R$ 2,39	R$ 95,60
24	Conexão joelho 90°, Roscsável e Soldável, de PVC, bitola de 25mm x 3/4"	Unidade	20	R$ 2,54	R$ 50,80
25	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unidade	20	R$ 2,83	R$ 56,60
26	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC, bitola de 25 mm	Unidade	20	R$ 1,99	R$ 39,80
29	Conexão Luva soldável, bitola 25mm, de PVC	Unidade	20	R$ 2,04	R$ 40,80
32	PLUG ROSCAVEL; EM PVC; 3/4"	Unidade	40	R$ 1,70	R$ 68,00
33	Conexão Plug roscável, de PVC, de 1/2"	Unidade	16	R$ 1,79	R$ 28,64
35	Fita veda rosca, rolo com 12mm x 10 metros, usada para vedar juntas roscáveis	Rolo	20	R$ 2,99	R$ 299,00
36	Adesivo plástico para cubos e conexões de PVC rígido, bisnaga com 75 gramas, validade de 18 meses	Bisnaga	30	R$ 5,99	R$ 179,70
37	COLA EPOXI;	Unidade	40	R$ 14,37	R$ 574,80
38	Cola EPÓXI - transparente, 90 gramas, sendo a cartela contendo resina e o endurecedor, que juntos totalizam 90 gramas, validade mínima de 20 meses, a partir da data de entrega (ou outra bisnaga com volume menor, que juntando mais unidades se aproxime ao volume equivalente ao total de 90g)	Cartela	10	R$ 33,33	R$ 333,30
44	Chuveiro simples de 4", com curva de 90°, cano com bitola de 1/2 polegada	Unidade	10	R$ 8,75	R$ 87,50
45	Torneira Boia para caixa D'Água, bitola de 1/2 polegada, corpo de material plástico, haste de metal	Unidade	5	R$ 12,80	R$ 64,00
47	Torneira de mesa, de plástico, de 1/2", comprimento médio	Unidade	70	R$ 10,00	R$ 700,00
49	Torneira de parede de AÇO inox cromado, bitola 1/2", comprimento longo (mínimo de 16cm)	Unidade	20	R$ 57,33	R$ 1.146,60
51	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", comprimento médio	Unidade	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
56	Registro soldável, de PVC, bitola 20mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 7,13	R$ 85,56
58	Válvula para pia, lavatório e tanque, de plástico, bitola de 7/8 polegada	Unidade	16	R$ 4,84	R$ 77,44

60	Conector RJ 45 FÊMEA (8X8), categoria 5, classe E (keystone)	Unidade	20	R$ 2,71	R$ 54,20
64	Cabo elétrico paralelo, bitola 2,5 mm², isolado com PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v (cor preferencial: preta, marrom, verde ou azul escuro)	Metro	400	R$ 1,28	R$ 512,00
67	Fita adesiva multiuso, de 10 cm de largura, (membrana asfáltica impermeável recoberta de alumínio flexível), serve para vedar goteiras e infiltrações	Metro	10	R$ 5,20	R$ 52,00
70	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 20 amperes (bifásico)	Unidade	12	R$ 24,00	R$ 288,00
73	Disjuntor termoganético, UNIPOLAR, de 30 amperes (monofásico)	Unidade	6	R$ 12,65	R$ 75,90
74	Extensão elétrica, com 3 tomadas 2P + T, para 110 v / 10 A, com no mínimo 3 metros de cabo flexível de 3 FIOS de 0,75 mm² - não retrátil, plug e tomada conforme ABNT NBR 14136	Unidade	5	R$ 26,34	R$ 131,70
97	Lâmina de serra aço, medindo 12" x 1/2", para arco	Unidade	10	R$ 9,56	R$ 95,60
101	Broca aço rápido, diâmetro de 04,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 7,15	R$ 71,50
103	Broca aço rápido, diâmetro de 08,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 12,99	R$ 129,90
104	Broca aço rápido, diâmetro de 10,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 14,99	R$ 149,90
106	Bucha de expansão, de nylon, bitola 08 mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,53	R$ 21,20
114	Chave de fenda, ponta chata, 3,0 x 125 mm (1/8 X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 7,20	R$ 36,00
116	Chave de fenda, ponta cruzada 3,0 x 125 mm (1/8 X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	50	R$ 8,53	R$ 426,50
118	Dobradiça zincada, medindo 63mm x 46 mm (A x L), 2 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,40	R$ 54,40
128	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba de 1/4", comprimento de 100 mm, auto perfurante, de aço baixo carbono	Unidade	50	R$ 1,19	R$ 59,50
136	Prego de 2 e 1/2" x 11 (17 X 27), com cabeça, de aço galvanizado, pct com 1 Kg	Pacote	30	R$ 12,37	R$ 371,10
137	Prego de 2, 3/4" x 11 (17 x 30), com cabeça	Pacote	50	R$ 15,79	R$ 789,50
138	Regulador de gás com mangueira e abraçadeiras, para botijão de 13 kg	Unidade	36	R$ 37,99	R$ 1.367,64
142	Trena de fibra de vidro, de 50 metros, estojo de plástico de alta resistência, com alça e manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 59,87	R$ 299,35
145	CANTONEIRA	Unidade	40	R$ 19,72	R$ 788,80
146	Martelo unha 25 mm, cabeça de aço temperado, cabo de madeira	Unidade	5	R$ 29,78	R$ 148,90
150	Serra mármore, potência mínima 1200 w, 110 volts, serra elétrica para cortes a seco, para disco de 110 mm, rotação a partir de 12200 R.P.M (de boa qualidade)	Unidade	2	R$ 290,00	R$ 580,00
155	Escada de alumínio, 7 degraus - doméstica	Unidade	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00
TOTAL				R$ 1.054,12	R$ 20.402,93

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAGEM					
CNPJ: 27.518.373/0001-05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Lâmpada de LED, de 20W/110V, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	150	R$ 16,15	R$ 2.422,50
14	Relé fotoelétrico, Cap. para até 1000 W, 10 A - bivolt, com conector	Unidade	20	R$ 24,09	R$ 481,80
69	Caixa de passagem, de 4 x 2" (10 cm x 5 cm), de embutir, material de PVC, para passagem de fios e cabos elétricos, para instalação em alvenaria	Unidade	12	R$ 2,38	R$ 28,56
71	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 30 amperes (bifásico)	Unidade	6	R$ 37,24	R$ 223,44
79	Placa cega 4 x 2, de plástico, com parafusos para instalação (tampa para caixa de passagem padrão	Unidade	16	R$ 3,75	R$ 60,00
82	Plugue macho 2P + T, para 10A / conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 5,39	R$ 64,68
90	Tomada para rede informática - tipo RJ 45, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2 (espelho)	Unidade	20	R$ 26,26	R$ 525,20
93	Abraçadeira tipo U, de 3/4 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,43	R$ 8,60
TOTAL				R$ 115,69	R$ 3.814,78

PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.073.412/0001-07					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Lâmpada de LED, de 12 W	Unidade	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
04	Lâmpada de LED, de 15 W	Unidade	700	R$ 10,39	R$ 7.273,00
11	Porta lâmpada, tipo PLAFON, bocal base E27, de plástico	Unidade	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50
16	Sifão Sanfonado Universal, simples, de plástico, adaptável para diâmetros de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm	Unidade	60	R$ 6,23	R$ 373,80
18	Tubo de descida para caixa de descarga externa, com curva, 40 mm	Unidade	50	R$ 14,98	R$ 7,49
19	Assento para vaso sanitário, de plástico, formato oval, com tampa	Unidade	60	R$ 29,83	R$ 1.789,80
20	Engate flexível, de PVC, de 1/2", X 40 cm, com nível	Unidade	40	R$ 4,65	R$ 186,00
21	Engate flexível, de PVC, de 1/2", X 50 cm, com nível, para uso em pias, lavatórios, mictórios, bebedouros, caixas de descargas, etc.	Unidade	40	R$ 4,67	R$ 186,80
39	Esguicho para mangueira de 1/2", (Esguicho para Jardim). Modelo simples de plástico	Unidade	5	R$ 5,49	R$ 115,29
43	Taque de PVC, 24 litros de capacidade de uso, medindo aproximadamente 58x52x32, com válvula e kit fixação (Tanque lavandeira)	Unidade	5	R$ 99,93	R$ 499,65
48	Torneira de mesa, de plástico, de 1/2", tipo bica alta móvel	Unidade	50	R$ 26,79	R$ 1.339,50
50	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", com bico para encaixe de mangueira de jardim	Unidade	40	R$ 7,15	R$ 286,00
52	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", tipo bica alta móvel	Unidade	50	R$ 32,43	R$ 1.621,50
57	Registro soldável, de PVC, bitola 25 mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 11,48	R$ 137,76
65	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	Unidade	144	R$ 2,63	R$ 378,72
68	Canaleta para fiação, medindo 20 mm x 10 mm x 2 metros, branca de PVC, com tampa	Unidade	10	R$ 4,75	R$ 47,50
94	Alicate Bomba D'Água, tamanho 10"	Unidade	8	R$ 43,66	R$ 349,28
109	Cadeado tradicional, largura 40 mm, altura 55 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 24,50	R$ 245,00
110	Cadeado 60 mm x 92 mm (L x A), de latão maciço	Unidade	12	R$ 44,75	R$ 537,00
115	Chave de fenda, ponta chata, 4,5 x 125 mm (3/16 X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 9,39	R$ 46,95
123	Suporte para garrafão de 20 litros.	Unidade	8	R$ 39,76	R$ 318,08
131	Porta-cadeado, tipo fecho, de 2 1/2" (63mm), material latão, tratamento superficial oxidado	Unidade	10	R$ 3,38	R$ 33,80
148	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), diamantado, para corte de pedra, concreto	Unidade	10	R$ 14,94	R$ 149,40

151	Furadeira de impacto 3/8”	Unidade	07	R$ 548,84	R$ 3.841,88
153	Grampeador – Tipo Pistola, para grampos 106/4, 106/6 e 106/8.	Unidade.	10	R$ 82,00	R$ 820,00
154	Escada de alumínio, de 2 x 9 degraus - EXTENSIVA, modelo 3 em 1, Med. 4,8 m (estendida), 2,8m (aberta), 2,9 m (separadas) - Cap. Para até 120 Kg	Unidade	2	R$ 686,28	R$ 1.372,56
TOTAL				R$ 1.771,19	R$ 32.819,26

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2021.

Assinam:
Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Superintendente da RBTRANS
Emerson Cley de Oliveira Moura - Licitante Vencedor
Marajá Serafim de Sousa - Licitante Vencedor
Bruna Goretti Alves Lopes - Licitante Vencedor
Alcione Moreira dos Santos - Licitante Vencedor
Jhonatan Mota de Araújo - Licitante Vencedor
Daniel Arcari - Licitante Vencedor
Paulo Luiz Pedrazza - Licitante Vencedor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, em favor das empresas:
Onde se lê:

ECO MOURA					
CNPJ: 28.572.074/0001-11					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Conexão Luva sodável, de redução, bitola 25 mm para 20 mm, de PVC	Unidade	20	R$ 1,73	R$ 34,60
34	Conexão TE roscável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unidade	16	R$ 2,84	R$ 45,44
40	Mangueira trançada, bitola 1/2", com 3 camadas (a exterior de PVC, a intermediária de poliéster trançado, e a interior do PVC	Metro	150	R$ 4,50	R$ 675,00
41	Suporte de parede para mangueira, de material plástico resistente (capacidade para comportar até 30 metros de mangueira de 1/2"	Unidade	5	R$ 17,03	R$ 85,15
46	Torneira de mesa, de aço inoxidável, bitola 1/2" , comprimento MÉDIO (mínimo de 12 cm)	Unidade	40	R$ 270,87	R$ 10.834,80
55	Tubo soldável, de PVC, de 3/4"x25mm, comprimento de 6 metros (para água fria)	Unidade	5	R$ 27,32	R$ 136,60
61	Conector RJ 45 MACHO (8X8), categoria 5, classe E	Unidade	20	R$ 2,73	R$ 54,60
66	Fita isolante, rolo com 19 mm X 10 metros x 0,13 mm, adesiva, para isolação de fios e cabos elétricos até 750 v, fabricada de PVC antichamas	Rolo	30	R$ 8,00	R$ 240,00
77	Gancho de parede - DUPLO , de metal, tamanho +/ 7 cm (cabide gancho duplo, um acima do outro, com esferas nas pontas), para fixações em dois parafusos	Unidade	10	R$ 10,07	R$ 100,70
80	Plugue fêmea 2P + T, para 10A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 11,73	R$ 140,76
81	Plugue fêmea 2P + T, para 20A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 10,79	R$ 129,48
91	Caixa de sobrepor 4 x 2", de PVC, branca, para rede elétrica (não acompanha o espelho)	Unidade	20	R$ 4,34	R$ 86,80
92	Abraçadeira tipo U, de 1/2 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,37	R$ 7,40
95	Alicate Universal Tam. Min. 7", com cabo isolado, com proteção contra choque, de boa qualidade, (RESISTENTE E DURÁVEL)	Unidade	5	R$ 88,19	R$ 440,95
96	Arco de serra mini, para lâminas de 8" (200 mm), 10" (250 mm) e 12" (300 mm)	Unidade	5	R$ 18,50	R$ 92,50
98	Broca para concreto - diâmetro de 06 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 7,96	R$ 79,60
99	Broca para concreto - diâmetro de 08 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 11,17	R$ 111,70
100	Broca para concreto - diâmetro de 10 mm , com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 17,44	R$ 174,40
102	Broca aço rapido, diâmetro de 06,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 12,11	R$ 121,10
105	Bucha de expanão, de nylon, bitola 06 mm, TIPO S, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,27	R$ 10,80
107	Bucha de expansão, de nylon, bitola 10mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,93	R$ 37,20
108	Cadeado tradicional, largura 25 mm, altura 45 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 29,77	R$ 297,70
111	Chave combinada, Boca/Estrela de 10 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 16,59	R$ 82,95
112	Chave combinada, Boca/Estrela de 11 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 14,53	R$ 72,65
113	Chave combinada, Boca/Estrela de 12 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 15,56	R$ 77,80
117	Chave de fenda, ponta cruzada, 4,5 x 125 mm (3/16X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 10,52	R$ 52,60
119	Dobradiça zincada, medindo 86mm x 55 mm (A x L), 3 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,77	R$ 60,32
120	Fechadura para porta de banheiro, de 20 a 35 mm de espessura, com maçaneta alavancada reta, tranqueta e espelho, tendo 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 46,72	R$ 934,40
121	Fechadura para porta de rotação externa, de 20 a 35 mm de espessura, maçaneta alavancada reta, com espelho, 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 49,30	R$ 986,00
124	Parafuso auto atarraxante, de 3,0 x 30 mm, cabeça chata com fenda SIMPLES, de aço baixo carbono	Unidade	100	R$ 0,09	R$ 9,00
125	Parafuso auto atarraxante, de 3,5 x 40 mm, cabeça chata com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	120	R$ 0,11	R$ 13,20

126	Parafuso auto atarraxante, 5,0 x 60 mm, cabeça panela com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	80	R$ 0,23	R$ 18,40
127	Parafuso auto arraxante, 4,8 x 70 mm, cabeça panela ou chata, fenda CRUZADA, de aço baixo carbono (ou bitola aproximada maior)	Unidade	80	R$ 0,51	R$ 40,80
132	Porta-cadeado, tipo fecho, de 4 1/2" (114mm), material latão, tratamento surperficial oxidado	Unidade	10	R$ 9,87	R$ 98,70
133	Prego de 1, 1/10" x 15 (12 x 12), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 23,92	R$ 239,20
134	Prego de 1, 1/2" x 15 (13 x 18), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 23,84	R$ 238,40
135	Prego de 2" x 11 (17 X 21), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	20	R$ 17,06	R$ 341,20
140	Suporte para papel higiênico, de material plástico, tipo de sobrepor em parede, modelo com tubo plástico, com dupla fixação	Unidade		R$ 41,99	R$ 671,84
			16		
141	Trena de fibra de vidro, de 10 metros, estojo de plástico, com manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 126,67	R$ 633,35
147	Óculos de proteção, de acrílico incolor, tendo também uma pequena cobertura para proteção lateral (Óculos de segurança)	Unidade	5	R$ 8,84	R$ 44,20
149	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), com tungstêneo para madeira. Diâmetro do disco: 110mm. Diâmetro do furo: 20 mm	Unidade	8	R$ 57,33	R$ 458,64
	Nove mil e dez reais e noventa e três centavos				R$ 9.010,93

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Lâmpada de LED tubular, de 20 watts, T8, base G13, 120 cm, bivolt.	Unidade	200	R$ 23,72	R$ 4.744,00
75	Interruptor de embutir, com 2 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 15,28	R$ 183,36
76	Interruptor de embutir, com 3 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 20,30	R$ 243,60
86	Tomada 2P + T / 250 V, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	20	R$ 18,15	R$ 363,00
87	Tomada 2P + T / 250 V, de SOBREPOR (externa), conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 16,24	R$ 259,84
88	Tomada 2P + T / 250 V, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 18,42	R$ 294,72
	Seis Mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos				R$ 6.088,52

G R COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.451.234/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62	Cabo elétrico flexível, bitola 2,5 mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	400	R$ 2,24	R$ 896,00
63	Cabo flexível, bitola 4mm², isolado com revestimento PVC antichamas , tensão elétrica máxima 750 v	Metro	200	R$ 4,57	R$ 914,00
72	Disjuntor termomagnético, UNIPOLAR, de 20 amperes (mofásico)	Unidade	12	R$ 17,89	R$ 214,68
	Dois mil e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos				R$ 2.024,68

H L P COMERCIO ELETRO

CNPJ: 16.866.828/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Lâmpada de LED, de 25W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	120	R$ 49,15	R$ 5.898,00
7	Lâmapada de LED, de 30W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	160	R$ 74,14	R$ 11.862,40
8	Lâmpada de LED tubular, de 10 watts, T8, base G13, 59 cm, bivolt.	Unidade	160	R$ 24,79	R$ 3.966,40
59	Cabo de rede Par Traçado - Cabo UTP categoria 5E, na cor azul, contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre de nu, 24AWG, isolados em extrema com PVC não propagante à chama, diâmetro nominal de 5,2 mm	Metro	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
	Vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos				R$ 24.066,80

J.M ARAUJO EIRELI

CNPJ: 26.338.358/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Conexão joelho 90°, Roscável e Soldável, de PVC , bitola de 25mm x 3/4''	Unidade	20	R$ 2,54	R$ 50,80
25	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC , bitola de 20mm x 1/2''	Unidade	20	R$ 2,83	R$ 56,60
26	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC, bitola de 25 mm	Unidade	20	R$ 2,07	R$ 41,40
29	Conexão Luva sodável, bitola 25mm, de PVC	Unidade	20	R$ 2,04	R$ 40,80
33	Conexão Plug roscável, de PVC, de 1/2''	Unidade	16	R$ 1,79	R$ 28,64
35	Fita veda rosca, rolo com 12mm x 10 metros, usada para vedar juntas roscáveis	Rolo	20	R$ 3,71	R$ 74,20
36	Adesivo plástico para cubos e conexões de PVC rígido, bisnaga com 75 gramas, validade de 18 meses	Bisnaga	30	R$ 10,42	R$ 312,60
38	Cola EPÓXI - transparente, 90 gramas, sendo a cartela contendo resina e o endurecedor, que juntos totalizam 90 gramas, validade mínima de 20 meses, a partir da data de entrega (ou outra bisnaga com volume menor, que juntando mais unidades se aproxime ao volume equivalente ao total de 90g)	Cartela	10	R$ 56,08	R$ 560,80
44	Chuveiro simples de 4'', com curva de 90°, cano com bitola de 1/2 polegada	Unidade	10	R$ 17,51	R$ 175,10
45	Torneira Boia para caixa D'Água, bitola de 1/2 polegada, corpo de material plástico, haste de metal	Unidade	5	R$ 31,35	R$ 156,75
49	Torneira de parede de AÇO inox cromado, bitola 1/2", comprimento longo (mínimo de 16cm)	Unidade	20	R$ 246,61	R$ 4.932,20
56	Registro soldável, de PVC, bitola 20mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 10,07	R$ 120,84
58	Válvula para pia, lavatório e tanque, de plástico, bitola de 7/8 polegada	Unidade	16	R$ 5,07	R$ 81,12
60	Conector RJ 45 FÊMEA (8X8), categoria 5, classe E (keystone)	Unidade	20	R$ 2,71	R$ 54,20
64	cabo elético paralelo , bitola 2,5 mm², isolado com PVC antichamas , tensão elétrica máxima 750 v (cor preferencial: preta, marron, verde ou azul escuro)	Metro	400	R$ 5,34	R$ 2.136,00
67	Fita adesiva multiuso, de 10 cm de largura, (membrana asfáltica impermeável recoberta de alumínio flexível), serve para vedar goteiras e infiltrações	Metro	10	R$ 8,38	R$ 83,80
70	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 20 amperes (bifásico)	Unidade	12	R$ 38,44	R$ 461,28
73	Disjuntor termoganético, UNIPOLAR, de 30 amperes (monofásico)	Unidade	6	R$ 18,34	R$ 110,04
74	Extensão elétrica, com 3 tomadas 2P + T, para 110 v / 10 A, com no minimo 3 metros de cabo flexível de 3 FIOS de 0,75 mm² - não retrátil, plug e tomada conforme ABNT NBR 14136	Unidade	5	R$ 26,34	R$ 131,70
97	Lâmina de serra aço, medindo 12'' x 1/2'', para arco	Unidade	10	R$ 13,99	R$ 139,90

101	Broca aço rápido, diâmetro de 04,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 8,97	R$ 89,70
103	Broca aço rapido, diâmetro de 08,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 19,16	R$ 191,60
104	Broca aço rapido, diâmetro de 10,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 33,03	R$ 330,30
106	Bucha de expanão, de nylon, bitola 08 mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,53	R$ 21,20
114	Chave de fenda, ponta chata, 3,0 x 125 mm (1/8 X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 7,99	R$ 39,95
116	Chave de fenda, ponta cruzada 3,0 x 125 mm (1/8 X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	50	R$ 9,14	R$ 457,00
118	Dobradiça zincada, medindo 63mm x 46 mm (A x L), 2 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,40	R$ 54,40
128	Parafuso cabeça sextavada com rosca sorbeba de 1/4", comprimento de 100 mm, auto-perfurante, de aço baixo carbono	Unidade	50	R$ 1,32	R$ 66,00
136	Prego de 2 e 1/2" x 11 (17 X 27), com cabeça, de aço galvanizado, pct com 1 Kg	Pacote	30	R$ 16,29	R$ 488,70
142	Trena de fibra de vidro, de 50 metros, estojo de plástico de alta resistência, com alça e manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 162,90	R$ 814,50
146	Martelo unha 25 mm, cabeça de aço temperado, cabo de madeira	Unidade	5	R$ 33,68	R$ 168,40
150	Serra mármore, pôtencia mínima 1200 w , 110 volts, serra elétrica para cortes a seco, para disco de 110 mm, rotação a partir de 12200 R.P.M (de boa qualidade)	Unidade	2	R$ 620,76	R$ 1.241,52
Treze mil e setecentos e doze reais e quatro centavos					R$ 13.712,04

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAGEM

CNPJ: 27.518.373/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Lâmpada de LED, de 20W/110V, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia minima de 1 ano pela fábrica	Unidade	150	R$ 42,30	R$ 6.345,00
69	Caixa de passagem, de 4 x 2" (10 cm x 5 cm), de embutir , material de PVC , para passagem de fios e cabos elétricos, para instalção em alvenaria	Unidade	12	R$ 3,65	R$ 43,80
71	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 30 amperes (bifásico)	Unidade	6	R$ 37,24	R$ 223,44
79	Placa cega 4 x 2, de plástico, com parafusos para instalção (tampa para caixa de passagem padrão	Unidade	16	R$ 3,75	R$ 60,00
82	Plugue macho 2P + T, para 10A / conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 9,27	R$ 111,24
90	Tomada para rede informática - tipo RJ 45, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2 (espelho)	Unidade	20	R$ 33,82	R$ 676,40
93	Abraçadeira tipo U, de 3/4 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,43	R$ 8,60
Sete mil e Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos					R$ 7.468,48

PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 36.073.412/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Sifão Sanfonado Universal, simples, de plástico, adptável para diâmetros de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm	Unidade	60	R$ 9,55	R$ 573,00
19	Assento para vaso sanitário, de plástico, formato oval, com tampa	Unidade	60	R$ 31,02	R$ 1.861,20
20	Engate flexivel, de PVC, de 1/2", X 40 cm, com nípel	Unidade	40	R$ 5,94	R$ 237,60
21	Engate flexivel, de PVC, de 1/2", X 50 cm, com nípel, para uso em pias, lavatórios, mictórios, bebedouros, caixas de descargas, etc	Unidade	40	R$ 6,24	R$ 249,60
39	Esguicho para mangueira de 1/2", (Esguicho para Jardim). Modelo simples de plástico	Unidade	5	R$ 16,15	R$ 80,75
43	Taque de PVC, 24 litros de capacidade de uso, medindo aproximadamente 58x52x32, com válvula e kit fixação (Tanque lavandeira)	Unidade	5	R$ 141,30	R$ 706,50
57	Registro soldável, de PVC, bitola 25 mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 14,50	R$ 174,00
68	Canaleta para fiação, medindo 20 mm x 10 mm x 2 metros, branca de PVC, com tampa	Unidade	10	R$ 9,41	R$ 94,10
109	Cadeado tradicional, largura 40 mm, altura 55 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 37,31	R$ 373,10
115	Chave de fenda, ponta chata, 4,5 x 125 mm (3/16 X 5") - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 9,39	R$ 46,95
131	Porta-cadeado, tipo fecho, de 2 1/2" (63mm), material latão, tratamento surperficial oxidado	Unidade	10	R$ 3,38	R$ 33,80
148	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), diamantado, para corte de pedra, concreto	Unidade	10	R$ 14,94	R$ 149,40
154	Escada de alumínio, de 2 x 9 degraus - EXTENSIVA, modelo 3 em 1, Med. 4,8 m (estendida), 2,8m (aberta), 2,9 m (separadas) - Cap. Para até 120 Kg	Unidade	2	R$ 686,28	R$ 1.372,56
Cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos					R$ 5.952,56

Leia-se:

ECO MOURA

CNPJ: 28.572.074/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W PARA LUMINÁRIA	Unidade	100	R$ 1,50	R$ 150,00
15	GRAMPO 106/6, PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA;	Unidade	30	R$ 15,45	R$ 463,50
23	ADAPTADOR EM PVC; SOLDAVEL; ROSCAVEL; DN 25MM X 3/4POL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77	Unidade	40	R$ 2,30	R$ 92,00
27	Joelho 90º, soldável, de PVC, de 20 mm x 1/2”	Unidade	30	R$ 1,76	R$ 52,80
28	Conexão Luva soldável, de redução, bitola 25 mm para 20 mm, de PVC	Unidade	20	R$ 1,73	R$ 34,60
30	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 25x20mm, para água fria	Unidade	40	R$ 1,69	R$ 67,70
31	LUVA SIMPLES; PVC; SOLDAVEL; DE 20MM	Unidade	30	R$ 1,82	R$ 54,60
34	Conexão TE roscável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unidade	16	R$ 2,54	R$ 40,64
40	Mangueira trançada, bitola 1/2", com 3 camadas (a exterior de PVC, a intermediária de poliéster trançado, e a interior do PVC	Metro	150	R$ 3,74	R$ 561,00
41	Suporte de parede para mangueira, de material plástico resistente (capacidade para comportar até 30 metros de mangueira de 1/2"	Unidade	5	R$ 15,58	R$ 77,90
42	Tampa para válvula de pia e lavatório, de plástico, bitola de 7/8 polegada	Unidade	40	R$ 1,20	R$ 48,00
46	Torneira de mesa, de aço inoxidável, bitola 1/2“, comprimento MÉDIO (mínimo de 12 cm)	Unidade	40	R$ 49,98	R$ 1.999,20
54	Tubo soldável, de PVC, de 1/2" x 20 mm, comprimento 6 metros	Unidade	25	R$ 23,77	R$ 594,25
55	Tubo soldável, de PVC, de 3/4"x25mm, comprimento de 6 metros (para água fria)	Unidade	5	R$ 27,32	R$ 136,60
61	Conector RJ 45 MACHO (8X8), categoria 5, classe E	Unidade	20	R$ 2,19	R$ 43,80

66	Fita isolante, rolo com 19 mm X 10 metros x 0,13 mm, adesiva, para isolação de fios e cabos elétricos até 750 v, fabricada de PVC antichamas	Rolo	30	R$ 4,65	R$ 139,50
77	Gancho de parede - DUPLO, de metal, tamanho +/ 7 cm (cabide gancho duplo, um acima do outro, com esferas nas pontas), para fixações em dois parafusos	Unidade	10	R$ 10,07	R$ 100,70
80	Plugue fêmea 2P + T, para 10A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 3,79	R$ 45,48
81	Plugue fêmea 2P + T, para 20A / 250V, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 3,79	R$ 45,48
83	Adaptador para tomada; com 3 saídas, 2P + T; Universal; na cor branco; 10A-250V	Unidade	40	R$ 7,38	R$ 295,20
91	Caixa de sobrepor 4 x 2", de PVC, branca, para rede elétrica (não acompanha o espelho)	Unidade	20	R$ 4,21	R$ 84,20
92	Abraçadeira tipo U, de 1/2 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,37	R$ 7,40
95	Alicate Universal Tam. Min. 7", com cabo isolado, com proteção contra choque, de boa qualidade, (RESISTENTE E DURÁVEL)	Unidade	5	R$ 35,70	R$ 178,50
96	Arco de serra mini, para lâminas de 8" (200 mm), 10" (250 mm) e 12" (300 mm)	Unidade	5	R$ 11,84	R$ 59,20
98	Broca para concreto - diâmetro de 06 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 7,33	R$ 73,30
99	Broca para concreto - diâmetro de 08 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 11,17	R$ 111,70
100	Broca para concreto - diâmetro de 10 mm, com ponta de metal duro, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	Unidade	10	R$ 12,99	R$ 129,90
102	Broca aço rápido, diâmetro de 06,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 9,64	R$ 96,40
105	Bucha de expansão, de nylon, bitola 06 mm, TIPO S, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,27	R$ 10,80
107	Bucha de expansão, de nylon, bitola 10mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,92	R$ 36,80
108	Cadeado tradicional, largura 25 mm, altura 45 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 16,59	R$ 165,90
111	Chave combinada, Boca/Estrela de 10 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 7,70	R$ 38,50
112	Chave combinada, Boca/Estrela de 11 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 9,25	R$ 46,25
113	Chave combinada, Boca/Estrela de 12 mm, de aço cromo/carbono/vanádio	Unidade	5	R$ 10,98	R$ 54,90
117	Chave de fenda, ponta cruzada, 4,5 x 125 mm (3/16X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 8,99	R$ 44,95
119	Dobradiça zincada, medindo 86mm x 55 mm (A x L), 3 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,77	R$ 60,32
120	Fechadura para porta de banheiro, de 20 a 35 mm de espessura, com maçaneta alavancada reta, tranqueta e espelho, tendo 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 33,33	R$ 666,60
121	Fechadura para porta de rotação externa, de 20 a 35 mm de espessura, maçaneta alavancada reta, com espelho, 40 mm de distância da broca	Unidade	20	R$ 38,15	R$ 763,00
122	Pegador Alça para garrafão de água mineral de 20 litros	Unidade	40	R$ 26,75	R$ 1.070,00
124	Parafuso auto atarraxante, de 3,0 x 30 mm, cabeça chata com fenda SIMPLES, de aço baixo carbono	Unidade	100	R$ 0,09	R$ 9,00
125	Parafuso auto atarraxante, de 3,5 x 40 mm, cabeça chata com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	120	R$ 0,11	R$ 13,20
126	Parafuso auto atarraxante, 5,0 x 60 mm, cabeça panela com fenda CRUZADA, de aço baixo carbono	Unidade	80	R$ 0,23	R$ 18,40
127	Parafuso auto arraxante, 4,8 x 70 mm, cabeça panela ou chata, fenda CRUZADA, de aço baixo carbono (ou bitola aproximada maior)	Unidade	80	R$ 0,49	R$ 39,20
129	Parafuso passante, 4,76 x 50,8 mm (3/16 x 2"), Cab. Pan. c/ fenda simples, de aço, c/ 2 porcas e 1 arruela lisa	Unidade	100	R$ 0,44	R$ 44,00
130	Parafuso passante, 6,35 x 50,8 mm (1/4 x 2"), Cab. Pan. c/ fenda simples, de aço, c/ 2 porcas e 1 arruela lisa	Unidade	100	R$ 0,68	R$ 68,00
132	Porta-cadeado, tipo fecho, de 4 1/2" (114mm), material latão, tratamento superficial oxidado	Unidade	10	R$ 8,74	R$ 87,40
133	Prego de 1, 1/10" x 15 (12 x 12), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 17,24	R$ 172,40
134	Prego de 1, 1/2" x 15 (13 x 18), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	10	R$ 17,79	R$ 177,90
135	Prego de 2" x 11 (17 X 21), com cabeça, de aço galvanizado/temperado, pct com 1 Kg	Pacote	20	R$ 12,60	R$ 252,00
140	Suporte para papel higiênico, de material plástico, tipo de sobrepor em parede, modelo com tubo plástico, com dupla fixação	Unidade	16	R$ 41,99	R$ 671,84
141	Trena de fibra de vidro, de 10 metros, estojo de plástico, com manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 30,00	R$ 150,00
143	Vassoura tipo rastelo, regulável, de aço resistente, com cabo	Unidade	42	R$ 29,75	R$ 1.249,50
144	Cantoneira para prateleira de aço 10"	Unidade	60	R$ 7,08	R$ 424,80
147	Óculos de proteção, de acrílico incolor, tendo também uma pequena cobertura para proteção lateral (Óculos de segurança)	Unidade	5	R$ 8,84	R$ 44,20
149	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), com tungstêneo para madeira. Diâmetro do disco: 110mm. Diâmetro do furo: 20 mm	Unidade	8	R$ 37,09	R$ 296,72
152	Carrinho; para transporte de materiais	Unidade	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
TOTAL				R$ 945,36	R$ 13.960,13

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Lâmpada de LED tubular, de 20 watts, T8, base G13, 120 cm, bivolt.	Unidade	200	R$ 13,62	R$ 2.724,00
75	Interruptor de embutir, com 2 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 6,40	R$ 76,80
76	Interruptor de embutir, com 3 teclas simples, para 10 A / 250 v, com placa 4 x 2 (modelo simples)	Unidade	12	R$ 8,50	R$ 102,00
84	ADAPTADOR PARA TOMADA; 2P + T	Unidade	40	R$ 6,74	R$ 269,60
85	Tomada 2P + T e interruptor com 2 teclas simples, 10 A / 250 V, de embutir, c/ placa 4 x 2	Unidade	100	R$ 6,40	R$ 640,00
86	Tomada 2P + T / 250 V, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	20	R$ 4,20	R$ 84,00
87	Tomada 2P + T / 250 V, de SOBREPOR (externa), conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 7,30	R$ 116,80
88	Tomada 2P + T / 250 V, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2, conforme ABNT NBR 14136	Unidade	16	R$ 6,20	R$ 99,20
89	Tomada 2P + T, 10 A / 250 V, tripla, móvel (barra para extensão)	Unidade	48	R$ 10,82	R$ 519,36
TOTAL				R$ 70,18	R$ 4.631,76

G R COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.451.234/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Reator Eletrônico, 2 x 20 w, 110/220v	Unidade	100	R$ 18,85	R$ 1.885,00
13	Reator Eletrônico, 2 x 40 w, 110/220v	Unidade	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00

62	Cabo elétrico flexível, bitola 2,5 mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	400	R$ 1,19	R$ 476,00
63	Cabo flexível, bitola 4mm², isolado com revestimento PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v	Metro	200	R$ 1,98	R$ 396,00
72	Disjuntor termomagnético, UNIPOLAR, de 20 amperes (mofásico)	Unidade	12	R$ 12,49	R$ 149,88
TOTAL				R$ 70,18	R$ 4.846,88
H L P COMERCIO ELETRO					
CNPJ: 16.866.828/0001-67					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Lâmpada de LED, de 9 W	Unidade	1300	R$ 5,76	R$ 7.488,00
6	Lâmpada de LED, de 25W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	120	R$ 25,68	R$ 3.081,60
7	Lâmpada de LED, de 30W/110V, SUPERLED ALTA POTÊNCIA, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	160	R$ 26,34	R$ 4.214,40
8	Lâmpada de LED tubular, de 10 watts, T8, base G13, 59 cm, bivolt.	Unidade	160	R$ 9,38	R$ 1.500,80
59	Cabo de rede Par Traçado - Cabo UTP categoria 5E, na cor azul, contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre de nu, 24AWG, isolados em extrema com PVC não propagante à chama, diâmetro nominal de 5,2 mm	Metro	600	R$ 2,14	R$ 1.284,00
TOTAL				R$ 69,30	R$ 17.568,80
J.M ARAUJO EIRELI					
CNPJ: 26.338.358/0001-12					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	Caixa de descarga, de plástico, Cap. p/ 9 litros	Unidade	160	R$ 28,07	R$ 4.491,20
22	Adaptador Soldável, com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2"	Unidade	40	R$ 2,39	R$ 95,60
24	Conexão joelho 90°, Roscável e Soldável, de PVC, bitola de 25mm x 3/4"	Unidade	20	R$ 2,54	R$ 50,80
25	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC, bitola de 20mm x 1/2"	Unidade	20	R$ 2,83	R$ 56,60
26	Conexão joelho 90°, Soldável, de PVC, bitola de 25 mm	Unidade	20	R$ 1,99	R$ 39,80
29	Conexão Luva soldável, bitola 25mm, de PVC	Unidade	20	R$ 2,04	R$ 40,80
32	PLUG ROSCAVEL; EM PVC; 3/4"	Unidade	40	R$ 1,70	R$ 68,00
33	Conexão Plug roscável, de PVC, de 1/2"	Unidade	16	R$ 1,79	R$ 28,64
35	Fita veda rosca, rolo com 12mm x 10 metros, usada para vedar juntas roscáveis	Rolo	20	R$ 2,99	R$ 299,00
36	Adesivo plástico para cubos e conexões de PVC rígido, bisnaga com 75 gramas, validade de 18 meses	Bisnaga	30	R$ 5,99	R$ 179,70
37	COLA EPOXI;	Unidade	40	R$ 14,37	R$ 574,80
38	Cola EPÓXI - transparente, 90 gramas, sendo a cartela contendo resina e o endurecedor, que juntos totalizam 90 gramas, validade mínima de 20 meses, a partir da data de entrega (ou outra bisnaga com volume menor, que juntando mais unidades se aproxime ao volume equivalente ao total de 90g)	Cartela	10	R$ 33,33	R$ 333,30
44	Chuveiro simples de 4", com curva de 90°, cano com bitola de 1/2 polegada	Unidade	10	R$ 8,75	R$ 87,50
45	Torneira Boia para caixa D'Água, bitola de 1/2 polegada, corpo de material plástico, haste de metal	Unidade	5	R$ 12,80	R$ 64,00
47	Torneira de mesa, de plástico, de 1/2", comprimento médio	Unidade	70	R$ 10,00	R$ 700,00
49	Torneira de parede de AÇO inox cromado, bitola 1/2", comprimento longo (mínimo de 16cm)	Unidade	20	R$ 57,33	R$ 1.146,60
51	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", comprimento médio	Unidade	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
56	Registro soldável, de PVC, bitola 20mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 7,13	R$ 85,56
58	Válvula para pia, lavatório e tanque, de plástico, bitola de 7/8 polegada	Unidade	16	R$ 4,84	R$ 77,44
60	Conector RJ 45 FÊMEA (8X8), categoria 5, classe E (keystone)	Unidade	20	R$ 2,71	R$ 54,20
64	Cabo elétrico paralelo, bitola 2,5 mm², isolado com PVC antichamas, tensão elétrica máxima 750 v (cor preferencial: preta, marrom, verde ou azul escuro)	Metro	400	R$ 1,28	R$ 512,00
67	Fita adesiva multiuso, de 10 cm de largura, (membrana asfáltica impermeável recoberta de alumínio flexível), serve para vedar goteiras e infiltrações	Metro	10	R$ 5,20	R$ 52,00
70	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 20 amperes (bifásico)	Unidade	12	R$ 24,00	R$ 288,00
73	Disjuntor termoganético, UNIPOLAR, de 30 amperes (monofásico)	Unidade	6	R$ 12,65	R$ 75,90
74	Extensão elétrica, com 3 tomadas 2P + T, para 110 v / 10 A, com no mínimo 3 metros de cabo flexível de 3 FIOS de 0,75 mm² - não retrátil, plug e tomada conforme ABNT NBR 14136	Unidade	5	R$ 26,34	R$ 131,70
97	Lâmina de serra aço, medindo 12" x 1/2", para arco	Unidade	10	R$ 9,56	R$ 95,60
101	Broca aço rápido, diâmetro de 04,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 7,15	R$ 71,50
103	Broca aço rápido, diâmetro de 08,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 12,99	R$ 129,90
104	Broca aço rápido, diâmetro de 10,0 mm, para furação de madeiras e alguns metais	Unidade	10	R$ 14,99	R$ 149,90
106	Bucha de expansão, de nylon, bitola 08 mm, TIPO SX ou FU, para fixar parafuso em alvenaria e concreto	Unidade	40	R$ 0,53	R$ 21,20
114	Chave de fenda, ponta chata, 3,0 x 125 mm (1/8 X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 7,20	R$ 36,00
116	Chave de fenda, ponta cruzada 3,0 x 125 mm (1/8 X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	50	R$ 8,53	R$ 426,50
118	Dobradiça zincada, medindo 63mm x 46 mm (A x L), 2 e 1/2", com os parafusos	Unidade	16	R$ 3,40	R$ 54,40
128	Parafuso cabeça sextavada com rosca sorbeba de 1/4", comprimento de 100 mm, autoperfurante, de aço baixo carbono	Unidade	50	R$ 1,19	R$ 59,50
136	Prego de 2 e 1/2" x 11 (17 X 27), com cabeça, de aço galvanizado, pct com 1 Kg	Pacote	30	R$ 12,37	R$ 371,10
137	Prego de 2, 3/4" x 11 (17 x 30), com cabeça	Pacote	50	R$ 15,79	R$ 789,50
138	Regulador de gás com mangueira e abraçadeiras, para botijão de 13 kg	Unidade	36	R$ 37,99	R$ 1.367,64
142	Trena de fibra de vidro, de 50 metros, estojo de plástico de alta resistência, com alça e manivela para recolhimento da fita	Unidade	5	R$ 59,87	R$ 299,35
145	CANTONEIRA	Unidade	40	R$ 19,72	R$ 788,80
146	Martelo unha 25 mm, cabeça de aço temperado, cabo de madeira	Unidade	5	R$ 29,78	R$ 148,90
150	Serra mármore, potência mínima 1200 w, 110 volts, serra elétrica para cortes a seco, para disco de 110 mm, rotação a partir de 12200 R.P.M (de boa qualidade)	Unidade	2	R$ 290,00	R$ 580,00
155	Escada de alumínio, 7 degraus - doméstica	Unidade	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00
TOTAL				R$ 1.054,12	R$ 20.402,93
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAGEM					

CNPJ: 27.518.373/0001-05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Lâmpada de LED, de 20W/110V, base E27, branca (formato buldo, espiral ou U), garantia mínima de 1 ano pela fábrica	Unidade	150	R$ 16,15	R$ 2.422,50
14	Relé fotoelétrico, Cap. para até 1000 W, 10 A - bivolt, com conector	Unidade	20	R$ 24,09	R$ 481,80
69	Caixa de passagem, de 4 x 2" (10 cm x 5 cm), de embutir, material de PVC, para passagem de fios e cabos elétricos, para instalação em alvenaria	Unidade	12	R$ 2,38	R$ 28,56
71	Disjuntor termomagnético, BIPOLAR, de 30 amperes (bifásico)	Unidade	6	R$ 37,24	R$ 223,44
79	Placa cega 4 x 2, de plástico, com parafusos para instalação (tampa para caixa de passagem padrão	Unidade	16	R$ 3,75	R$ 60,00
82	Plugue macho 2P + T, para 10A / conforme ABNT NBR 14136	Unidade	12	R$ 5,39	R$ 64,68
90	Tomada para rede informática - tipo RJ 45, DUPLA, de EMBUTIR, com placa 4 x 2 (espelho)	Unidade	20	R$ 26,26	R$ 525,20
93	Abraçadeira tipo U, de 3/4 polegadas de diâmetro, de metal	Unidade	20	R$ 0,43	R$ 8,60
TOTAL				R$ 115,69	R$ 3.814,78
PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.073.412/0001-07					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Lâmpada de LED, de 12 W	Unidade	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
4	Lâmpada de LED, de 15 W	Unidade	700	R$ 10,39	R$ 7.273,00
11	Porta lâmpada, tipo PLAFON, bocal base E27, de plástico	Unidade	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50
16	Sifão Sanfonado Universal, simples, de plástico, adaptável para diâmetros de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm	Unidade	60	R$ 6,23	R$ 373,80
18	Tubo de descida para caixa de descarga externa, com curva, 40 mm	Unidade	50	R$ 14,98	R$ 7,49
19	Assento para vaso sanitário, de plástico, formato oval, com tampa	Unidade	60	R$ 29,83	R$ 1.789,80
20	Engate flexível, de PVC, de 1/2", X 40 cm, com nível	Unidade	40	R$ 4,65	R$ 186,00
21	Engate flexível, de PVC, de 1/2", X 50 cm, com nível, para uso em pias, lavatórios, mictórios, bebedouros, caixas de descargas, etc.	Unidade	40	R$ 4,67	R$ 186,80
39	Esguicho para mangueira de 1/2", (Esguicho para Jardim). Modelo simples de plástico	Unidade	5	R$ 5,49	R$ 115,29
43	Taque de PVC, 24 litros de capacidade de uso, medindo aproximadamente 58x52x32, com válvula e kit fixação (Tanque lavandeira)	Unidade	5	R$ 99,93	R$ 499,65
48	Torneira de mesa, de plástico, de 1/2", tipo bica alta móvel	Unidade	50	R$ 26,79	R$ 1.339,50
50	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", com bico para encaixe de mangueira de jardim	Unidade	40	R$ 7,15	R$ 286,00
52	Torneira de parede, de plástico, de 1/2", tipo bica alta móvel	Unidade	50	R$ 32,43	R$ 1.621,50
57	Registro soldável, de PVC, bitola 25 mm, tipo esfera	Unidade	12	R$ 11,48	R$ 137,76
65	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	Unidade	144	R$ 2,63	R$ 378,72
68	Canaleta para fiação, medindo 20 mm x 10 mm x 2 metros, branca de PVC, com tampa	Unidade	10	R$ 4,75	R$ 47,50
94	Alicate Bomba D'Água, tamanho 10"	Unidade	8	R$ 43,66	R$ 349,28
109	Cadeado tradicional, largura 40 mm, altura 55 mm, corpo de latão maciço, haste de aço inoxidável, com 2 chaves simples, de boa qualidade e resistência	Unidade	10	R$ 24,50	R$ 245,00
110	Cadeado 60 mm x 92 mm (L x A), de latão maciço	Unidade	12	R$ 44,75	R$ 537,00
115	Chave de fenda, ponta chata, 4,5 x 125 mm (3/16 X 5'') - haste de aço cromo vanário e acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo ergonômico (haste com esse comprimento ou mais longo)	Unidade	5	R$ 9,39	R$ 46,95
123	Suporte para garrafão de 20 litros.	Unidade	8	R$ 39,76	R$ 318,08
131	Porta-cadeado, tipo fecho, de 2 1/2" (63mm), material latão, tratamento superficial oxidado	Unidade	10	R$ 3,38	R$ 33,80
148	Disco de corte, 110 mm x 20 mm (4 - 3/8), diamantado, para corte de pedra, concreto	Unidade	10	R$ 14,94	R$ 149,40
151	Furadeira de impacto 3/8"	Unidade	7	R$ 548,84	R$ 3.841,88
153	Grampeador – Tipo Pistola, para grampos 106/4, 106/6 e 106/8.	Unidade.	10	R$ 82,00	R$ 820,00
154	Escada de alumínio, de 2 x 9 degraus - EXTENSIVA, modelo 3 em 1, Med. 4,8 m (estendida), 2,8m (aberta), 2,9 m (separadas) - Cap. Para até 120 Kg	Unidade	2	R$ 686,28	R$ 1.372,56
TOTAL				R$ 1.771,19	R$ 32.819,26

Data de Assinatura: 31 de março de 2021.
Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019
(PROCESSO Nº 039/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, registra por meio deste Termo de Apostilamento as condições a seguir estabelecidas.
OBJETO DO CONTRATO
Prestação de serviço de reprografia, confecções de carimbos, encadernações, com fornecimento de equipamento e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO OBJETO DESTE TERMO – REAJUSTE
Reajuste de preços em 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondendo ao que dispõe o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2020.02.001587 de 01 de junho de 2021.
DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados a partir da data a que o mês de referência dos preços (junho/2019), os preços unitários, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE elaborado pelo Fundação Instituto de Pesquisas Econômica da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste

aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
Mês de referência dos preços: JUNHO/2019.
DO VALOR DO REAJUSTE
O valor global estimado para o contrato em tese era de R$ 175.433,40 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), com o acréscimo por conta do reajuste que somam R$ 32.840,30 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos), passará a ser de R$ 208.273,70 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).
DA DECRISÇÃO NO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS REAJUSTADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviço e reprografia – fotocópia simples, com fornecimento de 01(um) equipamento e mão de obra equivalente, equipamentos auxiliares e insumos.	Unid.	3.000.000	R$ 0,06	R$ 180.000,00
02	Encadernação com capa em PVC acima de 200(duzentas) folhas	Unid.	500	R$ 4,71	R$ 2.355,00
03	Encadernação com capa em espiral, até 100(cem) folhas.	Unid.	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
04	Encadernação com espiral e capa em PVC até 200(duzentas) folhas.	Unid.	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
07	Cópia em grande formato - Preto e Branco.	Metro Linear	500	R$ 9,43	R$ 4.715,00
08	Cópia em Papel A3 - Preto e Branco.	Unid.	5.000	R$ 0,98	R$ 4.900,00
10	Cópia colorida em papel A4.	Unid.	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,0
11	Carimbo automático auto entintado em PVC - printer 20 com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	50	R$ 14,32	R$ 716,00
12	Carimbo automático auto entintado em PVC - printer 40 com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	50	R$ 26,54	R$ 1.327,00
13	Carimbo automático auto entintado em PVC - DATADOR com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Unid.	10	R$ 38,87	R$ 388,70
14	Refil automático entintado para carimbo. Modelos L20, L30 e L40. (modelo compatível/similar ao M53D)	Unid.	50	R$ 6,54	327,00
Valor Total					R$ 175.433,40
Valor do Reajuste - IPC FIPE					R$ 208.373,70

Rio Branco - AC, 22 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/2021

PUBLICADO POR INCORREÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2019 – CEL/PMRB
CLASSE: PREGÃO POR SRP Nº 037/2019 – CONTRATO Nº 081/2019 E 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGISTRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA: S. L. DE CASTRO EIRELI.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
ONDE SE LÊ:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referencia do Pregão de Registro de preços nº 037/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Carimbo automático auto entintado em PVC - DATADOR com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Und.	10	34,99	1.749,50

LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de preços nº 037/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Carimbo automático auto entintado em PVC - DATADOR com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior, carga com espoja e tinta.	Und.	10	34,99	349,90

Rio Branco - AC, 21 de julho de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1092/202

SANTA ROSA DO PURUS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 388, DE 05 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (seis) diárias ao servidor, Joncileudo Gonzaga de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, para participar de encontros junto ao Deracre, Incra, lojas de autopeças, compra de peças automotivas para recuperação de maquinas e veículos nos dias 05/07/2021 à 19/07/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 13.078 DA PÁGINA Nº 121 E 122 DO DIA, 06 DE julho de 2021.

VALDIR GENEZIO KAXINAWA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 451, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 026/2021 de 11 de janeiro de 2021, em nome da senhora VANUZA LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ, onde a mesma exercia a função de Diretora do Gabinete do Vice- Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 032/2021 de 15 de janeiro de 2021, em nome do senhor JOVELINO NONATO LOPES KAXINWÁ, onde a mesma exercia a função de Assessor de Pequenos Negócios na Secretaria Municipal de Pequenos Negócios, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 031/2021 de 15 de janeiro de 2021, em nome do senhor ALDIR FEITOSA LOPES KAXINAWÁ, onde a mesma exercia a função de Assessor de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 110/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, em nome da senhora MARINELSA LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ, onde a mesma exercia a função de Diretora da Pousada dos Povos Kaxinawá, na Secretaria Municipal Índigena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VANUZA LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Pequenos Negócios pela Secretaria Municipal de Pequenos Negócios, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de julho de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JOVELINO NONATO LOPES KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de julho de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458, EM 30 DE JULHO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARINELSA LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Meio Ambiente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de julho de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e não perecíveis para (Merenda Escolar).
Local e Retirada do Edital: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente edital ser retirado no horário de 07h00minh as 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh, no período de 02/08/2021 a 11/08/2021, através de solicitação por E-mail, cplsrp2017@hotmail.com, CD ou PEN-DRIVER.
Data da Reabertura do Certame: 12/08/2021 às 08h30minh, em função de retificação no Edital nº. 011/2021.
Santa Rosa do Purus-Ac, 30 de julho de 2021.

Janilda Nobrega de Moura
Pregoeira/PMSRP

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 216, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA HAIDEE SANTOS PRADO, para exercer o Cargo em Comissão Divisão e Juventude-CEMAIA, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de julho de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 217, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JORGE MATINS DE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Esportes, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário
Senador Guiomard – Acre, 19 de julho de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – DF.
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal N.º 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” visando Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard. Homologado pela Prefeita Municipal de Senador Guiomard, resolve publicar os preços do TERMO DE ADESÃO N.º 010/2020 em favor da Empresa: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.614.838/0001-01, com o valor total de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
Empresa: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.614.838/0001-01, estabelecida na Av. Castelo Branco, N.º 14.893, Zona Rural BR 364, CEP: 76.967-211, Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sr.º Ely Valença da Silva, inscrito no CPF N.º 219.078.701-72, Portador de RG N.º 1024899 SSP/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL DE ENTREGA/UF	VALOR UNITÁRIO
01	Retroescavadeira sobre rodas nova, tração 4x4, motor diesel, potência bruta de 92hp ou unidade equivalente, capacidade da caçamba da carregadeira de 1,1m³, peso operacional de 8.185kg, com profundidade de escavação de 4,74m, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamento institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. JCB 3CX.	01	Municípios de Baixa e Média Renda do Estrado do Acre	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL				R$ 300.000,00

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.
ASSINAM: Rosana Pereira da Silva pela CONTRATANTE e Ely Valença da Silva pela CONTRATADA.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
O Município de Tarauacá, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público a suspensão da sessão pública de abertura sob a modalidade pregão presencial SRP nº 0011/2021, por motivo de impugnação do edital. OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado modelo: janela, split, como também, bebedouros, geladeiras, freezers, frigobar e Câmara fria, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, dentre outros serviços pertinentes ao objeto, atendendo às necessidades dos prédios, logradouros pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarauacá – Acre. Data da abertura: 30 de julho de 2021, às 8h30min, em virtude da impugnação de edital. A nova data da abertura será divulgada pelos seguintes meios: Diário do Estado - DOE, e: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/, ou via e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com.Tarauacá – Acre, 29/07/2021.

Assina: Janaína Santos da Silva – Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE JULHO DE 2021
Regulamenta a Gestão Patrimonial no âmbito do Pode Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015.
RESOLVE:
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1° - Este regulamento estabelece as normas que regerão o controle e a movimentação de Bens Patrimoniais Móveis – B.P.M do Município de Tarauacá.
Art. 2° - Este regulamento é de aplicação geral na Administração Municipal e entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.
Art. 3° - São BPM (Bens Patrimoniais Moveis) os bens que:
I – Tenham vida útil superior a 2 (dois) anos;
II – Possua valor de aquisição igual ou superior ao valor de R$ 326,61 (trezentos e vinte seis reais e sessenta centavos) conforme legislação do imposto de Renda (RIR/1999, ART. 301) e legislação posterior;
III- destinem-se à utilização por um ou mais orgãos, servidores ou ocupantes de função de confiança para exercício de suas atividades;
IV – Tenham perfeita individualização quanto à espécie, às características particulares ao uso.
Seção II
Dos Conceitos e Siglas
Art. 4° - Para fins deste regulamento, considera-se:
I – Abandono: destinação dada a material inservível que não tenha qualquer valor econômico, formalizada por meio de "Justificativa de Abandono";
II – Alienação: todas transferências de domínio de bens a terceiro;
III – Alienação por doação: tipo de transferência de domínio de bens a terceiros, para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, restrita a aprovação da Assembleia conforme previsto no estatuto do Município de Tarauacá;
IV – Alienação por permuta: troca de bens móveis, no atendimento ao interesse e conveniência do Município de Tarauacá;
V – Alienação por venda: venda de bens inservíveis, mediante concorrência, leilão ou convite;
VI – Avaria: dano parcial ou total causado a um bem patrimonial do Município de Tarauacá, decorrente de uso indevido, desgaste natural ou sinistro;
VII – Baixa patrimonial: procedimento administrativo-contábil de retirada de bens do acervo patrimonial do Município de Tarauacá;
VIII – Bem antieconômico: material permanente inservível cuja manutenção ou recuperação é de alto custo, em razão do fim da sua vida útil, desgaste natural ou insolência;
IX – Bem de terceiro: material permanente que não pertence ao acervo patrimonial do Município de Tarauacá, mas encontra-se sob sua responsabilidade e uso;
X – Bem inservível: bem que deixou de ter utilidade ou aplicação no âmbito do Município de Tarauacá, classificável como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.
XI – Bem intangível: bem que, não tendo existência concreta, referindo-se à entidade abstrata e que, embora possa ser objeto de direito, não possui materialidade (exemplo: marcas, patentes);
XII – Bem irrecuperável: bem que não pode ser utilizado para o fim que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
XIII – Bem móvel: material permanente identificado de acordo com classificação própria, em função de sua natureza, produção e finalidade a que se destina. Para os efeitos deste regulamento, os bens móveis são equiparados ao Material Permanente;
XIV – Bem obsoleto: bem em desuso ou fora de linha de fabricação;
XV – Bem ocioso: bem que, embora se apresente em perfeitas condições de uso, não esteja sendo utilizado;
XVI – Bem recuperável: bem cujo o custo de recuperação seja estimado, no máximo, em cinquenta por cento do seu valor de mercado;
XVII – Carga patrimonial – responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada no Termo de Responsabilidade;
XVIII – Cessão: modalidade de movimentação de material do acervo de bens, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade;
XIX – Comissão de inventário de bens móveis e intangíveis – comissão responsável pela execução dos inventários de bens patrimoniais do Município de Tarauacá, formada por empregados designados pelo chefe do Executivo;
XX – Distribuição inicial – distribuição do bem no âmbito do Município de Tarauacá, após a sua aquisição, registro e tombamento;
XXI – extravio: desaparecimento de um bem móvel por furto, roubo ou negligencia de servidores efetivos e temporários e comissionados em cargos de confiança do Município de Tarauacá;
XXII – Gestor central de patrimônio: empregado responsável pela gestão do sistema de controle patrimonial devidamente designado pelo Chefe do Executivo.
XXIII – Guia de transferência de B.P.M.: documento utilizado para formalizar a transferência de responsabilidade de bens de natureza permanente, bem como sua movimentação, entre os setores do Município de Tarauacá;(modelo I)
XXIV – Inutilização – destruição total ou parcial de bem que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniente de qualquer natureza, formalizada por meio de Termo de Inutilização. (Modelo II)
XXV – Inventario de bens móveis: procedimento administrativo que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens móveis existentes e em posse do Município de Tarauacá;
XXVI – material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passiveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades dos órgãos e entidades publicas federais, independentes de qualquer fator;
XXVII – Material permanente: bem; equipamento ou conjunto de bens que tem durabilidade prevista superior a dois anos e que não a sua identidade física, nem, se incorpora a outro bem, em razão do uso;
XXVIII – Plano de saneamento: processo de arrolamento dos bens inservíveis, irrecuperáveis e ociosos, que se encontram em depósito, para fins de saneamento do acervo patrimonial do Município de Tarauacá;
XXIX – Registro patrimonial: processo pelo qual cada material permanente recebe um número individual de identificação e tem seus dados lançados no sistema de controle patrimonial, para fins de controle;
XXX – Responsável do local/área: empregado ou ocupante da função de confiança, a quem é delegado e atribuído a responsabilidade de guarda, o zelo e a administração da totalidade ou de parte dos bens móveis distribuídos à área ou sala onde trabalha. É indicado e designado pelo Coordenador respectivo ao seu setor;
XXXI – Termo de responsabilidade: documento oficial que relaciona todos os bens alocados ao determinado setor, formaliza e define a responsabilidade pelo controle, uso, guarda e conservação dos B.P.M.:(Modelo III)
XXXII – Tombamento: procedimento administrativo que consiste no arrolamento de todo o material permanente, com finalidade de coloca-la sob a guarda e responsabilidade dos Responsáveis Local/Área.
XXXIII – Transferência de bens: movimentação de bens entre os setores do Município de Tarauacá, mediante Guia de Transferência;
XXXIV – Usuário: empregado ou ocupante de função de confiança que utiliza bens do Município de Tarauacá, tendo, por conseguinte, obrigação de zelar pela sua guarda e conservação.
Seção III
Do Recebimento e Exame dos Bens
Art. 5°Todo bem permanente deverá ser recebido e analisado pela Direção de Aquisição e Almoxarifado do Município de Tarauacá, salvo quando se trata de bem que não possa ou não deva ser recebido naquele local, em razão da sua natureza, destinação, risco ou inconveniência incontornável de armazenamento e guarda.
Parágrafo Único: posteriormente o recebimento a averiguação de materiais permanentes pela Direção de Aquisição e Almoxarifado, os mesmos deverão ser encaminhados formalmente ao setor de gestão central de patrimônios, para que o referido inicie o processo de tombamento e posteriormente repasse os materiais aos setores solicitantes.
Art. 6° A documentação de bens móveis, eventualmente recebidos por outras unidades, deverá ser encaminhada, devidamente atestada, Direção de Aquisição e Almoxarifado para os devidos registros.
Art. 7° O ingresso de bens patrimoniais, no acervo do Município de Tarauacá, dar-se-á por meio das seguintes modalidades:
I – Aquisição: na forma prevista no regulamento da Gerencia de compras e Contratos;
II – Reposição: Substituição de bens avariados ou extraviados, na forma do Seção VII deste regulamento;
III – Cessão: Bens cedidos provisoriamente ao Município de Tarauacá, por outros órgãos ou entes públicos;
IV – Doação: bens doados ao Município de Tarauacá, por instituição públicas ou privadas;
Art. 8° - O bem deverá ser acompanhado de documentação de entrega, não podendo o servidor, empregado ou ocupante de função de confiança recebe-lo de outra forma.
Art. 9° São considerados documentos de entrega, dentre outros:
I – Nota fiscal ou documento equivalente;
II – Termo de cessão;
III – Termo de doação.
Parágrafo primeiro – No documento de entrega, deverão contar a especificação do material, a quantidade e seu(s) valor(es) unitário e total e número de empenho.
Art. 10 – O responsável pelo recebimento do material, no caso desse não corresponder com exatidão ao que foi solicitado, ou ainda, apresentar faltas, falhas ou defeitos, não poderá recebe-lo, e deverá solicitar ao fornecedor a regularização da entrega, para efeito de aceitação, mediante declaração no verso da 1ª via da respectiva nota fiscal, do motivo da recusa, restituindo ao fornecedor.
Parágrafo Primeiro – O recebimento de bens doados por instituições privadas ou de pessoas físicas ficará condicionado a prévio parecer favorável do chefe do Executivo.
Art. 11 – O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção seja

desconhecido, será avaliado e valorado pela comissão permanente de patrimônio, tomando-se como referência o valor de outro semelhante ou sucedâneo no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

Seção IV

Do Registro Patrimonial

Art. 12 – Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial.

Art. 13 – A identificação patrimonial de cada bem será efetuada por meio de afixação de plaqueta metálica ou etiqueta autoadesiva, contendo numeração em algarismo arábico e/ou código de barras.

Art. 14 – Todos os B.P.M. deverão ter a plaqueta fixada pela Gerencia Central de Patrimônio, independentemente de sua aplicação, antes de se colocar disponível e/ou da efetiva entrega ao respectivo usuário.

Parágrafo Primeiro – A plaqueta deve ser fixada no B.P.M. em local visível, sem que interfira na funcionalidade do bem. Quando for impossível sua fixação, dever-se-á colocar o numero de controle de outra forma que o identifique.

Parágrafo Segundo - Após o emplaquetamento regulamentar do bem, a Gerencia Central de Patrimônio deverá providenciar os registros no sistema de controle patrimonial, a distribuição física do bem e a sua inclusão na carga patrimonial da unidade destinatária.

Art. 15 – O bem de terceiro deverá ser inserido em Sistema de controle patrimonial (Bens Materiais em Comodato) específico, com sua descrição complementar, o nome do órgão ou entidade de origem e o numero do respectivo processo da sua cessão.

Art. 16 – Os bens móveis do Município de Tarauacá, sob pena de apuração de responsabilidade, não poderão ser liberados para uso sem que estejam devidamente identificados e registrados pela Gerencia Central de Patrimônio.

Art. 17 – É vedada a reutilização do numero de registro patrimonial, após baixa do bem do acervo patrimonial.

Art. – 18 – Pra efeito de identificação e guarda dos livros, coleções e documentos, técnicos, a Gerencia setorial de Patrimônio organizará os mesmos através de instrumento próprio de controle da Biblioteca do Município de Tarauacá com sequência diferenciada do registro patrimonial.

Seção V

Do Controle Geral

Art. 19 – O Controle Geral de B.P.M. será exercido pela Gerencia Central de Patrimônio, ao qual caberá:

I – Numerar e cadastra cada B.P.M adquirido, mediante o documento fiscal original correspondente, incluindo as informações de aquisição (nota fiscal/fatura), de identificação (características físicas) e de alocação(localização) dos mesmos no mesmo sistema de controle patrimonial, para que seja efetivada a sua capitalização;

II – Efetuar a alocação dos B.P.M. por usuário, bem como das transferências dessa responsabilidade, emitindo os respectivos Termos de Responsabilidade;

III- coordenar as transferências de B.P.M., sob o aspecto do Termo de Responsabilidade, sendo que a baixa e a assunção de responsabilidade deverão ser formalizadas pela emissão e assinatura da Guia de Transferência de B.P.M;

IV – Acompanhar, de forma centralizada, a movimentação de B.P.M. realizada por cada Setor local;

V- Verificar em conjunto com a Gerência Financeira, por meio de analise dos documentos de aquisição de material, se todos os registros se referem efetivamente a B.P.M.;

VI – Manter atualizado o cadastro de B.PM. no sistema patrimonial;

VII – Emitir e administrar os seguintes documentos: Autorização para Saída e Entrada de Bens Patrimoniais Móveis (Modelo IV), Guia de Transparência, Termo de Baixa Patrimonial (Modelo VIII), Termo de Cessão de Uso, Doação e Permuta (Modelo VI);

Parágrafo Primeiro – fica a cargo do setor responsável pelo bem, remeter os B.P.M. para manutenção ou conserto/reparo por terceiro e acompanhar o processo até o retorno do bem ao seu setor de origem;

IX – Manter o fornecimento e o controle das plaquetas existentes;

Art. 20 – A transferência de B.P.M. para terceiros deverá ocorre por meio de Termo de Cessão celebrado entre o Município de Tarauacá e a entidade/órgão parceiro, nos casos em que fiquem evidenciados o interesse comum entre as partes, a assistência reciproca dos interessados, a mútua colaboração e que o objeto tenha finalidade comum entre o Município de Tarauacá e o cessionário.

Seção VI

Da Responsabilidade pela Guarda e Conservação do BPM

Art. 21 – A responsabilidade pela guarda e conservação dos bens utilizados no Município de Tarauacá, sejam eles próprios ou não, caberá a Gerência Administrava, na figura do Gestor Central de Patrimônio, aos Responsáveis dos Locais/Áreas e aos usuários, na forma prevista neste regulamento.

Art. 22- Os gestores e usuários serão responsáveis por qualquer ação ou omissão que ensejar extravio ou avaria de um bem patrimonial, ou inviabilizar a identificação do real responsável, devendo providenciar sua reposição ou ressarcimento ao Município de Tarauacá.

Art. 23 – Compete ao Gestor Central do Patrimônio:

I – Cumprir e fazer cumprir, na sua esfera de atuação, este regulamento;

II – Coordenar as atividades referentes à administração patrimonial do Município de Tarauacá, definindo normas e procedimentos e orientando os responsáveis no trato com os bens;

III - Acompanhar, permanentemente, a situação patrimonial do Município de Tarauacá, tomando as providencias necessárias e acionando os responsáveis para a regularização dos problemas identificados;

IV – Gerir o sistema patrimonial, providenciando as adequações necessárias no sentido de mantê-lo como efetivo instrumento de controle e racionalização das atividades de administração patrimonial;

V – Determinar as atividades referentes ao inventário patrimonial do Município de Tarauacá, orientado e apoiado a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis;

VI – Acompanhar os processos de descarga patrimonial, dando suporte à Comissão Permanente de Doação e Alienação de Bens Móveis, no que for pertinente;

VII – Atualizar, no sistema de controle patrimonial do Município de Tarauacá;

Art. 24 – Compete ao Responsável do Local/Área:

I – Cumprir e fazer cumprir, na sua esfera de atuação, este regulamento;

II – Delegar competência, sempre que se fizer necessário, a outros funcionários para atuarem na qualidade de Responsabilidades do Local/Área, informando por meio de Memorando dirigido a Gerencia Central de Patrimônio;

III – Responsabilizar-se, juntamente com usuários, pelo extravio ou avaria de bens do Município de Tarauacá, que se encontram distribuídos às unidades sob sua subordinação;

IV – Passar, quando destituído da condição de Responsável do Local/Área, a carga dos bens ao seu substituto, mediante conferência física dos bens e assinatura de Termo de Responsabilidade;

V – Orientar os usuários de sua unidade a respeito dos procedimentos referentes à guarda e uso dos bens que utilizam;

VI – Administrar os bens patrimoniais da sua unidade, responsabilizando-se pelo seu controle, conservação e manutenção;

VII – Manter controle sobre os bens distribuídos a cada usuário, orientando-os quanto às condições de guarda e conservação;

VIII – Assinar o Termo de Responsabilidade referente aos bens de sua Secretaria, Coordenação ou endereço;

IX – Emitir Guia de Transferência de B.P.M. quando se fizer necessária a transferência de bens da sua unidade para outra unidade, posteriormente informar a Gerencia Central de Patrimônio;

X – Inteira-se dos planos de manutenção preventiva dos bens móveis sob sua administração e cientificar os respectivos usuários, atuando paralelamente no sentido de que sejam cumpridas as revisões previstas;

XI – Comunicar imediatamente e formalmente ao Gestor Central de Patrimônio, a ocorrência de irregularidades com os bens distribuídos à sua unidade;

XII – Prestar informações ao Gestor Central de Patrimônio, sempre que solicitado, sobre a situação física dos bens da sua unidade;

XIII – Comunicar a Gerência Administrativa, problemas e dificuldades observados com relação à atividade de administração patrimonial;

XIV – Informar, por escrito, à Gerência Administrativa, em caso de extrato de plaquetas;

Art. 25 – Compete ao Usuário;

I – Cuidar dos bens patrimoniais, observando as condições adequadas de guarda e uso, de forma a colaborar com o Responsável Local no controle dos bens do Município de Tarauacá;

II – Comunicar, imediata e formalmente ao Responsável do Local/Área, a ocorrência de irregularidades com bens utilizados em sua sala ou endereço;

III – Inteirar-se dos planos de manutenção preventiva dos bens móveis sob sua guarda e conservação;

IV – Atuar no sentido de que sejam cumpridas as revisões previstas e acompanhar os serviços de manutenção;

V – Responsabilizar-se juntamente com o Responsável do Local/Área pela avaria ou extravio de bens do Município de Tarauacá, que se encontram distribuídos à sua sala ou endereço;

VI – Manter em local seguro os bens que estiverem sob sua responsabilidade, devolvendo-os quando do seu desligamento ou afastamento dos serviços em que se fazia necessária a utilização desses bens.

Art. 26 – A responsabilidade pelos bens móveis do Município de Tarauacá, cedidos temporariamente para outros órgãos, a parti da assinatura do termo de cessão, passará a ser do cessionário.

Art. 27 – Os bens de terceiros, cedidos temporariamente ao Município de Tarauacá, ficarão sob a responsabilidade do Responsável do Local/Área e demais responsáveis da unidade onde estiverem sendo utilizados.

Seção VII

Da Baixa Patrimonial e Desfazimento

Art. 28 – No âmbito do Município de Tarauacá, a baixa patrimonial de bens móveis deverá seguir o Estatuto vigente e poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Alienação: por venda, precedida de avaliação prévia e licitação, sendo permitida a dispensa nos casos autorizados em Lei;

II – Autorização: por autorização de baixa do bem, quando houver extravio;
III – Doação: doação para outro órgão ou entidade da administração pública ou privada, de qualquer esfera do governo, mediante Termo de Doação;
IV – Inutilização ou abandono: quando o bem oferecer ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para o Município de Tarauacá, ou não tenha qualquer valor econômico.
Parágrafo Primeiro – Para subsidiar a decisão da Gerencia Central de Patrimônio quanto à destinação dos bens inservíveis, a comissão Permanente de Doação e Alienação de Bens Móveis efetuará a classificação dos bens considerados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou indicará quais, dentre estes últimos, devem ser doados ou abandonados podendo, para tanto, recorrer, sempre que imprescindível, a pareceres de unidades especializada.
Parágrafo Segundo – Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de bem classificado com irrecuperável, a Gerencia Central de Patrimônio, após submissão ao Chefe do Executivo, determinara sua baixa patrimonial e inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, para incorporação ao patrimônio ou aplicação em outros bens passiveis de recuperação.
Parágrafo Terceiro – A Gestão Municipal, em casos especiais, poderá contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a Comissão Permanente de Doação e Alienação de Bens Móveis, quando se trata de bem d grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.
Parágrafo Quarto – Os bens de terceiros não poderão se cedidos, alienados ou baixados. Quando não mais existir do Município de Tarauacá em utiliza-los, a baixados. Quando não mais existir o interesse do Município de Tarauacá em utilizá-los, a Gestão Municipal providenciará a sua devolução ao órgão a que pertençam.
Parágrafo Quinto – A Gerencia Central de Patrimônio é a unidade competente para efetivar a baixa de qualquer bem móvel ou intangível, no Município de Tarauacá, devendo observar a conclusão de todas as etapas do processo que deu origem, assim como a aprovação do Chefe do Executivo.
Seção VIII
Do Desaparecimento de BPM
Art. 29 – O desaparecimento de B.P.M. deverá comunicado a Gerencia Central de Patrimônio, por escrito, pelo Responsável do Local/Área pela guarda e conservação. o Gestor de Patrimônio Municipal devera informar formalmente ao controle interno Municipal o qual deverá apurar as responsabilidades por meio de processo administrativo e/ou inquérito policial, se for o caso. (Modelo VII)
Art. 30 – O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de, no mínimo 3 (três) servidores ou ocupantes de função de confiança indicados pelo chefe do executivo;
Art. 31 – Apuradas as responsabilidades pelo desaparecimento do B.P.M., a sua retirada do controle físico/contábil será formalizada por meio do termo de baixa patrimonial, que será emitida pela Gerencia Central de Patrimônio e aprovado pelo chefe do executivo;
Art. 32 – Constatada a responsabilidade do empregado/servidor ou ocupante de cargo de confiança, após concluído o processo administrativo, e estabelecido o valor do B.P.M., por meio de valoração que será efetuada pela comissão, será informado ao setor financeiro, para efeito do desconto seja do servidor efetivo, temporário ou ocupante em cargo de confiança em processo de desligamento seja em caso de rescisão contratual, ou em seus vencimentos, em caso de permanência na entidade, consoante normas vigentes.
Seção IX
Dos Inventários
Art. 33 – O inventario é a verificação física e descrição dos bens, com vistas a:
I – Confirmar a sua existência física;
II – Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábeis, inclusive quanto a sua localização e seus respectivos responsáveis;
III – Identificar necessidades de sua manutenção ou reparo;
IV – Identificar os bens ociosos e inservíveis;
V – Subsidiar as tomadas de contas anuais.
Art. 34 – O inventario poderá ser:
I – Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais de cada setor do município, aos dias 31 de Dezembro de cada exercício, constituído do inventario anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.
II – De transferência de responsabilidade: Realizado quando houver transmissão de responsabilidade do Responsável do Local/Área;
III – De extinção ou transformação: realizado quando houver extinção ou transformação da Unidade Gestora;
IV – Eventual: realizado quando em qualquer época, por iniciativa do Gestor Central de Patrimônio.
V – Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade.
Art. 35 – Devera constar na descrição analítica dos bens:
I – A Exposição Padronizada;
II – O número de patrimônio;
III – Estado do Bem (bom, ocioso, servível, antieconômico, inservível)
Art. 36 – O Inventario anual realizado ao final do exercício pela comissão de inventario de Bens Moveis e Intangíveis, que será designada pelo Chefe do Executivo, será realizada conforme pedido da Gerencia Central de Patrimônio, de acordo com seguintes critérios:
I – A verificação física dos bens será realizada pela comissão de inventario de Bens Moveis e Intangíveis, podendo a Gerencia Central de Patrimônio através das Secretarias Municipais solicitar a designação de servidores para ajudarem ao realizar tal tarefa;
II – Sempre que caracterizado, em inventario anual ou eventual, extravio de bens. A Gerencia Central de Patrimônio cientificara o fato ao Secretario Municipal e administração e ao controle Interno Municipal, para as providencias previstas na Seção VIII.
Seção IX
Dos Casos Omissos
Art. 37 – Os casos Omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
Paragrafo Único: Segue em anexo Guia e Termos citados neste regulamento.

MARIA LUCINÉIA DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL
Aos dias _____ do mês de _____ de _____, conforme autorização do memorando interno nº _____, procedeu as transferências dos seguintes bens:_____
Registro patrimonial: _____
Estado do bem:_____
Nome da unidade de origem: _____
Termo de responsabilidade anterior nº _____
Nome da unidade de destino: _____
Termo de responsabilidade atual nº:_____
Tarauacá – Acre _____ de _____ de _____

_____
Responsável de origem

_____
Responsável de destino
TERMO DE UNITILIZAÇÃO E ABANDONO
Aos dias _____ do mês de _____ de _____, conforme autorização do memorando interno nº _____, procedeu-se a _____ do bem _____ com registro patrimonial nº _____ do(s) qual (ais) foram destruídas/abandonadas as seguintes partes_____ e retiradas as seguintes partes _____ para posterior aproveitamento. A inutilização foi necessária em virtude do descrito memorando em anexo.

_____
Gestor de Patrimônio

_____
Presidente da comissão de desfazimento de bens

_____
Secretário Municipal
TERMO DE RESPONSABILIDADE
LOCALIZAÇÃO:
RESPONSAVEL:

ITEM	PATRIMONIO	DESCRISÇÃO	SITUAÇÃO FISICA	OBSERVAÇAO

Declaro ter recebido o(s) bem(s) indicado(s) na presente relação, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(ais) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive a informar, o setor municipal de patrimônio, sobre todas as ocorrências relativas ao(s) referido(s) bem(ns), e ainda ressarcir o órgão por perdas e danos caso a omissão de responsabilidade de minha parte, conforme disposições legais.
Tarauacá – Acre _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo do responsável
AUTORIZAÇÃO PARA SAIDA E ENTRADA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

ITEM	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	DATA SAIDA	DATA ENTRADA

MOTIVO: ( ) Serviço ( ) Reunião ( ) Evento ( ) Conserto
Assumo a responsabilidades do(s) bem(ns) acima identificado(s) e por mim despachado(s)
___/___/___
_____
Nome do Solicitante
CPF:

Autorizo a saída do(s) bem(ns) acima identificados que esta(ão) soo a responsabilidade desse setor
___/___/___
_____
Responsável

Atesto o recebimento do bem acima descrito
___/___/___
_____
Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERDA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
1 – Identificação do Envolvido:

NOME	CPF
CARGO	E-MAIL

2 – Dados da Ocorrência:

( ) Extravio ( ) Dano		
Especificação do bem atingido		
Nº do patrimônio	Data	Local
Descrição dos Fatos:		

3 – Parecer do Chefe Imediato:

Analise da Descrição dos Fatos:		
Assinatura do responsável pela analise	Assinatura do Envolvido	Data

4 – Conclusão:

( ) acolho o parecer da chefia		
( ) Rejeito o parecer da chefia		
Responsável	Cargo	Data

Estado do Acre
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
O Município de Tarauacá/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização da Tomada de Preço nº 004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS COM MEIO - FIO E SARJETA (RUA CARLOS CLEIBER / BAIRRO AVELINO LEAL), NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 895152/2019 – SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Abertura: 19/08/2021 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, ou Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes a partir de 4/08/2021 nos endereços eletrônicos relacionados. Tarauacá, 30/07/2021.

Assina: Carla Maria Maia Veras – Presidente da CPL.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
O Município de Tarauacá/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização da Tomada de Preço nº 005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (RUA ALTEVIR LEAL – BAIRRO CONJ. ESPERANÇA/IPEPACONHA, NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 896747/2019 – SICONV celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Abertura: 20/08/2021 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, ou Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes a partir de 4/08/2021 nos endereços eletrônicos relacionados. Tarauacá, 30/07/2021.

Assina: Carla Maria Maia Veras – Presidente da CPL.

DIVERSOS

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE – SEE/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRAPROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ENCAMINHADO PELO HOSPITAL SANTA JULIANA
O Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC, CNPJ n. 13.830.057/0001-60, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n. 396, Bairro Centro, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.915-458, e base territorial em todo o Estado do Acre, através de sua Presidente, na forma do seu Estatuto, em especial o art. 21, “c” c/c art. 33, alínea “a” c/c art. 31, CONVOCA todos os enfermeiros do quadro de empregados do Hospital Santa Juliana para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021 (segunda-feira), a partir das 20:00 horas, de forma exclusivamente virtual por meio da plataforma digital TEAMS (de onde será extraída a Lista de Presença da Assembleia que integrará a Ata da Assembleia Geral Extraordinária), com link de acesso a ser disponibilizado no dia da Assembleia, após identificação e solicitação expressa a ser feito pelo(a) enfermeiro(a) através do número de contato de WhatsApp (68) 99212-2385, com início às 20 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos enfermeiros filiados, e às 20 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes (on line), para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ponto 01 - Contraproposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 encaminhada pela equipe de negociação do Hospital Santa Juliana.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2021

IUNAIRA CAVALCANTE PEREIRA
PRESIDENTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 162021
1. OBJETO
Aquisição de material de material para proteção individual – epis, para proteção individual, saúde e segurança dos colaboradores do SEBRAE/AC.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.
O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 30/08/2021 até às 10:45h do dia 10/08/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
A abertura das Propostas se dará às 11:00 h do dia 10 de Agosto de 2021. Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 08/08/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
Rio Branco/Acre, 29 de julho de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 162021
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2021.
A pregoeira do Sebrae no Acre, Adriana Elizabete de Souza Dan-

tas, designado pela portaria SUPER 025/2021, torna público aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é Aquisição de material de material para proteção individual – epis, para proteção individual, saúde e segurança dos colaboradores do SEBRAE/AC, as seguintes alterações:
1. Onde se lê: O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 30/08/2021;
2. Leia-se: O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 02/08/2021.
3. Demais condições permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 30 de julho de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira SEBRAE/AC

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076